



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4676

Terça-feira - 29 de Outubro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia	2
Águas Mornas	3
Antônio Carlos	6
Apiuna.....	7
Arabutã	9
Ascurra.....	11
Barra Velha.....	13
Blumenau	14
Bombinhas.....	59
Bom Jesus do Oeste.....	42
Bom Retiro	58
Braço do Trombudo	63
Campo Alegre	65
Campos Novos.....	83
Catanduvas.....	91
Chapecó	93
Corupá	102
Cunha Porã.....	107
Curitibanos	108
Formosa do Sul.....	110
Forquilha.....	111
Gaspar	114
Grão Pará	116
Imbuia	127
Indaial.....	129
Ipira.....	131
Iraceminha	134



Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Publicação Nº 6561458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 987CEC953D8CFFACC1E1882BC0C1BBED188225F8

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 162/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024 até as 08h30min do DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 28 de Outubro de 2024.

JOSÉ CONSTANTE

Prefeito Municipal

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 179/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6562795

DECRETO Nº 179/2024
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Rogério Vambommel, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 168, de 10 de outubro de 2024, matrícula funcional nº 9327, autorizado a movimentar a conta nº 95.726-7, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatório confere ao Senhor Rogério Vambommel, os seguintes poderes:

- solicitar e retirar cartão magnético;
- solicitar senha para acesso a conta via internet (baixa de aplicativo);
- autorizar débito em conta;
- cadastrar e recadastrar senhas;
- efetuar saques, depósitos e retiradas;
- autorizar débitos e transferências;
- efetuar pagamento por meio eletrônico (pix) ou qualquer outro meio legal; e
- verificar e/ou solicitar saldos e extratos de conta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.
Águas Mornas, 29 de outubro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 180/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6562796

DECRETO Nº 180/2024
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Senhora Marleide Ferreira Broering Vargas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 176, de 24 de outubro de 2024, a ser a responsável legal por abrir e movimentar as contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Águas Mornas – FME – CNPJ 31.010.656/0001-19, assinando conjuntamente com o Prefeito, Senhor Omero Prim, delegando aos supracitados os seguintes poderes:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- requisitar cartão eletrônico;
- movimentar conta corrente com cartão eletrônico;

- sustar/contrordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques – conta corrente;
- efetuar saques – poupança;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais/estaduais;
- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
- liberar/autorizar pagamento eletrônico de salários;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- emitir comprovantes;
- encerrar contas de depósito;
- consultar obrigações do débito direto autorizado;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- assinar contrato de abertura de crédito;
- assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 29 de outubro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 338 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6562785

PORTARIA Nº. 338/2024
CONCEDE READAPTAÇÃO PROVISÓRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – MANTER READAPTAÇÃO PROVISÓRIA, a Servidora Pública Municipal Senhora Denise Kuhnen Mees, matrícula nº 1221, ocupante do cargo de Professora Pós-Graduada, até a data de 31.12.2024, a contar a partir de 28.10.2024, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 70 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28.10.2024.

Águas Mornas, 29 de outubro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

PORTARIA N.º 339 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6562791

PORTARIA Nº. 339/2024
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Rafael Gasparetto Kloppel, matrícula nº 1661, ocupante do cargo de Psicólogo, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 03.10.2024, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.10.2024.

Águas Mornas, 29 de outubro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros
RESPONSÁVEL

Antônio Carlos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 17/2024

Publicação Nº 6561334



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 17/2024

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

WAGNER LUÍS KOCH, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 52, inciso III, alínea 'b', do Regimento Interno desta Casa Legislativa assim dispõe:

CONSIDERANDO o dia do funcionário público, dia 28 de outubro, celebrado na próxima segunda-feira;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias devem ocorrer nas segundas-feiras, às 19:00, conforme dispõe o artigo 31, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, alusivo ao dia do funcionário público, no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - O dia 28 de outubro terá expediente normal, das 07:30 horas às 11:30 e das 13:00 às 21:00, ocorrendo as atividades legislativas habituais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de outubro de 2024.

Wagner Luís Koch (Progressistas)

Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC
Fone: (48) 3272-1613 ou 3272-1154 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

Página 1

www.cmac.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por WAGNER LUÍS KOCH (083.***-**-48) em 24/10/2024 19:31
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmac.sc.gov.br/ver> e informe o código: 241024193100C929

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0703/2024

Publicação Nº 6561701

PORTARIA Nº 0703/2024
De 28 de outubro de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR GUILHERME AUGUSTO GOETTEMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005 e o parágrafo 5º do Art. 103 da lei complementar 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 25% sobre vencimento para o servidor GUILHERME AUGUSTO GOETTEMS, ocupante do cargo de Medico Veterinário por desempenhar funções de defesa sanitária junto a CIDASC.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a portaria 0334/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2024.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de outubro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0704/2024

Publicação Nº 6561703

PORTARIA Nº 0704/2024
De 28 de outubro de 2024
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO ODAIR JOSE ALEXANDRE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando o Concurso Público nº 005/2023 de 23/06/2023 com homologação do resultado final em 30/08/2023 pelo Decreto nº 4629/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em 29 de outubro de 2024, ODAIR JOSE ALEXANDRE, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MOTORISTA, inscrição nº 68120 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 2º - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3º - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de outubro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0705/2024

Publicação Nº 6562811

PORTARIA Nº 0705/2024
De 28 de outubro de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO VANESSA FULUVARNI ROZA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 10 (dez) dias para o servidor VANESSA FULUVARNI ROZA a partir de 25/10/2024 a 03/11/2024, para cuidar

de familiar conforme atestado médico.

Art.2 - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de outubro de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

PREFEITURA

PORTARIA 435/2024

Publicação Nº 6561499

PORTARIA Nº 435/2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcio Luckemeier, Prefeito em exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, ao servidor ILARIO NEUKAMP, inscrito na matrícula sob nº 634, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 04 de novembro a 03 de dezembro 2024.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 28 de outubro de 2024.

MARCIO LUCKEMEIER
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

PORTARIA 436/2024

Publicação Nº 6561673

PORTARIA Nº 436/2024

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Marcio Leandro Luckemeier, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de novembro de 2024 é a que consta nos incisos seguintes:

I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
JAIR EBELING	Motorista	01 a 05/11/2024
WELINTON HEIN	Motorista	06 a 10/11/2024
PAULO FRITSCH	Motorista	11 a 15/11/2024
WAGNER ROEGELIN	Motorista	16 a 20/11/2024
ROGÉRIO ROHDE	Motorista	21 a 25/11/2024
MARCELO KIEKOW	Motorista	26 a 30/11/2024

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
ANDRE WENTZ	Motorista	04 a 10/11/2024
CLAUDENIR PAUTZ	Motorista	11 a 17/11/2024
ARTEMIO BALLER	Motorista	18 a 24/11/2024
ARTEMIO BALLER	Motorista	25/11 a 01/12/2024

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	04 a 10/11/2024
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	11 a 17/11/2024
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	18 a 24/11/2024
CARLA MORCHE	Vigilante Sanitário	25/11 a 01/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial.
Arabutã (SC), 28 de outubro de 2024.

MARCIO LEANDRO LUCKEMEIER
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pela publicação.

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 65-2024

Publicação Nº 6561378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60EF0BCCB796F38AC722AD33DB87DB62600A8618

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 65/2024

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 22/11/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa visando a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, BEM COMO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, conforme anexos desta licitação. A licitação será exclusiva para ME e EPP. Ascurra, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 66-2024

Publicação Nº 6561381

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBA73CE79DB7A841AFC703FCB4692C791B48B5DF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2024

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 18/11/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por item, visando o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM POLICARBONATO PARA PERGOLADO A SER CONSTRUÍDO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, conforme anexos desta licitação. A licitação será exclusiva para ME e EPP.

Ascurra, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 67-2024

Publicação Nº 6561384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 047B891D9E4B9BE59B6F6FACEF28EB8AFF48F76B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2024

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 14/11/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por lote, sob o regime de empreitada por preço global, visando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE PISO DE MADEIRA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE NOVA QUADRA POLIESPORTIVA TIPO FLUTUANTE DE MADEIRA NO GINÁSIO DE ESPORTES PADRE FRANCISCO COSTA, conforme anexos desta licitação.

Ascurra, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 68-2024

Publicação Nº 6561386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7765171AC1A33290EECE309775F500D38E065BC0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2024

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 21/11/2024 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço, por item, para a contratação de empresa visando a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, BEM COMO DOS VEÍCULOS DO CONSELHO TUTELAR, POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE ASCURRA-SC, conforme anexos desta licitação. A licitação será exclusiva para ME e EPP. Ascurra, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 69-2024

Publicação Nº 6561508

EDITAL DE CONCURSO N. 69/2024

A Diretora de Cultura comunica aos interessados que a partir de 29/10/2024 estarão abertas as inscrições para envio de projetos culturais da licitação na modalidade CONCURSO, que tem por objeto o PRÊMIO PROFESSORA DIRCELIA BADALOTTI, visando premiar projetos culturais de interesse público municipal que desenvolvam oficinas semanais nas seguintes áreas: de Música, Dança, Teatro, Artesanato e Patrimônio Imaterial, conforme anexos desta licitação. Ascurra, 29 de outubro de 2024.

SCHEILA PRADE
Diretora Cultural

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57-2024

Publicação Nº 6561496

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 57/2024

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 221, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. LEANDRO CHIARELLI, denominado CONTRATANTE e a empresa NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o, nº 50.032.977/0001-69, com endereço à Rua Dom Pedro II, nº 1.000, Casa 05, Bairro Divinéia, cidade de Rio dos Cedros-SC, neste ato representado por seu representante legal, Senhor DIEGO RICARDO FERNANDES, denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 57/2024, formalizado através do Edital de Pregão n. 29/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para a conclusão da obra, a contar de 27/09/2024, até o prazo limite de 27/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A empresa contratada realizou pedido de prorrogação do prazo, sendo este analisado através de parecer técnico do Setor de Planejamento deste Município e autorizado pelo Prefeito Municipal, tendo por condições determinantes para adição de prazo as seguintes:

- A obra teve início em 27 de junho de 2024, com um cronograma inicial estimado de 90 dias. No entanto, devido a interferências climáticas, que ocasionaram alguns dias sem atividades, houve a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente previsto;
- Tendo em vista garantir a execução plena do objeto contratado, e considerando que tal prorrogação não acarretará nenhum impacto financeiro ao Município, solicitamos formalmente um aditivo de 60 dias para garantir a finalização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato administrativo n. 57/2024.

Ascurra, 28 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

NS OBRAS E INFRAESTRUTURA LTDA
DIEGO RICARDO FERNANDES
CONTRATADA

Barra Velha

PREFEITURA

PE 008/2024 FUMTEC

Publicação Nº 6561606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D3168968C282EE7331BCDFEA06BF6C221521DA8

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024 FUMTEC

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024 FUMTEC

9D3168968C282EE7331BCDFEA06BF6C221521DA8

Data Limite para Abertura de proposta: até 08/11/2024 à 16:45 horas Data Para Abertura de disputa: 08/11/2024 às 17:00 horas. OBJETO: Registro de preço para aquisição de mobiliários urbanos (lixeiras e bancos) para composição da orla municipal, atrativos turísticos e praças municipais, assim como para ser utilizada por outras pastas da municipalidade. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net Barra Velha, 25 de outubro de 2024 Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

Blumenau

PREFEITURA

TAAC

Publicação Nº 6561429

IMBLU ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 10.965.883/0001-28, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 9806/2024 que determina a pavimentação da calçada em frente ao seu lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0072484-31.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41767/2024

Publicação Nº 6561519

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0078132-89.2024.1.03.0799-0004 contra GASPARINO RODRIGUES DE SOUZA, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço FRANZ MULLER 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41760 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41758, pois verificou-se que deixou de reparar a calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41782/2024

Publicação Nº 6561544

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0067867-28.2024.1.03.0799-0008 contra CARLOS ALBERTO TELES ROESENER, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço HILDA THEISS S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41778 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41776, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 6,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$16513,68 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41791/2024

Publicação Nº 6561598

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0061929-52.2024.1.03.0799-0008 contra JUDITH BECHTOLD, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROGRESSO 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41787 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41785, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41799/2024

Publicação Nº 6561601

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0067927-98.2024.1.03.0799-0008 contra TAYER ENGENHARIA LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço SANTA FE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41795 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41793, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e

Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41814/2024

Publicação Nº 6561619

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0035290-94.2024.1.03.0799-0008 contra JESSICA GABRIELA WELTER SOUZA PERALTA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço LAGES 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41803 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41801, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41829/2024

Publicação Nº 6561633

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0052379-33.2024.1.03.0799-0008 contra JORGE BARROSO FILHO, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço NOVA FRIBURGO S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41825 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41823, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 3,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$8256,84 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6561646

GERSON BEHLING, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 837.689.559-15, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO o firmamento do Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta nº 271 em 06/08/2024.
RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO DO TAAC, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0053128-50.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento da multa pecuniária no valor de R\$ 5504,56, acrescido do valor de R\$ 8256,84 firmado junto ao Termo Administrativo de Ajustamento de Conduta nº 271, de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO DO TAAC, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 41859/2024

Publicação Nº 6561658

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0083992-71.2024.1.03.0799-0004 contra MANFRED EILERT LEUMANN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PASTOR OSWALD HESSE S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 41854, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 41852, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

TAAC

Publicação Nº 6561661

BAADER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 12.128.964/0001-07, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 7881/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 30 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0048250-82.2024.1.03.0799-0010, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 8256.84 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6561664

BAADER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 12.128.964/0001-07, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 7874/2024 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 30 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0048236-98.2024.1.03.0799-0010, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 8256.84 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do

cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6561671

PUREZA DE FATIMA BLOOT, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 580.108.239-53, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 6509/2024 que determina a implantação de sistema individual de tratamento de esgoto (fossa e filtro), e o manifesto apresentado pela notificada, onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete abrir o sistema de tratamento de esgoto para vistoria ou apresentar Alvara de Habite-se com comprovante de limpeza no prazo de 120 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0033332-73.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 5504,56 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

LEI Nº 9.605/2024

Publicação Nº 6561684

LEI Nº 9.605, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE BLUMENAU CIDADE JARDIM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Lions Clube Blumenau Cidade Jardim, CNPJ nº 83.106.815/0001-87, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.606/2024

Publicação Nº 6561685

LEI Nº 9.606, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DENOMINA DE DR. BLUMENAU, MIRANTE LOCALIZADO NO BAIRRO VORSTADT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado de Dr. Blumenau, o mirante localizado na Rua Gertrud Sierich, no bairro Vorstadt.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.743/2024

Publicação Nº 6561687

DECRETO Nº 15.743, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 810.821,13 (oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1282) Aplicações Diretas R\$ 810.821,13
Fonte de Recursos 2799.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2024.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.744/2024

Publicação Nº 6561688

DECRETO Nº 15.744, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - Proeb, fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 3.190.000,00 (três milhões, cento e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

28 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2801 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
Atividade 28.01.23.695.0080.2558 – Manutenção das Atividades de Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R\$ 3.190.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.745/2024

Publicação Nº 6561689

DECRETO Nº 15.745, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Município, na fonte de recurso 1501.7000000, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar - Educação Infantil – PNAEC
Modalidade 3.3.90 - (1292) Aplicações Diretas R\$ 913.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar - Educação Infantil – PNAEP
Modalidade 3.3.90 (1293) Aplicações Diretas R\$ 230.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – PNAEF
Modalidade 3.3.90 (1294) Aplicações Diretas R\$ 1.663.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000
Atividade 09.03.12.361.0050.2334 – Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (1295) Aplicações Diretas R\$ 9.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000
Atividade 09.03.12.361.0051.2335 – Alimentação Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1296) Aplicações Diretas R\$ 21.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção/Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1297) Aplicações Diretas R\$ 764.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manutenção/Aquisição das Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (1298) Aplicações Diretas R\$ 900.000,00
Fonte de Recursos 1501. 7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2024.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.746/2024

Publicação Nº 6561690

DECRETO Nº 15.746, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – DIRETORIA DE RECEITA
Atividade 06.02.04.129.0021.2023– Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 4.4.90 (108) - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – DIRETORIA DE RECEITA
Atividade 06.02.04.129.0021.2023– Manutenção das Atividades de Receita
Modalidade 3.3.90 (106) - Aplicações Diretas R\$ 3.910,00
Modalidade 3.3.93 (107) - Aplicações Diretas R\$ 8.090,00
Fonte de Recursos 1500. 7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.310/2024

Publicação Nº 6561692

PORTARIA Nº 30.310, DE 22 DE outubro DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 16/2019, QUE TRAMITOU PERANTE A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 246 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e o que consta do Julgamento prolatado nos autos, resolve

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO

tornando ineficaz a medida cautelar de afastamento preventivo, do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 16/2019, instaurado por meio da Portaria nº 23.263, de 26 de agosto de 2019, para apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais Q.O.C.F., matrícula nº 13231-4, e I.O., matrícula nº 22095-7, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, em consonância com o Relatório Conclusivo que assentou não ter sido provada a prática de infração disciplinar passível de sanção no âmbito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2024.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.322/2024

Publicação Nº 6561693

PORTARIA Nº 30.322, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 023/2017, QUE TRAMITOU PERANTE A PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR – 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 201, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DETERMINAR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.323/2024

Publicação Nº 6561694

PORTARIA Nº 30.323, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO ADRIANO GOMES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0134587-78.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 24 de outubro de 2024, ao servidor público municipal GUSTAVO ADRIANO GOMES, matrícula nº 23.392-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.324/2024

Publicação Nº 6561695

PORTARIA Nº 30.324, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA SCHEIDT, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO (A), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0134088-94.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 28 de outubro de 2024, à servidora pública municipal GABRIELA SCHEIDT, matrícula nº 23.393-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.325/2024

Publicação Nº 6561696

PORTARIA Nº 30.325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao contido no Processo Digital nº 0135173-18.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações

posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

JÉSSICA ELIAS e CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política Municipal de Educação – SEMED, em substituição a JULIANE HINSCHING e JÉSSICA ELIAS, nomeadas pela Portaria nº 27.334/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.326/2024

Publicação Nº 6561697

PORTARIA Nº 30.326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2024-2026.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, e em atenção ao contido no processo digital nº 0135142-95.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012 e alterações posteriores, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2024-2026, a contar de 07 de novembro de 2024:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS MUNICIPAIS:

FABIO MORÁSTICO RAMOS e MARLI OLINDA TOMELIN KARPEN, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

EDINEIA ALESSANDRA MARCHETTI e CLAUDIOMIR ALVES DO AMARAL, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

JAÉTE CATARINA EISMANN PANOCCH e DEISI MARIA SEDREZ THEISS, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

RAPHAELA MARQUES LOPES KARSTEN e LENICE INES KOLTERMANN, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

VOLMAR CAPISTRANO e CHRISTIANO SENS, titular e suplente, respectivamente, do Gabinete do Prefeito - GAPREF;

DANIELLE STEFANIE DE MELLO FERREIRA e NITAY GUSTAVO DE SOUZA, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ARACI CRISTINA FRANÇA DE CARVALHO e REGINA CARDOSO DA SILVA, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC;

ANDREA ELISE DESCHAMPS PINTARELLI e LEANDRO GUARIENTI, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA;

RICARDO GILBERTO BRATZ e GIOVANA DESCHAMPS KNOPF, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Esporte – SME.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ROLF HARTMANN e JORGE MARTINS BUBLITZ, titular e suplente, respectivamente, da Associação Comercial e Industrial de Blumenau – ACIB;

EGON SCHLUTER e CLEITON DE SOUZA, titular e suplente, respectivamente, da Cruz Azul no Brasil;

MARCIANO PERING e CLEDILSON DE ARAÚJO SILVA, titular e suplente, respectivamente, do Grupo de Apoio e/ou mútua ajuda e/ou associação de usuários – Associação Família Feliz;

MARCELO DA ROCHA RIBAS HEUER e RODOLFO BERNARDO WARMELING, titular e suplente, respectivamente, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SC – Subseção de Blumenau;

JOSÉ CARLOS CONSTANTINO e ANDRÉ FELIPE HOCH, titular e suplente, respectivamente, do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA e ELIANE STOPA SIQUEIRA, titular e suplente, respectivamente, do Centro Terapêutico Vida - CTV;

FABRÍCIO CESAR VIEIRA e MARIA ELISABETH PREBIANCA GODOZ, titular e suplente, respectivamente, das Associações de Moradores – Associação de Moradores da Rua São Bernardo - AMOSAB;

OSNI LUIZ BAHR e ANTÔNIO JOSÉ CORREA, titular e suplente, respectivamente, dos Conselhos de Segurança – CONSEGs – Conselho de Segurança Centro/Escola Agrícola e Região;

SÉRGIO LUIS SANTOS e ANDRÉ DE SOUZA, titular e suplente, respectivamente, de Instituições Religiosas – Ordem dos Ministros Evangélicos de Blumenau – OMEBLU.

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

GOVERNAMENTAIS, VINCULADOS A ESFERA ESTADUAL ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU:

ALBERTO CAMARGO MUNIZ e JAISON GOEDERT, titular e suplente, respectivamente, da Polícia Militar;

ARTUR JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR, titular da Polícia Civil;

MAGDA TÂNIA MARTINS DA SILVA e LUIZ ALESSANDRO DA SILVA, titular e suplente, respectivamente, da Política Estadual de Educação – Coordenadoria Regional de Educação de Blumenau - CRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 30.327/2024

Publicação Nº 6561698

PORTARIA Nº 30.327, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e alterações posteriores, e atendendo a solicitação contida no Processo Eletrônico nº 0135228-66.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros:

JULIANA JAQUELINE BUDAG e JEFFERSON RIBEIRO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Meio Ambiente, em substituição a ALFONSO ESPÍNDOLA e JULIANA JAQUELINE BUDAG, nomeados pela Portaria nº 29.899/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de outubro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023

Publicação Nº 6561700

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma das salas da Secretaria de Cultura e Relações Institucionais – SMC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-095/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 30 de abril de 2024 até 27 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMAS

Publicação Nº 6561702

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARTES: Município de Blumenau através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES/Fundo Municipal De Assistência Social e as OSCSs abaixo:

OSC	CNPJ	SERVIÇO/PROGRAMA	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA
Associação Família Feliz	29.774.856/0001-04	ABRIGO	R\$ 760.000,00	10 MESES
Associação Edificando Vidas	46.181.266/0001-89	AICP	R\$ 510.000,00	12 MESES
Associação Família Feliz	29.774.856/0001-04	AICP	R\$ 816.000,00	12 MESES
CIEE-SC	04.310.564/0008-58	MT	R\$ 58.464,00	12 MESES
CERENE	79.372.108/0001-65	RSMC	R\$ 33.600,00	12 MESES
CTV	72.424.187/0001-61	RSMC	R\$ 33.600,00	12 MESES
Centro de Reabilitação Jovens Livres	00.129.000/0001-96	RSMC	R\$ 33.600,00	12 MESES
AAPPM	17.981.311/0001-81	SCFV	R\$ 29.232,00	12 MESES
ABADA	79.371.803/0001-02	SCFV	R\$ 34.104,00	12 MESES
ABLUCAN	08.791.343/0001-23	SCFV	R\$ 38.976,00	12 MESES
ACEVALI	79.363.776/0001-26	SCFV	R\$ 29.232,00	12 MESES
Associação Beneficente Bom Samaritano	79.365.060/0001-68	SCFV	R\$ 14.616,00	12 MESES
Sociedade Casa da Esperança	79.366.233/0001-62	SCFV	R\$ 167.040,00	12 MESES
Associação ONG Casa De Jairo - ASSCAJA	45.878.768/0001-09	SCFV	R\$ 62.640,00	12 MESES
Cruz Azul no Brasil	01.127.311/0001-89	SCFV	R\$ 58.464,00	12 MESES
Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo	07.098.848/0001-44	SCFV	R\$ 174.000,00	12 MESES
Associação Casa de Acolhida São Felipe Neri	22.528.347/0001-44	SCFV	R\$ 264.480,00	12 MESES
Associação Assistencial Lar Betânia	83.526.640/0001-67	SCFV	R\$ 132.240,00	12 MESES
Puro Amor	08.677.364/0001-12	SCFV	R\$ 125.280,00	12 MESES
APAE	82.656.554/0001-06	SEPREDI -Recurso Federal	R\$ 144.000,00	12 MESES
APAE	82.656.554/0001-06	SEPREDI-Recurso Municipal	R\$ 278.956,80	12 MESES

BASE LEGAL: Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; Decreto Federal nº 8.726/2016 e alterações; Decretos Municipais nº 11.235/2017 e nº 11.509/2017; Resolução CNAS nº 109/2009; Resolução CNAS 33/2012 - NOB/SUAS; Lei Federal nº 8.742/1993 e alterações – LOAS; Lei nº 4.320/1964; Lei Federal nº 10.097/2000; Resolução CNAS Nº 33/11; Resolução CNAS nº 18/2012 e alterações; Instrução Normativa nº 33/2024 do TCE/SC; Lei Complementar nº 101/2000; Decreto Municipal nº 14.876/2023; Lei Federal nº 13.709/2018; Lei Federal nº 13.146/2015; Resolução CMAS nº 54/2024, bem como nas respectivas legislações específicas à parceria e princípios da administração pública.

JUSTIFICATIVA: A Lei n.º 8.742/1992, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a Lei n.º 12.435/2011, conhecida como a Lei do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), foram os alicerces para construção da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual estabeleceu os princípios e diretrizes que norteiam a proteção social no Brasil.

A parceria será financiada de acordo com as metas e valores, em conformidade com a Resolução CMAS nº 54/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social.

A dispensa ao chamamento público encontra amparo legal no artigo 30, VI da Lei nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 11.509/2017 que autoriza a dispensa para a realização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas em Conselhos Municipais vinculados à execução das políticas de educação, saúde e assistência social, o que se vislumbra na presente documentação acostada.

Por todo o exposto, justifica-se a parceria, a qual viabilizará o repasse de recursos e conterà as responsabilidades e obrigações de cada parte.

Blumenau, 28 de outubro de 2024.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE
Secretária de Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

Publicação Nº 6561705

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - PROCON - IDIVI - PROEB - IDIGG - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 11 de novembro de 2024, até às 09h00min. Início da sessão: dia 11 de novembro de 2024, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Código de registro no TCE/SC: B28693F7DB8E-6F9A52C5D7EED9C4123D5C2B3A9F

Blumenau, 28/10/2024 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

REPUBLIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

Publicação Nº 6561707

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

Processo Eletrônico 2024-90.

Utilizamos deste para informar a republicação do Edital do pregão supracitado em razão de incorreções na publicação interna ao TCE o edital permanece com as cláusulas inalteradas.

Objeto: Contratação de empresa e/ou entidade especializada para desenvolvimento dos trabalhos de organização e realização dos desfiles do Natal em Blumenau 2024. O objeto licitado compreende a confecção e ornamentação dos carros alegóricos, confecção de figurino e adereços, aquisição de itens de maquiagem, e demais serviços incluindo o fornecimento do material necessário, montagem, desmontagem e restauração, de acordo com o projeto desenvolvido pela comissão organizadora dos desfiles e demais disposições conforme Termo de Referência. – PROEB.

Registrado no TCE/SC sob o código nº 13908D855E2A26AA3ACE4101BDC380B4F6BBD016

Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 08 de novembro de 2024, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 08 de novembro de 2024, às 09:00hs.

Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>.

Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021.

Blumenau, 29/10/2024 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA PMB / SEGG Nº 11/2024

Publicação Nº 6561709

PORTARIA PMB / SEGG Nº 11, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2021/008, firmado entre a PMB / SEGG e ALGAR TELECOM S/A.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2021/008, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa por meio do sistema telefônico fixo comutado (STFC)".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG / Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes
Data da Ciência: 25/10/2024
Ciência do Gestor:
FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani
Data da Ciência: 25/10/2024
Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB / SEGG Nº 12/2024

Publicação Nº 6561711

PORTARIA PMB / SEGG Nº 12, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2021/054, firmado entre a PMB / SEGG e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2021/054, que tem por objeto: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de renovação de garantia de produtos HPE para 01 (um) ano, conforme itens apresentados na proposta comercial do fabricante do equipamento".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG / Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes
Secretário / SEGG
GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes
Data da Ciência: 25/10/2024
Ciência do Gestor:
FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani
Data da Ciência: 25/10/2024
Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB / SEGG Nº 13/2024

Publicação Nº 6561712

PORTARIA PMB / SEGG Nº 13, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2021/155, firmado entre a PMB / SEGG e HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2021/155, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para suporte, manutenção, monitoramento e administração de sistemas operacionais LINUX, Banco de Dados Oracle, SQL Server e aplicações, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG / Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando

as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal:

TAAC

Publicação Nº 6561713

MAURICIO CALDAS HEIDMANN, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 023.523.149-50, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 34219/2024 que determina a execução da pavimentação da calçada em frente ao lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 50 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0106227-32.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 2752,28 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos

e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

PORTARIA PMB / SEGG Nº 14/2024

Publicação Nº 6561714

PORTARIA PMB / SEGG Nº 14, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2021/365, firmado entre a PMB / SEGG e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2021/365, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para serviços de atualização, manutenção e suporte do software ORACLE DATABASE STANDART EDITION".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG / Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB / SEGG Nº 15/2024

Publicação Nº 6561715

PORTARIA PMB / SEGG Nº 15, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2022/108, firmado entre a PMB / SEGG e INSIGHT GESTAO E CONSULTORIA LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2022/108, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza continuada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais (sem exclusividade) e a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços, assim como, a implantação, operação e a manutenção de dispositivos e sistemas de automatização".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG / Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB / SEGG Nº 16/2024

Publicação Nº 6561718

PORTARIA PMB / SEGG Nº 16, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2022/257, firmado entre a PMB / SEGG e VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2022/257, que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade IP dedicado a rede Internet mundial, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG / Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB / SEGG Nº 17/2024

Publicação Nº 6561722

PORTARIA PMB / SEGG Nº 17, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2022/258, firmado entre a PMB / SEGG e ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2022/258, que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade IP dedicado a rede Internet mundial, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG /

Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB / SEGG Nº 18/2024

Publicação Nº 6561725

PORTARIA PMB / SEGG Nº 18, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2022/307, firmado entre a PMB / SEGG e SOFTWALL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2022/307, que tem por objeto: "Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) licenças de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus e antispymware de endpoints e data center, incluindo instalações, atualização automática do software e das vacinas, para instalação nos 600 computadores 25 servidores do data center pertencentes ao parque computacional do prédio municipal da Prefeitura de Blumenau".

Art. 2º Nomear o servidor ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, matrícula 920554, cargo Diretor de Infraestrutura Tecnológica, lotação SEGG / Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, como FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Gestor:

FISCAL TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: Alexandre De Carly Ronsani

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal:

PORTARIA PMB / SEGG Nº 19/2024

Publicação Nº 6561748

PORTARIA PMB / SEGG Nº 19, de 25 de outubro de 2024

Nomeia o(s) servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contrato Nº 2023/061, firmado entre a PMB / SEGG e PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.

O Sr ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário de Gestão Governamental do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula 921414, cargo Secretário, lotação Secretaria de Gestão Governamental, que exercerá a função de GESTOR do Contrato Nº 2023/061, que tem por objeto: "Aquisição de módulo de custos integrado ao sistema de gestão governamental GRP e licença de uso - implantação, customização e manutenção".

Art. 2º Nomear o servidor PAULO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula 921100, cargo Diretor de Custos e Orçamento, lotação SEGG / Diretoria de Custos e Orçamento, como FISCAL ADMINISTRATIVO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 3º Nomear o servidor ALEXANDRE PLOTTEGHER CELVA, matrícula 191493, cargo Contador, lotação SEGG / Diretoria de Custos e Orçamento, como FISCAL TÉCNICO, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Artigo 158 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

Art. 4º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal e Decreto Municipal, especificados no preâmbulo.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Blumenau em 25 de outubro de 2024

Alexandro Eduardo Fernandes

Secretário / SEGG

GESTOR: Alexandro Eduardo Fernandes

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Gestor:

FISCAL ADMINISTRATIVO: Paulo Rogério da Silva

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal: FISCAL TÉCNICO: Alexandre Plotegher Celva

Data da Ciência: 25/10/2024

Ciência do Fiscal:

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Publicação Nº 6561749

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Serviços de segurança desarmada para atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 115/2021.

PREÇO: Atualiza o valor global do contrato para R\$ 251.920,92 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), em decorrência de repactuação dos serviços e reajuste dos materiais.

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.

PORTARIA SEDEC Nº 09/2024

Publicação Nº 6561750

PORTARIA SEDEC Nº 09 DE 24 OUTUBRO DE 2024

Nomeia o(s) servidor (es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de contrato/ata nº 2023/111, firmado entre SEDEC E SEBRAE .

O SR. Valdecir Mengarda, Secretário do Desenvolvimento Econômico , Inovação e Empreendedorismo do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, os artigos, 78, XI, 146 e 159 do Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Charles Schwanke, matrícula 921196, cargo Diretor do Desenvolvimento Econômico, lotação SEDEC, que exercerá

a função de GESTOR do contrato 2023/111, que tem por objeto a contratação de prestadora de serviços que forneça assessoria técnica para elaboração implantação de políticas de desenvolvimento e gestão governamental, através de soluções estruturais focadas numa gestão empreendedora por meio do projeto cidade empreendedora - Sedec.

Art. 5º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Blumenau em 24 Outubro de 2024.

Valdecir Mengarda
Secretário do Desenvolvimento Econômico , Inovação e Empreendedorismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2254/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2254/2024.

OBJETO: Registro de Preço para futura e possível aquisição de material de copa e cozinha, açúcar, garrafas térmicas, filtros de papel, copos descartáveis e café, pelo período de 1 (um) ano.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO.

EMPRESA:

ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 54.377.052/0001-00
Valor Adjudicado: R\$ 2.234,00

PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
CNPJ: 33.393.798/0001-38
Valor Adjudicado: R\$ 1.515,00

PERFECT CLEAN LTDA
CNPJ: 39.835.150/0001-50
Valor Adjudicado: R\$ 7.150,00

LE COMERCIO ATACADISTA EIRELI.
CNPJ: 06.915.456/0001-68
Valor Adjudicado: R\$ 15.879,00

Valor total: R\$ 26.778,00

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e portaria 9432/2024 de 08 de agosto de 2024.

Blumenau, 25 de outubro de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2218/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561754

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2218/2024 - SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO: Serviço de manutenção de inversor de frequência de 355 KW da marca Danfoos com a troca de peças.

CONTRATADA: ELEKTRA LTDA.

CNPJ: 11.051.258/0001-33

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.333,04.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2024

Blumenau (SC) 28/10/2024.

André Espezim
Diretor Presidente

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2021 - SAMAE

Publicação Nº 6561755

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2207/2021

PARTES: SAMAE e REZENDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto aos sistemas GSAN e CONEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2262/2020.

VALOR: R\$ 218.848,8 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

PRAZO: prorrogado por mais 6 (seis) meses, ou até que reste homologado processo licitatório em curso e celebrado contrato para implantação de novo sistema, o que ocorrer primeiro, vigendo de 04/11/2024 a 03/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2021 - SAMAE

Publicação Nº 6561757

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2021

PARTES: SAMAE e LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva aplicada aos sistemas de informação GSAN e CONEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2262/2020.

VALOR: inalterado.

PRAZO: prorrogado por mais 6 (seis) meses, de 04/11/2024 a 03/05/2025 ou até que celebrado novo contrato decorrente de processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209/2021 - SAMAE

Publicação Nº 6561758

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2209/2021

PARTES: SAMAE e LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto ao sistema GSAN e CONEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2262/2020.

VALOR: inalterado.

PRAZO: prorrogado por mais 6 (seis) meses, de 04/11/2024 a 03/05/2025 ou até que celebrado novo contrato decorrente de processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 9543/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561759

PORTARIA Nº 9543/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A isenção de responsabilidade disciplinar do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, instaurado para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública A.S., matrícula 1952-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, por suposta agressão, conforme relatado no Memorando nº 51/2024.

Publique-se e Arquive-se.

Samae, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9544/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561760

PORTARIA Nº 9544/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A isenção de responsabilidade disciplinar e que seja encaminhado cópia do PAD, à Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório (CASEP) do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023, instaurado para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público M.M.A.W., matrícula 2237-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, por suposto abandono do cargo, pelo não comparecimento ao serviço por mais de trinta dias a contar de 19 de abril de 2023, até a instauração do PAD em 03/07/2023.

Publique-se e Arquive-se.

Samae, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9545/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561761

PORTARIA Nº 9545/24

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2023:

ANA PAULA BALBINOT DIAS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 624/2410.

Samae, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9546/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561762

PORTARIA Nº 9546/24

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2023:

ELIAS MANUEL BENOLIEL DA SILVA para ocupar cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 626/2410.

Samae, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9547/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561763

PORTARIA Nº 9547/24

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2023:

ANDERSON PAULO MAINARDES, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 642/2410.

Samae, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9548/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6561765

PORTARIA Nº 9548/24

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2023:

ROMEU MOSKORZ FILHO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 04, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 643/2410.

Samae, 28 de outubro de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00395/2024) - ISSBLU

Publicação Nº 6561766

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00395/2024)****DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: BLUMENAU/SC - CNPJ: 83.108.357/0001-15
Endereço: Av. Castelo Branco nº 02 - Bairro: Centro - CEP: 89010-904
Telefone: (047) 3321-2601 - Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Representante Legal: MARIO HILDEBRANDT - CPF: 674.916.349-15 - Cargo: Prefeito
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br - Data Início da Gestão: 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111 - Bairro: Centro - CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601 - Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: CARLOS XAVIER SCHRAMM - CPF: 162.149359-87 - Cargo: Diretor Presidente
Email: cxschramm@gmail.com - Data Início da Gestão: 24/06/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1.590, de 17 de outubro de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R\$ 7.443.797,74 (sete milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devido e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2024 a 09/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 7.443.797,74 (sete milhões e quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 124.063,30 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e três reais e trinta centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 124.063,30 (cento e vinte e quatro mil e sessenta e três reais e trinta centavos), vencerá em 15/11/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do debito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar Nº 308/2000 - Art. 42 (redação dada pela LC 525/2005 e LC 1006/2015).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 25/10/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

67491634915 - MARIO HILDEBRANDT - Representante Legal do Ente - Assinado digitalmente em 28/10/2024
16214935987 - CARLOS XAVIER SCHRAMM - Representante da Unidade - Assinado digitalmente em 25/10/2024
04698833914 - LARISSA MENDES PINTO - Testemunha 1 - Assinado digitalmente em 28/10/2024
43901220968 - DONALDO ISRAEL - Testemunha 2 - Assinado digitalmente em 25/10/2024

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00396/2024) - ISSBLU

Publicação Nº 6561767

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00396/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: BLUMENAU/SC - CNPJ: 83.108.357/0001-15
Endereço: Av. Castelo Branco nº 02 - Bairro: Centro - CEP: 89010-904
Telefone: (047) 3321-2601 - Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br
Representante Legal: MARIO HILDEBRANDT - CPF: 674.916.349-15 - Cargo: Prefeito
Email: gabinetedoprefeito@blumenau.sc.gov.br - Data Início da Gestão: 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111 - Bairro: Centro - CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601 - Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: CARLOS XAVIER SCHRAMM - CPF: 162.149359-87 - Cargo: Diretor Presidente
Email: cxschramm@gmail.com - Data Início da Gestão: 24/06/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1.590, de 17 de outubro de 2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Blumenau da quantia de R\$ 4.141.449,61 (quatro milhões e cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devido e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2024 a 09/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Blumenau confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.141.449,61 (quatro milhões e cento e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 69.024,16 (sessenta e nove mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 69.024,16 (sessenta e nove mil e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), vencerá em 15/11/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do debito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei Complementar Nº 308/2000 - Art. 42 (redação dada pela LC 525/2005 e LC 1006/2015).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o

montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Blumenau – SC, 25/10/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

67491634915 - MARIO HILDEBRANDT - Representante Legal do Ente - Assinado digitalmente em 28/10/2024
 16214935987 - CARLOS XAVIER SCHRAMM - Representante da Unidade - Assinado digitalmente em 25/10/2024
 04698833914 - LARISSA MENDES PINTO - Testemunha 1 - Assinado digitalmente em 28/10/2024
 43901220968 - DONALDO ISRAEL - Testemunha 2 - Assinado digitalmente em 25/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL

RESULTADO DO SORTEIO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

Publicação Nº 6561634

SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE INTEGRANTES DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2024

A Câmara Municipal de Blumenau comunica aos inscritos no Chamamento Público n. 01/2024 e demais interessados o resultado da sessão pública para sorteio dos integrantes da subcomissão responsável pelo julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência n. 01/2024 realizado às 14 horas do dia 28/10/2024.

Profissionais com vínculo			
Nome	Nº CPF	Vínculo/Lotação	Formação/Experiência
Laíde Braghirolli - titular	029.327.279-40	Servidora da Câmara Municipal/Diretoria Geral	Bacharel em Jornalismo
Brenda Eduarda Wachholz - suplente	098.562.259-81	Servidora da Câmara Municipal/Gabinete da Presidência	Bacharel em Comunicação Social/ Publicidade e Propaganda
Profissionais com vínculo indireto			
Nome	Nº CPF	Vínculo/Lotação	Formação/Experiência
Ricardo Sommer Barbosa - titular	024.733.969-57	Terceirizado/TV Legislativa	Bacharel em Comunicação Social
Marcos Roberto Jana - suplente	646.466.459-04	Terceirizado/TV Legislativa	Bacharel em Comunicação Social/ Jornalismo
Profissionais sem vínculo			
Nome	Nº CPF	-	Formação/Experiência
Cristovão Vieira Oliveira – titular	082.619.279-38	-	Bacharel em Comunicação Social/ Jornalismo
Anderson Rodrigo Vieira – suplente	031.655.519-36	-	Bacharel Comunicação Social/Jornalismo

Os profissionais titulares sorteados ficam desde já convocados para sessão pública de abertura da licitação que será realizada no dia 30/10/2024, às 9:00 horas na sede da Câmara Municipal de Blumenau.

Almir Vieira
Presidente

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561438

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

DATA: 28/10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2648/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, CEP: 89873-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Airton Antônio Reinehr, portador do CPF N. 569.504.709-99, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Conde D'eu nº 1450, Bairro Centro, Município de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.968.958/0001-82, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ademir Motter, portador do CPF nº 767.620.849-15 e RG nº 22397760, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 2648/2024, homologado em 28 de outubro de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 018/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de outubro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICÍPIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 018/2024.

2.2 - A entrega do objeto ou seja, a prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Terceirização de Máquina TRATOR SOBRE ESTEIRAS com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 13.000kg, potência mínima do motor de 130 HP, com lâmina angular, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo operador, combustível, eventuais manutenções, transporte de combustível e da maquina em todo o território municipal conforme demanda. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados	hora	200	263,50	52.700,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, mão de obra, combustíveis, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega e prestação dos serviços.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados com equipamentos com as características mínimas exigidas em edital, os quais serão devidamente fiscalizados, inclusive com avaliação do GPS nele instalados, sob pena de aplicação de penalidades editalícias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O início para prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

5.2. Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da secretaria solicitante, sem quantitativos mínimos, em todo território municipal.

5.4. A prestação de serviços de serviços de terceirização contratados serão ordenamos e comandados pela secretaria municipal de Estradas e Rodagem, a qual também fará o controle e fiscalização dos atos praticados na prestação e execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - *O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, renovando-se o prazo e quantitativos inicialmente contratados.*

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.3.1. Prestar serviços com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Estradas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Rodagem (DMER), através do Servidor Municipal Sr. Jhonatan Schmitt, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, que acompanhará a prestação dos serviços e máquinas utilizadas e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, nos quantitativos executados, após fiscalização, e será efetuado em rodem cronológica de pagamentos ou em até 30 dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus do oeste (SC), aos 28 de Outubro de 2024.

AIRTON
ANTONIO
REINEHR:56950
470991

Assinado de forma
digital por AIRTON
ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2024.10.28
10:57:30 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Modelmaq Terraplenagens E Serviços Ltda
Contratada

Testemunhas

Jhonatan Schmitt
Engenheiro Civil
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Walter Naujorks
Secretário Municipal de Administração

Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753

Assessoria Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561440

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**DATA: 28/10/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2648/2024****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024****TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC**, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste/SC, CEP: 89873-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Airton Antônio Reinehr, portador do CPF N. 569.504.709-99, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **MAIRA TOMAZEL I&B EPP**, com sede na Rua Oiapoque nº 1001, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 53.465.179/0001-19, neste ato representada por sua representante legal Sra. Maira Tomazel, portadora do CPF nº 055.021.779-71 e RG nº 4.991.846, doravante denominada **CONTRATADA**.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 2648/2024, homologado em 28 de outubro de 2024, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 018/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 25 de outubro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1

AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047
0991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Data: 2024.10.28
10:58:07 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS NO MUNICÍPIO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 018/2024.

2.2 - A entrega do objeto ou seja, a prestação dos serviços, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote	Descrição	und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	Terceirização de MOTONIVELADORA ARTICULADA equipada com escarificador traseiro e lâmina deslizante peso operacional mínimo de 18 toneladas, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo motorista, combustível, eventuais manutenções, transporte de combustível se necessário e disponibilidade de trabalho em todo o território municipal. Todas as máquinas deverão possuir GPS em funcionamento para monitorar o local e a quantidade de serviços executados	Hora	200	260,00	52.000,00

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, mão de obra, combustíveis, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega e prestação dos serviços.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados com equipamentos com as características mínimas exigidas em edital, os quais serão devidamente fiscalizados, inclusive com avaliação do GPS nele instalados, sob pena de aplicação de penalidades editalícias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O início para prestação dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao fornecedor beneficiário é de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

5.2. Os prazos de que tratam o item 5.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda da secretaria solicitante, sem quantitativos mínimos, em todo território municipal.

5.4. A prestação de serviços de serviços de terceirização contratados serão ordenamos e comandados pela secretaria municipal de Estradas e Rodagem, a qual também fará o controle e fiscalização dos atos praticados na prestação e execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - *O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 365 dias (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, renovando-se o prazo e quantitativos inicialmente contratados.*

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.3.1. Prestar serviços com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Estradas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

Rodagem (DMER), através do Servidor Municipal Sr. Jhonatan Schmitt, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, que acompanhará a prestação dos serviços e máquinas utilizadas e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) contratado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviços(s) prestado(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, nos quantitativos executados, após fiscalização, e será efetuado em rodem cronológica de pagamentos ou em até 30 dias, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pelo índice do INPC, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na prestação dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 5870/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus do oeste (SC), aos 28 de Outubro de 2024.

AIRTON ANTONIO Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047 REINEHR:56950470991
0991 Dados: 2024.10.28
10:58:48 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Maira Tomazel I&B EPP
Contratada

Testemunhas

Jhonatan Schmitt
Engenheiro Civil
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Walter Naujorks
Secretário Municipal de Administração

Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753

Assessoria Jurídica

Bom Retiro

PREFEITURA

MINUTA PE 30/2024

Publicação Nº 6561686

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4C6489F6674F2D3F87D7E5486B4DC14200D20F8

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 12 de novembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 459/2024, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 30/2024, objetivando a Aquisição de material hospitalar e de resgate, para utilização das Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/13, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal 95/2021 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 28 de outubro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito

Bombinhas

PREFEITURA

2º SUSPENSÃO CC003 - FMEDUCA

Publicação Nº 6561667



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE 2º SUSPENSÃO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – FMEDUCA
5967AC694E4940D303A285C44D4C5A3D316DBE0D

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS SALAS MODULARES E REFEITÓRIO NA E.B.M. PEQUENO PRÍNCIPE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.**
Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 28 de outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI
SCHEUERMANN
Secretário de Administração

EXTRATO DE EDITAL DE CC005-2024 PMB

Publicação Nº 6561682

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-
PMB
E06F238438B983567B3B31A79C3E57BAB9093869

Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação: Menor Preço Global
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, RECONSTRUÇÃO DAS CANALETAS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO ACESSO PRINCIPAL A BOMBINHAS BAIRRO BOMBAS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL,** conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br:** até o dia 29/11/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 29/11/2024 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/11/2024 às 14h31min (quatorze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 28 de outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

PE 024 2024 PMB IOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DOM

Publicação Nº 6561476

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024- PMB**

77F9FE8BDCD07F160056847CA2911C76E2D5AC5C

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”

Data da Homologação: 25/10/2024.

Vencedor: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.050.621/0001-57, Rua 240, 400, Meia Praia, Itapema, SC, Tel: (47) 3246-6795.

Bombinhas, 25 de outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN

Secretária de Administração

PE 028 2024 PMB EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DOM

Publicação Nº 6561478

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024- PMB**

225DE754325BD350487D987BFB9D9BFF7F093A61

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZACAO VERTICAL DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”

Data da Homologação: 28/10/2024.

Vencedor: ALEX ANDERSON GOULART, CNPJ: 34.678.112/0001-18, Rua Marechal Bormann, 1479, Jardim Peperi, São Miguel do Oeste/SC, Tel: (49) 3622-6028; VELHA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.664.811/0001-48, Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara/RS, Tel: (54) 3344-1552; PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 30.680.484/0001-28, Rua Samuel Neves, 1702, Cidade Jardim, Piracicaba/SP, Tel: (19) 3422-2558

Bombinhas, 28 de outubro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

Publicação Nº 6555094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D358C990E4EAE62F2DFC0E81BC6E09F53502DC95



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, de acordo com a Lei Federal nº 14.113/2021, torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, a empresa **BRASVALLE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº37.519.158/0001-82, com sede na Rua Dos Pioneiros, nº400 – Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.178-000.

A contratação visa o **SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL A SER REALIZADA EM PAINÉIS DE COMANDO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)** para atender à demanda da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC. O Município pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Braço do Trombudo (SC), 25 de outubro de 2024.

NILDO
MELMESTET:59408693949
9408693949

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.10.25
13:39:40 -03'00'

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº46/2024

Publicação Nº 6555096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A14F5229229AB8D445F42105E7E46102634310A1

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: BRASVALLE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Rua Dos Pioneiros

Braço do Trombudo/SC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de automação, programação e manutenção industrial a ser realizada em painéis de comando da Estação de Tratamento de Água (ETA) através da secretaria de administração e finanças do município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Vigência:** 25/10/2024 à 25/10/2025**Data da assinatura:** 25/10/2024

NILDO
MELMESTET:59408693949
408693949

Assinado de forma digital
por NILDO
MELMESTET:59408693949
Dados: 2024.10.25
13:38:29 -03'00'

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.634 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561679

DECRETO Nº 17.634 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 87.330,23 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta reais, vinte e três centavos) nos Elementos de Despesa nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recurso 1.704.0000.1140 – Recursos Transferências da União - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 87.330,23

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, da seguinte Fonte de Recurso 1.704.0000.1140 – Recursos Transferências da União - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 28 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.635 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561737

DECRETO Nº 17.635 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.929,39 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais, trinta e nove centavos), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.002 -	COORDENADORIA DE CULTURA.	
08.002.13.392.37.2029 -	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura	

3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.771,39
11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.003 -	SERVIÇO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
11.003.15.452.54.2042 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.158,00
	Total	R\$ 11.929,39

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais de Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

03.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001.4.122.3.2006 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.158,00
08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
08.002 -	COORDENADORIA DE CULTURA.	
08.002.13.392.37.2029 -	Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 7.771,39
	Total	R\$ 11.929,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 28 de outubro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/10/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

Publicação Nº 6558155

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
(OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇO CULTURAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).

Olá, Agentes Culturais do Município de Campo Alegre Santa Catarina!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do Edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei Federal nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil no Setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar Projetos apresentados pelos Agentes Culturais do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Deste modo, o Município de Campo Alegre/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a Seleção de Projeto para obra e reforma de Espaço Cultural localizado no o Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Alegre/SC.

2.2 Quantidade de Projetos selecionados

Serão selecionados 01 (UM) Projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada Projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste Edital é de R\$ 25.808,31 (vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer / Coordenadoria de Cultura

37 Manter as atividades da Coordenadoria de Cultura

13.392- Cultura/ Difusão Cultural

2.029 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Cultura

4.24 - 3.3.90.48.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 1.799.0000.1075 – Recurso – Lei Aldir Blanc

4.25 - 3.3.50.41.00.00.00- Contribuições 1.799.0000.1075 – Recurso – Lei Aldir Blanc

Sobre o valor total repassado pelo Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina ao Agente Cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08hs do dia 04 de novembro de 2024 até às 16hs do dia 18 de novembro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer Agente Cultural que reside no Município de Campo Alegre/SC, há pelo menos 01 (zero um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Agente Cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ/MF representado por pessoa física.

Na hipótese de Agentes Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ/MF), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de Agentes Culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar Projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de Agentes Culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do Agente Cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

2.7 Quantos Projetos cada Agente Cultural pode apresentar neste Edital

Cada Agente Cultural poderá concorrer neste Edital com no máximo 01 (um).

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos Projetos pelos Agentes Culturais;
- Seleção – etapa em que uma Comissão analisa e seleciona os Projetos;
- Habilitação – etapa em que os Agentes Culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os Agentes Culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O Agente Cultural deve encaminhar por meio físico a sua inscrição e deve ser entregue e protocolado, em ENVELOPE LACRADO, no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, entre os dias 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024. Os envelopes entregues no formato físico deverão conter externamente a seguinte identificação.

Nome do Proponente Cultural:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Município de Campo Alegre/SC. "Prefeitura".

Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Modalidade: Obra e Reforma de Espaço Cultural – Política Nacional Aldir Blanc.

Com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (Projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o Projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ/MF; e
- d) Outros documentos que o Agente Cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Projeto.

Atenção! O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu Projeto.

Atenção! A Inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O Agente Cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do Projeto e a Planilha Orçamentária.

O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade do Projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Espore e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do Projeto

Os Projetos apresentados deverão ser executados até 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do Termo de execução cultural.

5.3 Custos do Projeto

O Agente Cultural deve preencher a Planilha Orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do Projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O Agente Cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do Projeto.

Atenção! O Projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada Projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios Federais, Estaduais e Municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio Projeto, devendo ser apresentada na Planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os Projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de Projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio

das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os Projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os Projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será a mesma criada pelo Decreto Municipal nº 17.513 de 06 de setembro de 2024, CAGAF (Comissão de Avaliação, Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização.)

6.2 Quem não pode analisar os Projetos

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos Projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do Projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do Agente Cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos Projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos Projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada Projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros Projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada Projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo Agente Cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo Agente Cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o Projeto apresentado.

Caso o Agente Cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de Seleção, conforme dispõe o item 6.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site oficial do Município de Campo Alegre/SC.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao a comissão para avaliação, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização (CAGAF), que deve ser apresentado por meio de documento entregue e Protocolado no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro prazo de 05 (zero cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site Oficial do Município de Campo Alegre/SC.

7. REMANEJAMENTO

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O Agente Cultural responsável pelo Projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de (05) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o Agente Cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF/MF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/emitir/>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Município de Campo Alegre, disponível do site da Prefeitura Municipal (www.campoalegre.sc.gov.br) e pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina. <https://www.sef.sc.gov.br/servicos/emitir-certidao-negativa-de-debitos-fiscais-cnd>

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Agentes Culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o Agente Cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de Organizações da Sociedade Civil;

III – documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF/MF; (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Município de Campo Alegre/SC, disponível do Poder Executivo Municipal www.campoalegre.sc.gov.br

e pela Secretaria do Estado da Fazenda de Santa Catarina <https://www.sef.sc.gov.br/servicos/emitir-certidao-negativa-de-debitos-fiscais-cnd>

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o Agente Cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ/MF):

I – documento pessoal do Agente Cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Município de Campo Alegre/SC, disponível do site do Poder Executivo do "Prefeitura Municipal" www.campoalegre.sc.gov.br

e pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina <https://www.sef.sc.gov.br/servicos/emitir-certidao-negativa-de-debitos-fiscais-cnd> em nome do representante do grupo.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Agente Cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o Agente Cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros Agentes Culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos Projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão para Avaliação, Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização (CAGAF), que deve ser apresentado e Protocolado no Serviço de Protocolo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, situado no Anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro no prazo de 03 (zero três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Poder Executivo Municipal www.campoalegre.sc.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital e pelo Gestor responsável pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Agente Cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o Agente Cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

O Agente Cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (zero cinco) dias úteis após a sua convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do Agente Cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos Projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos Projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou Servidores Públicos, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos Projetos Culturais Contemplados, assim como a prestação de informação à Administração

Pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

0.1 Como o Agente Cultural presta contas a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Agente Cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

0.2 Desclassificação de Projetos

Os Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Agente Cultural.

0.3 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Poder Executivo "Prefeitura Municipal" www.campoalegre.sc.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do Poder Executivo Municipal e nas mídias sociais oficiais.

0.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@campoalegre.sc.gov.br e telefone fixo e WhatsApp 47 3632-7828.

Os casos omissos ficarão a cargo da CAGAF – Comissão para avaliação, gerenciamento, fiscalização e acompanhamento.

0.5 Validade do resultado deste Edital

O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

0.6 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo e

Anexo VII - Formulário de interposição de recurso

Campo Alegre/SC, 29 de outubro de 2024.

MATEUS GABRIEL GORNIAC

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO I – CATEGORIA

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$ 25.808,31 (vinte e cinco mil reais e oito centos e oito reais, trinta e um centavos) distribuído em 01 (um) Projeto da seguinte forma:

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA.

O Espaço Cultural é um local destinado à promoção e difusão de atividades artísticas, culturais e educativas. É um ambiente que busca incentivar a produção e o acesso à cultura, proporcionando um espaço físico para a realização de exposições, espetáculos, oficinas, palestras e outras manifestações artísticas.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Obras e Reformas de Espaços Culturais	01	01	R\$ 25.808,31	R\$ 25.808,31

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ/MF)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF/MF:

CNPJ/MF: (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo (a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

- Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ/MF)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ/MF:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF/MF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Categoria: Obra e Reforma e Espaço Cultural

Descrição do Projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu Projeto. Algumas perguntas orientadoras: O

que você realizará com o Projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do Projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do Projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu Projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do Projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo Projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu Projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu Projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu Projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no Projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PC-D's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos Projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de Agentes Culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o Projeto proposto.

Local onde o Projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada).

Previsão do período de execução do Projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no Projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do Projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do Projeto nos veículos de imprensa	29/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o Projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o Projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no Projeto.)

Não, o Projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro Municipal

Apoio financeiro Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio Privado Direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o Projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no Projeto.

O Projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no Projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 03 (zero três) orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu Projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos Projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do Projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o Cenário Cultural do Município de Campo Alegre/SC. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura do Município de Campo Alegre/SC.	10
C	Aspectos de integração Comunitária na ação proposta pelo Projeto. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o Projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do Projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do Projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do Projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do Projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no Projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria Artística e Cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO:		70

- A comissão para avaliação, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização atribuirá uma nota que será por meio de um consenso entre a comissão para cada critério de avaliação e a pontuação final será a soma das notas de todos os critérios de avaliação.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o Agente Cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos Projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
- Serão considerados aptos os Projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os Projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 – OBRAS E REFORMAS DE ESPAÇO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Campo Alegre/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, neste ato representado por Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Senhor Mateus Gabriel Gorniak, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO] _____, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF/MF nº [INDICAR Nº DO CPF] _____, residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO] _____, CEP: [INDICAR CEP] _____, telefones: [INDICAR TELEFONES] _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), DO Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO] _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 25.808,31 (vinte e cinco mil e oitocentos e oito reais, trinta e um centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] _____, Agência [INDICAR AGÊNCIA] _____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Campo Alegre/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja Agente Cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Agente Cultural prestará contas à Administração Pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em Relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da Ação Cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O Relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da Ação Cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do Projeto.

7.2.2 O Agente Público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo Agente Público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo Agente Cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de

admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do Agente Cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o Agente Cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do Projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do Projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo Agente Cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo Agente Cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Agente Cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feita pela comissão criada pelo Decreto Municipal nº 17.513 de 06 de setembro de 2024, Comissão para a avaliação, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização por envio de Relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 210 (duzentos e dez) dias, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site do Poder Executivo "Prefeitura Municipal" de Campo Alegre/SC.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Campo Alegre/SC, de de 2024.

MATEUS GABRIEL GORNIAC

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Pelo Agente Cultural:

[Nome do Agente Cultural]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Nome do Agente Cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do Projeto:

Valor repassado para o Projeto:

Data de entrega desse Relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do Projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o Projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no Projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no Projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no Projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no Projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do Projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do Projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo Projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo Projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo Projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do Projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do Projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do Projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do Projeto:

Nome do Profissional/Em-presa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do Projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do Projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o Projeto aconteceu?

6.6 Onde o Projeto foi realizado?

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o Projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o Projeto, tais como listas de presença, Relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do Projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ/MF.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF/MF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste Edital 02/2024 Obra e Reforma de Espaço Cultural, conferindo-lhe poderes para cumprir todos

os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF/MF	ASSINATURAS

[Local]

[Data]

ANEXO vii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/MF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA: Obra e reforma de Espaço Cultural

RECURSO:

À Comissão para Avaliação, Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Nº 02/2024 Obras e Reformas de Espaço Cultural – Apoio Direto a Projeto, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

Nome Completo

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/MF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA: Obra e reforma de Espaço Cultural

RECURSO:

À Comissão para Avaliação, Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital 02/2024 Obras e Reformas de Espaço Cultural – Apoio Direto a Projeto, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

Nome Completo

CÂMARA MUNICIPAL**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Publicação Nº 6561777

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, em conformidade ao disposto no art 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas, conforme segue:

OBJETO: Placa em Homenagem a Legislatura Constituinte da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

Item 01: Placa em latão, com gravação baixo Relevo, fundo envelhecido, logos coloridas, moldura em granito, tamanho da placa 40X60 cm e da Moldura 50X70cm, mais frete e instalação para a Câmara Municipal de Campo Alegre, no endereço Avenida Dr. Getúlio Vargas, 640 Centro.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de outubro de 2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 de novembro de 2024.

As propostas devem ter no mínimo valores em planilha com custos unitários e totais, cabeçalho com identificação de Nome/Razão Social, CNPJ do fornecedor, Endereço completo e telefone de contato.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail secretaria@camaracampoalegre.sc.gov.br, ou entregues na secretaria da Câmara Municipal de Campo Alegre, sito a Avenida Doutor Getúlio Vargas, nº 640, Centro, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 11:00hs às 17:00hs.

Contato para maiores informações: (47) 3632-2198, com Betina.

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 382/2024 FHJA

Publicação Nº 6535134

PORTARIA Nº 382/2024 FHJA DE 29/10/2024

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) FRANCIELI DO NASCIMENTO
RODRIGUES SANDI**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) FRANCIELI DO NASCIMENTO RODRIGUES SANDI referente ao período aquisitivo de 17/08/2023 a 16/08/2024 a serem gozadas no período de 04/11/2024 a 18/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 383/2024 FHJA

Publicação Nº 6535137

PORTARIA Nº 383/2024 FHJA DE 29/10/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) JAQUELINE FERREIRA BRANDÃO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JAQUELINE FERREIRA BRANDÃO referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024 a serem gozadas no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 384/2024 FHJA

Publicação Nº 6535140

PORTARIA Nº 384/2024 FHJA DE 29/10/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) JULIANA MARIA RIBEIRO DE DEUS**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JULIANA MARIA RIBEIRO DE DEUS referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024 a serem gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 385/2024 FHJA

Publicação Nº 6535141

PORTARIA Nº 385/2024 FHJA DE 29/10/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) PALOMA DA SILVA**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) PALOMA DA SILVA referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024 a serem gozadas no período de 04/11/2024 a 03/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 386/2024 FHJA

Publicação Nº 6535145

PORTARIA Nº 386/2024 FHJA DE 29/10/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ROSA CRISTINA DA CRUZ**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ROSA CRISTINA DA CRUZ referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 a serem gozadas no período de 02/11/2024 a 01/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 393/2024 FHJA

Publicação Nº 6550295

PORTARIA Nº 393/2024 FHJA DE 29/10/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) IGOR DIONATHAN MACHADO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) IGOR DIONATHAN MACHADO referente ao período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024 a serem gozadas no período de 01/11/2024 a 15/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 394/2024 FHJA

Publicação N° 6550296

PORTARIA N° 394/2024 FHJA DE 29/10/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) TATIANE RIBEIRO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar n° 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2°.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) TATIANE RIBEIRO referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024 a serem gozadas no período de 04/11/2024 a 18/11/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA N° 396/2024 FHJA

Publicação N° 6561488

PORTARIA N° 396/2024 FHJA DE 29/10/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) VERA MARCIA MENEGAZZO**

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar n° 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2°.

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) VERA MARCIA MENEGAZZO referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 a serem gozadas no período de 04/11/2024 a 18/11/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Catanduvras

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 0009/2024 FMS

Publicação Nº 6561293

DECISÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0030/2024 FMS

Pregão Eletrônico nº 0009/2024 FMS

Objeto: Contratação de Serviços de empresa para Processo de Licenciamento Ambiental, LAO corretiva para os 32 leitos do Hospital Municipal de Catanduvras SC, protocolo via Sinfat, junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste edital.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvras, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando impugnação ao edital apresentado pela empresa Ecosintese Engenharia e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.354.022/0001-98;

Resolve em SUSPENDER por prazo indeterminado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2024 FMS.

Publique-se no DOM e no site do Município.

Catanduvras - SC, 28 de outubro de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.090/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6562788

DECRETO Nº 3.090/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 3.085/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 3.085/2024, de 18 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo único: A jornada de trabalho do motorista da Secretaria Municipal de Infraestrutura que atua na coleta de materiais recicláveis, permanece de oito horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvras, 25 de outubro de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito de Catanduvras

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE IL 0059/2024 PMC

Publicação Nº 6561447

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMC Nº 0059/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição no Seminário da UNDIME/SC para a UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE SC. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.363.123/0001-47, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, na cidade Florianópolis - SC, conforme programação em anexo ao processo.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1.501	26/2024	Manutenção do Ensino Fundamental

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvas – SC, 28 de outubro de 2024.

Código Registro TCE/SC: A03B7B1B860102D8C09AE83160551A05C149ED49

Ângela Maria Cassiano de Moraes da Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 48.576, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561914



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 48.576, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no exercício corrente pelo provável excesso de arrecadação, adicionando-se o valor às dotações.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.999/2023, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações:

6000 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria	
6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria	
Despesa 652 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - 1.703.7000	3.948.673,73

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, nas fontes de recursos específicas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 28/10/2024, às 17:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016434** e o código CRC **E287AB52**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002706-1

0016434v2

DECRETO Nº 48.577, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.577, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre crédito Suplementar pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7.999/2023, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar pela movimentação de dotações no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações:

18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	
Despesa 653 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1001 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.7000	200.000,00

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte programação:

18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	
Despesa 349 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	
1001 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.7000	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de outubro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPALDocumento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 28/10/2024, às 17:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016446** e o código CRC **2F9D3391**.Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002716-9

0016446v2

LEI COMPLEMENTAR Nº 838, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI COMPLEMENTAR Nº 838, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo III – Macrozona Urbana e Subdivisões, da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014, passa a vigorar nos termos do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 28/10/2024, às 17:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016428** e o código CRC **989BB5FA**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002703-7

0016428v2

LEI COMPLEMENTAR Nº 839, DE DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****LEI COMPLEMENTAR Nº 839, DE DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação de dispositivos da Lei Complementar n. 04, de 31 de maio de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados:

I - os artigos 215 e 216, da Lei Complementar n. 04, de 31 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 28/10/2024, às 17:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016430** e o código CRC **A3D09625**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002704-5

0016430v2

PORTARIA Nº 0016426/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6561982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0016426/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2024, a Portaria SEI nº 0007647, de 14 de fevereiro de 2024, que instaurou Processo Administrativo de Estágio Probatório, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 95050, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria da Educação, em razão de sua inaptidão para o exercício das funções do cargo, declarada por Junta Médica Oficial, conforme Memorando IDOC nº 86.470/2023, OFÍCIO/SASSM/Nº 217/2023, cópia dos Laudos de Junta Médica, cópia da Portaria nº 4.483/2023 e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 28/10/2024, às 17:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016426** e o código CRC **6469E0BE**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000000520-3

0016426v2

PORTARIA Nº 0016427/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6561989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0016427/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

I – Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 31 de outubro de 2024, a Portaria nº 0014103/2024 - GAP.AGP.OGAB, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 80309, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde, para apurar inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período 01 de junho de 2023 a 28 de maio de 2024, totalizando 166 (cento e sessenta e seis) dias interpolados, conforme Memorando IDoc n. 57.895/2024, cópia dos cartões ponto, cópia de e-mail, cópia de solicitações de desconto em folha de pagamento, cópia do Memorando IDoc n. 8.239/2023, e demais documentos em anexo.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 28/10/2024, às 17:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016427** e o código CRC **D9636877**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002219-1

0016427v2

SIMPREVI - INSTITUTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CHAPECÓ**PORTARIA SIMPREVI 185/2024**

Publicação Nº 6561511

PORTARIA SIMPREVI Nº. 185, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal DAIZY SIRENA PIZZATTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 12974, lotada junto Secretaria de Saúde, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 1º de novembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

DELAIR DALL IGNA

Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 186/2024

Publicação Nº 6561513

PORTARIA SIMPREVI Nº. 186, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal IRIA SANDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 1963, lotada junto Secretaria de Fazenda, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXX.XXX.XXX-XX, a partir de 1º de novembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

DELAIR DALL IGNA

Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 187/2024

Publicação Nº 6561514

PORTARIA SIMPREVI Nº. 187, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal ZENAIDE PINHEIRO MENEGILDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula nº 13644, lotada junto Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XX, a partir de 1º de novembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 188/2024

Publicação Nº 6561515

PORTARIA SIMPREVI Nº. 188, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal JUCIANE SALETE TESSARI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matrícula nº 10290, lotada junto Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XX, a partir de 1º de novembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 189/2024

Publicação Nº 6561516

PORTARIA SIMPREVI Nº. 189, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-A, §11, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal ELIANE GABOARDI MARCHIORI COSTA CURTA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Licenciatura Plena, matrícula nº 12023, lotada junto Secretaria de Educação, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, a partir de 4 de novembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 190/2024

Publicação Nº 6561517

PORTARIA SIMPREVI Nº. 190, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidor público municipal.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, §2º, I, da Lei Complementar nº 131/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal SUZETE PIRES DOS SANTOS MANFRIN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 24907, lotada junto a Secretaria da Família e Proteção Social, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG X.XXX.XXX, a partir de 1º de novembro de 2024, com a integralidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo.

Parágrafo único. O reajustamento do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade (com paridade)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 25 de outubro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

PORTARIA SIMPREVI 191/2024

Publicação Nº 6561769

PORTARIA SIMPREVI Nº. 191, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Suspende o pagamento de Pensão por Morte.

A Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó – SIMPREVI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 131, de 5 de dezembro de 2001, conforme disposto no artigo 21-B, §2º, I, da Lei Complementar nº 131/2001 e Autos 5027229-10.2024.8.24.0018/SC

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento da Pensão por Morte concedida através do Decreto nº 37.890, de 20 de novembro de 2019, a Sra. NOELI TEREZINHA DE OLIVEIRA LACERDA, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, a partir de 1º de setembro de 2024..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Presidente do Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI, Estado de Santa Catarina, em 28 de outubro de 2024.

DELAIR DALL IGNA
Presidente do SIMPREVI

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.404/2024

Publicação Nº 6561644

PORTARIA Nº 11.404/2024

NOMEIA COMISSÃO REVISÓRIA PARA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO NOS AUTOS DO PAD nº 004/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO FINTA, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, com base no que preceitua o artigo 174 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, tendo em vista a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO pelo(a) investigado(a), Sr(a). D.J. nos autos em epígrafe, a ser composta pelos seguintes servidores:

- JOSILENE MARCIA VIEBRANTZ KLITZKE, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 5.645.806 e CPF n. 073.968.229-63, com endereço profissional situado à Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá-SC, CEP 89.278-000, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC. Presidente da Comissão Revisora.
- ALAN FELIPE FAGUNDES, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG n. 4.920.656 e CPF n. 085.794.089-97, com matrícula profissional n. 16278-01, com endereço profissional situado à Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá-SC, CEP 89.278-000 – Secretário.
- JORDANA EVANGELISTA, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 5.294.714 e CPF n. 010.122.939-98, com matrícula profissional n. 15584-01, endereço profissional junto a Rua Francisco Mees, 1915, bairro XV de Novembro, Corupá – SC, CEP 89.278-000 – Vogal.

Art.3º. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
28 de outubro de 2024.

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2024

Publicação Nº 6561417

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0A7EB54430DA1D2C9B0A5FFE2F8FB627B9F543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
EXTRATO DO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 062/2024

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS – MODELO OF1519, MERCEDES BENZ, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017, PLACA QIS8645 E PARA SPRINTER 416, MERCEDES BENZ, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RLC9A85, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE Nº309/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000.

CONTRATADA: KOVR SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.366.302/0001-28, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 3.477, torre B, andar 2, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133.

DO VALOR: O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$2.308,74** (dois mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO ÔNIBUS-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB./MOD. 2017. PLACA QIS8645.	UN	1	R\$1.320,35	R\$1.320,35
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO SPRINTER-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB.2021/ANO MOD. 2022. PLACA RLC9A85.	UN	1	R\$988,39	R\$988,39
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$2.308,74

DATA DA CONTRATAÇÃO: 28 de outubro de 2024.

Corupá/SC, 28 de outubro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2024

Publicação Nº 6561421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0A7EB54430DA1D2C9B0A5FFE2F8FB627B9F543

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ		Pág 1 / 1		
	Estado de Santa Catarina				
	CNPJ: 83.102.467/0001-70				
	Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915		CEP: 89.278-000		
	Telefone: (47) 3375-6500		Cidade: Corupá		

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação
62/2024
Processo Administrativo: 119/2024
Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 57 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE Elemento: 33390396900000000000 - Seguros em geral Vínculo: 150010020001 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde						
Fornecedor: 399434 - KOVR SEGURADORA S.A.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO SPRINTER-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB.2021/ ANO MOD. 2022. PLACA RLC9A85	UN		1	R\$988,39	R\$988,39
Total do Fornecedor:						R\$988,39
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$988,39

Recurso: 985 Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED Unidade: 1 - DIVISAO DE EDUCAÇÃO Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 33390396900000000000 - Seguros em geral Vínculo: 150010010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação						
Fornecedor: 399434 - KOVR SEGURADORA S.A.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO ÔNIBUS-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB./MOD. 2017. PLACA QIS8645	UN		1	R\$1.320,35	R\$1.320,35
Total do Fornecedor:						R\$1.320,35
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$1.320,35

Corupá, 28 de outubro de 2024

CLAUDIO
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.10.28 10:35:11
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2024

Publicação Nº 6561419



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0A7EB54430DA1D2C9B0A5FFE2F8FB627B9F543

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 184 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
62/2024
Processo Administrativo: 119/2024**

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 62/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO ÔNIBUS-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB./MOD. 2017. PLACA QIS8645	UNIDADE		1	R\$1.320,35	R\$1.320,35
Fornecedor					
399434 - KOVR SEGURADORA S.A.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO SPRINTER-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB.2021/ANO MOD. 2022. PLACA RLC9A85	UNIDADE		1	R\$988,39	R\$988,39
Fornecedor					
399434 - KOVR SEGURADORA S.A.					
Total Fornecedor:					R\$2.308,74

Vencedores dos Itens

399434 - KOVR SEGURADORA S.A.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO ÔNIBUS-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB./MOD. 2017. PLACA QIS8645	UNIDADE		1	R\$1.320,35	R\$1.320,35
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO SPRINTER-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB.2021/ANO MOD. 2022. PLACA RLC9A85	UNIDADE		1	R\$988,39	R\$988,39
Total do Fornecedor:					R\$2.308,74	

CLAUDIO

FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.10.28 10:35:41
-03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

Corupá, 28 de outubro de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2024

Publicação N° 6561420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C0A7EB54430DA1D2C9B0A5FFE2F8FB627B9F543



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, n° 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000
Corupá –SC <https://corupa.atende.net> e-mail: licitacao02@corupa.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2024
PRONTO PAGAMENTO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2024**

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS – MODELO OF1519, MERCEDES BENZ, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017, PLACA QIS8645 E PARA SPRINTER 416, MERCEDES BENZ, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RLC9A85, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE N°309/2024.**

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, CEP: 89.278-000, no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **CLAUDIO FINTA**, no uso de suas atribuições legais e o procedimento de Pronto Pagamento via Dispensa de Licitação n° 062/2024, embasado no **ARTIGO N° 75, INCISO II, ART. 95, INCISO II, §2º DA LEI N° 14.133/2021 E ART. 30, INCISO VI DO DECRETO MUNICIPAL 3043/2024.**

RATIFICA, DEFERE e AUTORIZA, a contratação da empresa **KOVR SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o N° 42.366.302/0001-28, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, N° 3.477, torre B, andar 2, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133.

DO VALOR:

O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$2.308,74** (dois mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO ÔNIBUS-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB./MOD. 2017. PLACA QIS8645.	UN	1	R\$1.320,35	R\$1.320,35
2	CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO O FORNECIMENTO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (RCO) PARA O VEÍCULO SPRINTER-MARCA MERCEDES BENZ. ANO FAB.2021/ANO MOD. 2022. PLACA RLC9A85.	UN	1	R\$988,39	R\$988,39
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$2.308,74

Corupá/SC, 28 de outubro de 2024.

CLAUDIO
FINTA:30993539904

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FINTA:30993539904
Dados: 2024.10.28 10:34:38 -03'00'

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 183, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561506

DECRETO Nº 183, de 28 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA USO DA ARENA POLIESPORTIVA DE CUNHA PORÃ, PARA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CUNHA PORÃ (ADCP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Municipal Nº 3006, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento recebido na data do dia 28 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO o comprovante de pagamento de guia para utilização da Arena Poliesportiva.

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica autorizado o uso oneroso da Arena Poliesportiva de Cunha Porã Localizado no Bairro Cidade Alta, para a Associação Desportiva Cunha Porã (ADCP), no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena do permissionário responder por perdas e danos, ficando o organizador do evento, responsável pela manutenção por qualquer dano gerado ao patrimônio público, durante a utilização e/ou evento.

Art. 3º. Os eventos promovidos pelos permissionários na Arena, são de total responsabilidade das mesmas, devendo providenciar a segurança do espaço, antes, durante e após o evento.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete da Prefeita, 28 de outubro de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

GIANCARLO SCHWENGBER DE LIMA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 335/2024

Publicação Nº 6556582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED459D0A5F60565A9C04A2D9549167AC0AB5F070

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 335/2024

Processo nº: 70/2024

Contrato nº: 335/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 335/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DG CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede à .Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças (Portaria Delegatório nº 65/2024) Sr. Diego Sebem Wordell doravante denominado CONTRATANTE, e DG CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.670.450/0001-30, sediada em Lages/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2024 e em observância às disposições dos art. 104, I; art. 124, art. 125 e art. 130, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE CONFORME ANEXO I E DOCUMENTAÇÃO DESTE EDITAL
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato para 26/11/2024 e vigência até 02/12/2024. O aditivo de prazo se faz necessário considerando as circunstâncias meteorológicas adversas nos últimos dias, impossibilitando a remoção completa do telhado, podendo ocasionar problemas como comprometer a estrutura, infiltrações e outros problemas estruturais, necessitando deste prazo maior para a realização e finalização da obra com segurança e qualidade dos serviços. Conforme documentação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos/SC, 25 de outubro de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

DG CONSTRUTORA LTDA
Representante legal do Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Formosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N.º 6443, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação N° 6562803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6443, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, o Art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 002/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET para o Cargo de Agente Educativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no grupo 4 Suporte Docência código 94000.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 29 de outubro de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilha

PREFEITURA

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/PMF/2024

Publicação Nº 6562777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 138/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 22/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 16/01/2025
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/PMF/2024

Publicação Nº 6562779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 138/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 23/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 16/01/2025
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/PMF/2024

Publicação Nº 6562780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 138/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 24/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 16/01/2025
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/PMF/2024

Publicação Nº 6562783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se

encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 183/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 25/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de lanches (sanduíches e sucos) para atendimento aos atletas municipais em participação de campeonatos estaduais e regionais sediados em outros municípios ou no próprio município, por meio da Secretaria de Esporte do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 23/01/2025
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/PMF/2024

Publicação Nº 6562784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 158/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 26/PMF/2024;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de carga de gás de cozinha, por meio de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 31/01/2025
4ª Publicação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 02/2024

Publicação Nº 6562776

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 02/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças atualizadas de software CAD 2D e 3D, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Forquilha-SC.

DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do Contrato PMF nº 02/2024, passando a data final de sua vigência de 04/01/2025 para 04/01/2026.

DO VALOR – Conforme solicitação do Setor de Informática, fica suprimido 1 unidade do item 1, e acrescido 3 unidades ao item 2. O valor unitário por assinatura reajustado corresponde um valor global de R\$ 67.770,00 (sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais) para o período aditado, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 MESES DO SOFTWARE AUTOCAD - INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS - SINGLE USER	UND	6	R\$ 7.330,00	R\$ 43.980,00
2	ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 MESES DO SOFTWARE AUTOCAD LT. SINGLE USER	UND	13	R\$ 1.830,00	R\$ 23.790,00
TOTAL					R\$ 67.770,00

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Proj/Ativ: 2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | (68) 1.500.1001.0080 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO | Proj/Ativ: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | (23) 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS | Proj/Ativ: 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | (81) 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS | Proj/Ativ: 2.090 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | (124) 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS | Elemento de Despesa: 3.3.90.40.01.00 – Locação de Equipamentos e Softwares

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta – Da Gestão e Fiscalização, passando a vigorar o que segue: “14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. Eduardo Damasio Dutra, ocupante do cargo de Técnico em Informática. O Fiscal será o Sr. Gabriel Joaquim Danielski, ocupante do cargo de Técnico em Informática e seu suplente será o Sr. Bruno Estevão Napolini, ocupante do cargo de Técnico em Informática, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.”

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 91, 104, 105, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA – 28 de outubro de 2024.

VALCIR ANTÔNIO MATIAS
Prefeito em Exercício

Gaspar

PREFEITURA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 6561620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
PELO PRESENTE EDITAL, COM BASE NA LEI 3.934/2018, ART. 136, INCISO III, FICA(M) O(S) CONTRIBUINTE(S) ABAIXO RELACIONADO(S) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) DO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO E TERMO(S) DE EMBARGO LAVRADO(S), EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

MASSA FALIDA DE SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA/ CNPJ 95.803.375/001-04/ AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 048/2024

Gaspar, 28 de Outubro de 2024.

Fiscal do Meio Ambiente - Matrícula nº 19160

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº SAF-122/2024

Publicação Nº 6561652

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 - CONTRATO Nº SAF-122/2024
Tomada de Preços nº: 13/2023. OBJETO: acréscimo (R\$ 325.879,41) ao contrato para a reforma do Ginásio Vereador Gilberto F. Sabel, para implantação do Centro de Ensino e Aprendizagem de Tecnologias – Fábrica. Contratada: WDF SERVICOS LTDA (04.924.266/0001-81). Emerson Antunes | Secretário de Educação – Salésio Antonio da Conceição | Secretário de Assistência Social

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº SAF-122/2024

Publicação Nº 6561654

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº SAF-122/2024
Tomada de Preços nº: 13/2023. OBJETO: supressão (R\$ 138.928,02) ao contrato para a reforma do Ginásio Vereador Gilberto F. Sabel, para implantação do Centro de Ensino e Aprendizagem de Tecnologias – Fábrica. Contratada: WDF SERVICOS LTDA (04.924.266/0001-81). Emerson Antunes | Secretário de Educação – Salésio Antonio da Conceição | Secretário de Assistência Social

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 - CONTRATO Nº SAF-122/2023

Publicação Nº 6561656

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 5 - CONTRATO Nº SAF-122/2023
Tomada de preços nº.: 13/2023. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 29/11/2024) do contrato p/ a reforma do Ginásio Vereador Gilberto F. Sabel, para implantação do Centro de Ensino e Aprendizagem de Tecnologias – Fábrica. Contratada: WDF SERVICOS LTDA (04.924.266/0001-81). Emerson Antunes | Secretário de Educação - Salésio Antonio da Conceição | Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 DISPENSA Nº 303/2024

Publicação Nº 6561505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DCA307ACB6C37FACD41B85EA8221F522670F22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 157/2024
DISPENSA Nº 303/2024
OBJETO: Contratação de execução de Sondagem a Percussão com ensaio SPT, visando à futura execução da obra de construção do novo CDI Gaspar Mirim, Loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de engenharia para estudo e sondagem de solo - aproximadamente 120 metros no Loteamento Avenida das Torres, Bairro Gaspar Mirim - Gaspar/SC.	1	Serviço	8.000,00	8.000,00
Valor Global (R\$)					8.000,00

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: GEOCLEAN - GEOLOGIA E SONDAGENS LTDA (CNPJ nº 00.443.372/0001-92). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 8.000,00 (oito mil) reais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 28 de outubro de 2024.

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N. 80/2024

Publicação N° 6561564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C400865C237A084C4375F947DAEF7B3D8F967595



CONTRATO N° 80/2024
(28 DE OUTUBRO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A CONTRATADA LAIR SCHOTTEN SCHUELTER, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 28 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Origem: Processo de Licitação N° 76/2024 - Edital de Dispensa de Licitação N° 53/2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **LAIR SCHOTTEN SCHUELTER**, empresa estabelecida na Rua Augusto Ricken, N° 276, sala, Centro, no município de Rio Fortuna/SC, CEP: 88.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob N° 00.109.792/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Representante Legal, Senhora **LAIR SCHOTTEN SCHUELTER**, inscrito no CPF sob o N° 445.***.***-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas:

LOTE 1 - DECORAÇÃO NATALINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cenário de casinhas de MDF naval composto por 5 casinhas, fazendo uma pracinha, 1 casinha de 1.70x1.50cm em cima de um deque de 2x2m.	Conjunto	1	R\$ 2.300,00	R\$2.300,00
02	casinha em cima de um deque, com altura do deque de 50 cm do chão e tamanho de 2x2.50cm, a casinha com tamanho de	Unidade	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00



	1.80x2.30x1.70cm.				
03	casinha com profundidade de 60cm e largura de 2m por 1.60 de altura	Unidade	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
04	casinha com profundidade de 70cm e largura de 1.90cm por 2m de altura	Unidade	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
05	casinha com profundidade de 60cm e largura de 1.80cm por 2.10 de altura	Unidade	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
06	cocheira medindo 2m por 1.80cm por 2.10 de altura, pintada, com 2 renas de MDF naval medindo 2m por 1.60cm.	Unidade	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
07	ovelhas pintadas em MDF naval	Unidade	10	R\$100,00	R\$1.000,00
08	trenó de MDF naval medindo 2m com renas medindo 1.60cm por 2m, decorado com pinheiro e caixas de presentes e um papai noel com 70cm de altura, e caixas de presentes e um papai noel com 70cm de altura.	Unidade	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
09	caixa de correio com altura de 1.50cm medindo a caixa 50x40cm	Unidade	1	R\$500,00	R\$500,00
10	Papai Noel de 1.70 de altura com enchimento de fibra. R\$ 8.000,00	Unidade	10	R\$800,00	R\$8.000,00
11	pinheiros em forma de cone com altura de 2m, diâmetro de 3m, forrado de festão, decorado com laços e bolas	Unidade	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
12	estrelas de led para fixar no chão medindo 1.30cm	Unidade	10	R\$100,00	R\$1.000,00
13	jogos de velas com tamanhos variados medindo 1.50cm, 140cm e 100cm de altura	conjunto	2	R\$400,00	R\$800,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.400,00

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento vigorará de 28 de outubro de 2024 até 27 de outubro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 76/2024 - Edital de Dispensa de Licitação Nº 53/2024, no valor total de **R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)**.
- 3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 55.1. A execução dos serviços do objeto deverão ser prestados conforme solicitação do setor competente de forma imediata, na praça central do Município de Grão-Pará/SC, CEP 88890-000.





CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 6.2. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- 5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº.:
18.001.2023.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 53)

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. Obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 6.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 6.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

6.2. Obrigações do Contratado:

- 6.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 6.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório,



- conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 6.2.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 6.2.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado.





7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA IX – CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





9.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9.4. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

9.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

9.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de



vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.7. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

9.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

10.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

10.3.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.3.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;





b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.4. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.4.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

10.5. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

10.5.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.5.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

10.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



10.6.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

10.7.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do artigo 131 da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.7.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.9. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

10.10.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.11. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.12. O contratante poderá ainda:

10.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



10.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.





CLÁUSULA XIV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

14.2. Fiscal do Contrato: Iracilda da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

15.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 28 de outubro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
 Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
 Nº: 04581, O=C=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OIU=829597000167, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PP A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.10.28 14:24:45-0300'
 Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAIR SCHOTTEN SCHUELTER
LAIR SCHOTTEN SCHUELTER
 Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.*.***-38**

Nome: JAIME SOETHE
CPF: 523.*.***-91**

OTAVIO JACINTO LUNARDI
 Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



Imbuia

PREFEITURA

DECRETO Nº 38, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6562807

DECRETO Nº 38, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Designa a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar no âmbito do município de Imbuia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os termos dos Art.º 126 e 127 da Lei Complementar nº 125, de 7 de dezembro de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Imbuia,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, responsável pela condução dos procedimentos administrativos de sindicância e processos disciplinares no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta por três servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente. O primeiro servidor nomeado exercerá a função de presidente da Comissão.

Ficam nomeados:

- I. EDIO LINESIO MARQUEZ;
- II. MAIARA HELENA STOPASSOLE;
- III. FABIOLA MACHADO.

§ 1º O presidente da Comissão designará o secretário, podendo essa designação recair sobre um dos membros da própria Comissão.

§ 2º A ausência justificada de qualquer membro da Comissão em uma audiência não impedirá a continuidade do ato processual, desde que sejam observadas as garantias necessárias à regularidade do procedimento.

§ 3º É vedada a participação de servidor na Comissão caso tenha grau de parentesco com o acusado, seja consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 3º A Comissão exercerá suas funções com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário para a elucidação dos fatos ou conforme a necessidade do interesse público e da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 24 de outubro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 39, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6562809

DECRETO Nº 39, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia membros para a Comissão de Avaliação de bens inservíveis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis os seguintes membros:

- I – Jonathan Felipe do Amaral;
- II – Volnei Natalício Goedert;

III - Romulo De Menezes Veiga;
IV – Cledson da Silva;
V – Laudir Givanildo Schvindan.

Art. 2º Ficam estabelecidos os bens móveis inservíveis, para alienar no estado em que se encontram, os dispostos no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, 25 de outubro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I - DECRETO Nº 39, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Nº PATRIMÔNIO	BEM	REGISTRO DE IMÓVEIS	ENDEREÇO	METRAGEM
	TERRENO RURAL COM UMA EDIFICAÇÃO (ESCOLA ISOLADA VERDE VALE)	ITUPORANGA - Nº 11.558, LIVRO 02	LOCALIDADE VERDE VALE	1.600m ²
	TERRENO RURAL COM UMA EDIFICAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALLES)	ITUPORANGA - Nº 10.691, LIVRO 02	LOCALIDADE CAMPO DAS FLORES	974,40m ²

PORTARIA Nº 431, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561446

PORTARIA Nº 432/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO atestado médico entregue, resolve;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - À servidora Valdete Kuster, matrícula 680/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira/Servente - 20 horas, a partir de 15/10/2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias do benefício são de responsabilidade do Município, e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos por meio do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Imbuia, 28 de outubro de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Indaial

PREFEITURA

DECRETO 7926/2024

Publicação Nº 6562782

. DECRETO Nº 7926/24
. De 25 de outubro de 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto 4.384/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 e 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação judicial/amigável e domínio municipal, das seguintes áreas dos imóveis de Catarina Dias Assini, Rolf Hadlich e Annelies Nagel Hadlich e Isolde Maria Vargas, conforme matrículas e descrição que segue:

- a) Faixa Sanitária da Matrícula n.º 22.750 – Área de 129,40 m²;
- b) Faixa Sanitária da Matrícula n.º 20.935 – Área de 679,66 m²;
- c) Faixa Sanitária da Matrícula n.º 20.934 – Área de 42,69 m².

Matrícula 22.750 de propriedade de Dante Sguario e Daniela Lanznaster Sguario: IMÓVEL: Um terreno urbano situado no Bairro dos Estados, nesta cidade e comarca de Indaial, contendo a área de 4.919,90 m² (Quatro mil, novecentos e dezenove metros e noventa décimos quadrados), edificado com uma casa velha de madeira de nº 415, confrontando pela frente com 140,00m no lado ímpar da rua Paraíba, nos fundos com 140,00m em terras de Rolf Hadlich, pelo lado direito com 35,285m em terras de Newton Walmor Nascimento e no lado esquerdo com 35,00m em terras de Jose Reiter.

Área 01 - Faixa Sanitária da Matrícula 22.750: Contendo a área de 129,40m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.023.156,5404m e E 676.730,2087m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 24.957, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°05'47" e 21,27 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.023.137,5717m e E 676.739,8335m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.750, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°05'24" e 8,30 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.023.129,9848m e E 676.743,1972m; deste, segue confrontando com projeção da Rua Paraíba, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°05'47" e 3,00 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.023.128,6255m e E 676.740,5182m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 22.750, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°05'24" e 26,79 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.023.153,1127m e E 676.729,6619m; 248°51'58" e 32,34 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.023.141,4542m e E 676.699,5014m; deste, segue confrontando com Área 02 a desapropriar da Matrícula nº 20.935, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°05'47" e 29,84 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.023.154,9572m e E 676.726,1132m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 20.935, com os seguintes azimutes e distâncias: 68°51'58" e 4,39 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula 20.935 de propriedade de Rolf Hadlich e Annelies Nagel Hadlich IMÓVEL: Um terreno urbano, parcela designada sob nº 03 (remanescente), situado no final da Rua Para, Bairro dos Estados, nesta cidade, contendo a área de 58.709,90m² (cinquenta e oito mil, setecentos e nove metros e noventa décimos quadrados), edificado com uma casa de material de 99,00m², designada sob nº 322 da Rua Pará, confrontando dito terreno pela frente com cinco (05) linhas, a primeira, partindo do lado esquerdo em direção ao lado direito, em 33,00m, a segunda, seguindo em direção à frente, em 15,70m, ambas com a parcela nº 02 de propriedade de Rolf Hadlich, a terceira linha, defletida para a direita, em 13,00m com o final da Rua Pará, a quarta linha, seguindo em direção à frente, em 32,00m com o lado ímpar da Rua Para e a quinta linha, defletida para a direita, em 33,00m com terras de Rolf Hadlich, nos fundos numa linha esconsa de 82,00m com terras de Otwin Gutz, pelo lado direito em 790,85m, sendo 67,50m com terras de Norma Ebert, 30,00m com terras do Município de Indaial, 15,00m com terras de Silvio Sebold e 678,35 metros com terras de Pedro Sebold, e pelo lado esquerdo em 683,35m, sendo 1,90m com terras de Arno Zoschke, 15,00m com terras de Ilmar Pereira, 34,00m com terras de Nilton Valmor Nascimento, 140,00m com terras de Benedikto Tarnowski e 507,25m com terras de Francisco Reiter.

Área 02 - Faixa Sanitária da Matrícula 20.935: Contendo a área de 679,66m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06, de coordenadas N 7.023.141,4542m e E 676.699,5014m; deste, segue confrontando com Área 01 a desapropriar da Matrícula nº 24.957, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°05'47" e 29,84 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.023.154,9572m e E 676.726,1132m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 20.935, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°51'58" e 49,30 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.023.137,1834m e E 676.680,1321m; 244°19'25" e 63,01 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.023.109,8820m e E 676.623,3440m; 243°42'37" e 66,48 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.023.080,4386m e E 676.563,7427m; 328°02'39" e 29,24 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.023.105,2435m e E 676.548,2694m; 241°44'22" e 21,90 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.023.094,8733m e E 676.528,9783m; deste, segue confrontando com final da Rua Pará, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°47'34" e 3,00 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.023.092,1800m e E 676.530,3040m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 20.934, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°44'22" e 15,70 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.023.099,6137m e E 676.544,1326m; 151°44'22" e 1,65 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.023.098,1617m e E 676.544,9131m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 20.935, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°06'43" e 3,62 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.023.099,7405m e E 676.548,1663m; 148°02'39" e 28,39 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.023.075,6538m e E

676.563,1916m; 243°05'15" e 5,44 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.023.073,1896m e E 676.558,3371m; deste, segue confrontando com Área 03 a desapropriar da Matrícula nº 20.934, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°44'22" e 3,00 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.023.070,5472m e E 676.559,7576m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.191 e Matrícula nº 6.590, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°05'47" e 8,67 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.023.074,4714m e E 676.567,4914m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 20.935, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°00'19" e 4,03 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.023.077,8895m e E 676.565,3560m; 63°42'37" e 66,14 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.023.107,1846m e E 676.624,6572m; 64°19'25" e 62,88 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.023.134,4286m e E 676.681,3259m; 68°51'59" e 19,49 m até o vértice 06, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Matrícula 20.934 de propriedade de Catarina Dias Assini: IMÓVEL: Um terreno urbano, parcela designada sob nº 02, situado no lado par da Rua Pará, Bairro dos Estados, nesta cidade, contendo a área de 920,70m² (novecentos e vinte metros quadrados e setenta décimos quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela frente em 27,90m, sendo 12,20m com o lado par da Rua Pará e 15,70m com a parcela nº 03 de propriedade de Rolf Hadlich, nos fundos em 27,90m, sendo 14,80m com terras de Maria Martins e 13,10m com terras de Arno Zoschke, pelo lado direito em 33,00 metros com a parcela nº 03 e pelo lado esquerdo com 33,00m com a parcela nº 01, ambas de propriedade de Rolf Hadlich.

Área 03 - Faixa Sanitária da Matrícula 20.934: Contendo a área de 42,69m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicie-se a descrição deste perímetro no vértice 18, de coordenadas N 7.023.073,1896m e E 676.558,3371m; ; deste, segue confrontando com Área 02 a desapropriar da Matrícula nº 20.935, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°44'22" e 3,00 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.023.070,5472m e E 676.559,7576m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 6.191 e Matrícula nº 6.175, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°44'22" e 14,71 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.023.063,5826m e E 676.546,8016m; deste, segue confrontando com Matrícula nº 20.934 de propriedade de Catarina Dias Assini, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°28'11" e 3,15 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.023.066,6796m e E 676.546,2259m; 61°44'27" e 13,75 m até o vértice 18, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 25 de outubro de 2024.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 123/2024

Publicação Nº 6561607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2024
Dispensa de Licitação nº 033/2024 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para contratação direta, por dispensa de licitação, objetivando contratação de serviços e materiais para a 1º revisão preventiva das 500 horas trabalhadas da Escavadeira Hidráulica John Deere 160 II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificado no Termo de Referência. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 28 de outubro de 2024.

Verissimo de Abreu
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

HOMOLOGAÇÃO PC 123/2024

Publicação Nº 6561632

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente a Dispensa de Licitação nº 033/2024, tem por objeto a contratação de serviços e materiais para a revisão preventiva das 500 horas trabalhadas da Escavadeira Hidráulica John Deere 160 II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Ipira/SC. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA no valor de R\$ 4.094,28 (quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ipira (SC), 28 de outubro de 2024.

Verissimo de Abreu
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

STAC011.2024 - KAENG

Publicação Nº 6561520

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023****MINUTA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 – PMI**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAMENTO DE CALÇAMENTO NA COMUNIDADE DE FILADÉLFIA E PAVIMENTAÇÃO NAS COMUNIDADES DE PUTINGA, CAPELINHA E DE FILADÉLFIA NO MUNICÍPIO DE IPIRA/SC, EM ATENÇÃO AO PROCESSO Nº SCC 10055/2023, HABILITADO PELA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 012/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, CELEBRADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, REGULAMENTADO PELA LEI Nº 18.676 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. JUNTAMENTE COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA), PLV Nº 02.003023/2023-51, PARA O REPERFILAMENTO DE CALÇAMENTO DA COMUNIDADE DE FILADÉLFIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS COMUNIDADES DE SANTANA, SÃO LUIZ FILADÉLFIA, PUTINGA E CAPELINHA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL, ART E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA** E A EMPRESA **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. **Verissimo de Abreu**, inscrito(a) no CPF sob o nº 318.***.***-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.798.043/0001-05, com sede na Linha Triângulo, KM47, Rodovia SC 303, Sala 02, Ibicaré-SC, CEP 89.640-000, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio administrador, Sr(a). Alexandre Caldeira, portador(a) do CPF-MF sob o nº 033.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2023 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando A solicitação do gestor do contrato para prorrogar em mais 30 dias a vigência do presente contrato;

Considerando O parecer técnico da engenheira responsável favorável ao aditamento de prazo de 30 (trinta) dias;

**49 3558.0423**

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 30 (trinta) dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE Aditar o contrato administrativo 011/2024, para alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata do prazo de execução, em mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. presente Contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 28 de outubro de 2024.

KAENG INFRAESTRUTURA LTDA

CONTRATADO

Alexandre Caldeira

Município de Ipira

CONTRATANTE

Verissimo de Abreu

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.***.***-**

Testemunhas:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***-**

Claudinei Fernando Lugarini

CPF nº 065.***.***-**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 272 2024

Publicação Nº 6561650

PORTARIA Nº 272/2024, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a pedido a Sra. CAROLINE LÚCIA GERVASONI, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, A PARTIR DE 01/11/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 273 2024

Publicação Nº 6561651

PORTARIA Nº 273/2024, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR, a pedido a Sra. MARINEUSA SALAMON RIBEIRO contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 005/2022 para atuar como PROFESSOR DE ARTES - ACT, lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, A PARTIR DE 01/11/2024, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 28 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PRIMEIRA_RETIFICAO_AO_EDITAL_07-2024_-_IRACEMINHA

Publicação Nº 6561531

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2024****PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2024**

O Prefeito Municipal em Exercício de Iraceminha Estado de Santa Catarina, Senhor **JEAN CARLOS NYLANDJ**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2024**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO, os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos na Constituição Federal,

CONSIDERANDO a possibilidade que a Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, *in verbis* “**Súmula 346**. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; e, “**Súmula 473**. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” E,

CONSIDERANDO que é dever fundamental do ente municipal corrigir e disponibilizar os dados completos e corretos para o bom andamento e lisura do **PROCESSO SELETIVO**;

1. DETERMINA:**1.2- ONDE SE LÊ:**

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

1.3- LEIA-SE:

4.8 – Serão admitidas duas inscrições por candidato para todas as vagas ofertadas no Processo Seletivo 07/2024, pelo município de Iraceminha- SC, desde de que os candidatos façam as inscrições com o devido pagamento e compensação bancaria com registro oficial na Plataforma da Empresa contratada.

2- Esta **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 07/2024** entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 28 de outubro de 2024.

JEAN CARLOS
NYLAND:05732809910

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS NYLAND:05732809910
Dados: 2024.10.28 13:28:28 -03'00'

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 79/2024 - PM

Publicação Nº 6561504

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	84/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	22 DE OUTUBRO DE 2024

VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	MESA REDONDA PARA ESTUDO COM CADEIRAS: MESA PARA BIBLIOTECA COM 6 CADEIRAS, MESA MEDINDO 1,00 DE DIÂMETRO X 0,75 DE ALTURA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA CONFECCIONADO EM MDF, CADEIRAS COM 0,38 DE ALTURA, ASSENTO 0,34 X 0,34M, ENCOSTO 0,34 X 0,18M. CAPACIDADE: MÚLTIPLOS USUÁRIOS. MESA: COM TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM FÓRMICA CINZA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T, PÉS COM 6 ARCOS EM TUBO 7/8 P.0,90 UNIDOS POR SOLDA ESPECIAL TIPO MIG. COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRA: CADEIRA ESCOLAR 4 PÉS COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90 MM COM PONTEIRAS EXTERNAS PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA; ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE COLORIDAS. FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS POR MEIO DE 7 REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 5 MM CABEÇA LENTILHA. TODOS OS METAIS SÃO SOLDADOS ATRAVÉS DO PROCESSO TIPO MIG, TRATADOS POR BANHO DE IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E RECEBEM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETO SEMI-BRILHO.	CONJUNTO	PRÓPRIA	07	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
04	CADEIRA ALMOFADADA SIMPLES: ALTURA: 85 CM. LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM. ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR). EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM. ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM. ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM CADA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDO, COLADA À MADEIRA E REVESTIDA COM TECIDO, NA COR PRETA, DOTADO DE PROTEÇÃO COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE HIDRO-REPELENTE. FACES INFERIOR DO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDAS COM CAPAS DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA E POSTERIOR REVESTIDA EM JSERRANO, COR PRETA. FIXAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO À ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA E PORCAS DE CRAVAR. ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE 4 PÉS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM COSTURA, LAMINADO A FRIO, SEÇÃO CIRCULAR MÍNIMA 22,3 MM (7/8"), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM (CHAPA 16). ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR PRETA. TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM O USO DE FERRAMENTAS. SAPATAS ARTICULADAS PARA GARANTIR O NIVELAMENTO EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DO PISO. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS OU UNIÕES DE PARTES METÁLICAS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODA A EXTENSÃO DA UNIÃO. MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO ENCOSTO DE ESPUMA LAMINADA, ASSENTO 30MM E ENCOSTO 25MM, REVESTIDA EM JSERRANO. ALTURA: 85 CM. ALTURA ENCOSTO: 36 CM. LARGURA ASSENTO: 43 CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM. CAPACIDADE DE CARGA 120 KG. COR: CINZA ESCURO.	UNIDADE	PRÓPRIA	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00

07	CADEIRAS COM ALTURA REGULÁVEL. (DIRETORIA E SECRETARIA); CADEIRAS GIRATÓRIAS COM APOIO PARA BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. MEDIDAS 580 MM DE LARGURA X 580 MM DE PROFUNDIDADE X 900/1000 MM DE ALTURA. OBS: AS CADEIRAS DEVEM TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	PRÓPRIA	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
19	ARMARIO 12 NICHOS COM 12 CAIXAS - ARMÁRIO COM DOZE NICHOS E COM 12 CAIXAS ORGANIZADORAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM COR BRANCA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 20 CHAPA 18 (1.2 MM) COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. MEDIDAS MÍNIMAS: 950 X 113 X 450 MM.	UNIDADE	PRÓPRIA	05	R\$ 1.490,00	R\$ 7.450,00
20	CONJUNTO PARA REFETÓRIO/ MESA+ 2 BANCOS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, COM BORDAS ARREDONDADAS, COMPRIMENTO DE 2,75M X 0,75M DE LARGURA X 0,80M ALTURA, COM 2 (DOIS) BANCOS CADA MEDINDO 2,75M COMPRIMENTO X 0,30M DE LARGURA X 0,40 DE ALTURA, COR: BEGE (OVO). ESPESSURA DE 20 MM. POSSUIR ESTRUTURAS RETANGULARES EM AÇO 60X40MM O TAMPO SERÁ CONFECCIONADO EM MDF DE 25/30MM COM RE-ENGROSSO DE 15MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR BEGE (OVO). ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE TEXTURIZADO E ENCABEÇAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC PRETO/ BEGE (OVO). A FIXAÇÃO DO TAMPO SERÁ POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16" A ESTRUTURA EM AÇO DEVERÁ SER EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI EM PÓ, COM ANTIFERRUGEM NA COR PRETA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA. PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE.	CONJUNTO	PRÓPRIA	20	R\$ 1.640,00	R\$ 32.800,00
26	MESA PARA COMPUTADOR UNITÁRIA: MESA EM MDF PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA TECLADO. ALTURA 74 CM LARGURA 81 CM PROFUNDIDADE 55 CM. ESTRUTURA COM ESPESSURA DE 25MM. COR: GRAFITE.	UNIDADE	PRÓPRIA	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
40	CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO BORDADA COM O TIMBRE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NOME DA ESCOLA MUNICIPAL: CADEIRA DIRETOR UNIVERSITÁRIA FIXA ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, ESTRUTURA COM BASE FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 60 MM NO ASSENTO E ENCOSTO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E ERGONOMIA. OS REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. PESO SUPORTADO 120 KG. CARACTERÍSTICAS: POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO FIXO E APOIO PARA OS BRAÇOS. ASSENTO: L49 X P48- ENCOSTO: L46 X A48. GARANTIA: NO MÍNIMO 03 MESES. COR: BORDÓ.	UNIDADE	PRÓPRIA	140	R\$ 460,00	R\$ 64.400,00
TOTAL R\$ 126.330,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e trinta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	85/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	28 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	CONJUNTO DE PRATELEIRA: PRATELEIRA DE MDF CINZA TX 15MM	UNIDADE	MA	06	R\$ 2.449,00	R\$ 14.694,00

	COM FRENTES DUPLAS, ESTRUTURA PRINCIPAL 30MM REFORÇADA, COM 350 X 156 X 30CM.					
16	CONJUNTO DE PRATELEIRA CENTRAL PARA BIBLIOTECA: COM DIVISÓRIAS PARA OS DOIS LADOS EM MDF CINZA TX 15MM, ESTRUTURA PRINCIPAL 30MM, COM FRENTES DUPLAS E PRATELEIRAS PARA LIVROS COLUNA LATERAL, COM 350 X 191 X 50CM.	CONJUNTO	MA	03	R\$ 3.890,00	R\$ 11.670,00
TOTAL R\$ 26.364,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	86/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	MULTI QUADROS E VIDROS LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	23 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21	QUADRO DE AVISOS EM METAL: DESCRIÇÃO: QUADRO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1500 MM +/- 10 MM; ALTURA: 900 MM +/- 10 MM; CARACTERÍSTICAS: MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; FUNDO CONFECCIONADO EM MDF 10MM; ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. GARANTIA: MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	02	R\$ 749,00	R\$ 1.498,00
TOTAL R\$ 1.498,00 (mil quatrocentos e noventa mil reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	87/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	22 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	BEBEDOURO INDUSTRIAL: DESCRIÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO. DIMENSÕES E CAPACIDADE: ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; LARGURA MÁXIMA: 550MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 500 MM; FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 25 L/H. CARACTERÍSTICAS: TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI). CORPO EM AÇO INOX POLIDO, DUAS TORNEIRAS EM METAL CROMADO PARA COPO TIPO LAVATÓRIO (OU SIMILAR), REGULÁVEIS E DE FÁCIL ACIONAMENTO PELOS USUÁRIOS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA (POLIPROPILENO OU AÇO INOX). SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. ISOLAMENTO EM EPS. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. PREVISÕES PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DRENO. MANGUEIRAS ATÓXICAS E ADAPTADOR PARA CONEXÃO COM A REDE HIDRÁULICA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. SAPATAS NIVELADORAS EM BORRACHA OU NYLON. NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES	UNIDADE	ECOBLU /EC	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00

DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. A CUBA, AS TORNEIRAS E O(S) FILTRO(S) DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, NÃO PODENDO CONSIDERÁ-LAS COMO ITENS ADICIONAIS. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.					
TOTAL R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	88/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	ALFA LICITAÇÕES LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	22 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS: ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO COM QUATRO GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR GELO; GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR GELO. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E OXIDAÇÃO.	UNIDADE	MÓVEIS SC	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
22	SOFÁ: SOFÁ DE 3 LUGARES EM MATERIAL LAVÁVEL E PÉS EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 1250 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 750 MM +/- 50 MM; ALTURA: 730 MM +/- 30 MM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC COM REFORÇO EM MANTA (KORINO) CV 20; ACABAMENTO INFERIOR EM TELA DE RÁFIA; ESTRUTURA: MADEIRA DE PINUS/EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS.- SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA. - TRAVAMENTO DA ESTRUTURA COM GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. ESPUMAS DE POLIURETANO: - ASSENTO: DENSIDADE D-23 - BRAÇO: DENSIDADE D-20- ENCOSTOS: DENSIDADE D-20. COR GRAFITE. GARANTIA MÍNIMA DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DEGRADAÇÃO DO TECIDO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	UNIDADE	MÓVEIS SC	02	R\$ 2.925,00	R\$ 5.850,00

43	POLTRONA EM MADEIRA: GRAFITE/PRETO POLTRONA DECORATIVA COM BRAÇO E PÉS DE MADEIRA - ALTURA: 0,80 M, LARGURA: 0,62M, PROFUNDIDADE: 0,80M, TECIDO: SUEDE, ESTRUTURA: MADEIRA, ESPUMA ASSENTO: D-28, ESPUMA ENCOSTO: D-28, QUANTIDADE DE PÉS: 4, PESO MÁXIMO QUE SUPORTA 120KG.	UNIDADE	MÓVEIS SC	02	R\$ 678,00	R\$ 1.356,00
TOTAL R\$ 11.106,00 (onze mil cento e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	89/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	23 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE: CADEIRA EM TELA MESH - TCE11, CADEIRA GIRATÓRIA, PRETA. BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODINHAS. AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. SISTEMA DE RECLINAMENTO COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO. ENCOSTO COM CINTA DE APOIO LOMBAR REVESTIDA EM TELA MESH (NYLON), ASSENTO COM ESTRUTURA COM ESTOFAMENTO REVESTIDA EM TELA MESH E MATERIAL SINTÉTICO E BRAÇOS EM POLIPROPILENO COM DETALHES EM AÇO CROMADO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO DO ATÉ O CHÃO:46CM. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 40CM. ENCOSTO:76 X 48 CM. ASSENTO: 51 X 50 CM. BRAÇOS: 12 X 3 CM.	UNIDADE	TANDER	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
29	ESCADA MULTIUSO: ESCADA EM ALUMÍNIO 05 DEGRAUS, DOBRÁVEL, CINCO DEGRAUS COM ESTRUTURA E CHAPAS EM ALUMÍNIO, E COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR. ATÉ 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS - ALTURA: 161CM, LARGURA: 10,5CM COMPRIMENTO: 43CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 3,6KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	MOR	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
30	ESCADA MULTIUSO: ESCADA EM ALUMÍNIO 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, SEIS DEGRAUS COM ESTRUTURA E CHAPAS EM ALUMÍNIO, E COM PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR. ATÉ 120 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 200CM, LARGURA: 49CM, COMPRIMENTO: 1,05M. PESO APROXIMADO 4,98KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNIDADE	MOR	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
33	GRAMA PARA JARDIM: GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, 300 M².	METRO QUADRADO	PHILLIPI	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
51	BANCO DE JARDIM: BANCO DE MADEIRA MACIÇA ANTICORROSIVA À PROVA DE INTEMPÉRIES, COM MOLDURA DE FERRO FUNDIDO, 2-3 ASSENTOS, 120 CM.	UNIDADE	LEROY	15	R\$ 1.150,00	R\$ 17.250,00
TOTAL R\$ 31.410,00 (trinta e um mil quatrocentos e dez reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	90/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	25 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	MESA PARA 3 COMPUTADORES COM LOCAL PARA CPU: COMPRIMENTO 2,75 X 0,75 ALTURA X 0,70 DE PROFUNDIDADE. LOCAL PARA CPU COM LARGURA 0,20 X 0,50 ALTURA X 0,70 DE PROFUNDIDADE E ABAIXO DO PORTA CPU ESPAÇO PARA ESTABILIZADOR. CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA DE 30MM E ESTRUTURA MÍNIMA DE 20MM EM COR CINZA	UNIDADE	GM	12	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00

CLARO, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO PÓS FORMÁVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA.					
TOTAL R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	91/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2024
EMPRESA VENCEDORA:	DÉCIO DRUCZKOWSKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	22 DE OUTUBRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<p>ARMÁRIO 03 PORTAS: COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS. DIMENSÕES: 1200X475X1800MM. COR CINZA CLARO. CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO, REVESTIDO COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, COM 25MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 18MM PARA O FUNDO VERTICAL E DEMAIS PARTES. FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DO MDP, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E 1MM PARA AS DEMAIS PARTES. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK COM Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6, DO MESMO MATERIAL, E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO Ø18MM. PINOS PLÁSTICOS PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS COM Ø6MM CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE RESISTENTE E RESPECTIVAS FURAÇÕES NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270, PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+2MM/-2MM). SISTEMA DE CHAVEAMENTO DO TIPO CREMONA, COM FECHADURA POSICIONADA NO PUXADOR E DUAS HASTES VERTICAIS DE TRAVAMENTO. PUXADORES DO TIPO PERFIL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL MEDINDO 18X35MM, SITUADOS NO TOPO SUPERIOR NO MESMO PLANO DAS FRENTE DAS PORTAS DE FORMA QUE NÃO FIQUEM SALIENTES, SEM ARESTAS VIVAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ACETINADO, FIXADOS POR MEIO DE ENCAIXE COM SISTEMA ISENTO DE SULCOS OU COLA DE FORMA QUE NENHUM PARAFUSO PERMANEÇA APARENTE APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO MESMO SE OBSERVADO PELA PARTE INTERNA DO MÓVEL. COM TAMPAS LATERAIS PLANAS DE FECHAMENTO, CONFECCIONADAS EM ZAMAK NO MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO, FIXADAS NOS TOPOS DO PERFIL POR MEIO DE ENCAIXE RESISTENTE. BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO AISI 1020 COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E 1,2MM DE ESPESSURA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA À CORROSÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA É DE 30 MICRÔMETROS. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER. O MÓVEL DESTES ITENS DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13961:2010, EMITIDO POR ÓRGÃO CERTIFICADOR DE PRODUTOS ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS E PARA MENOS. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES. COR: CINZA CLARO.</p>	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

06	BALCÃO - NICHOS SALA DE AULA: CONFECCIONADO EM MDF, COM BORDAS ARREDONDADAS, COMPRIMENTO DE 1,10M X 0,40M DE LARGURA X 0,70M ALTURA, COM 06 NICHOS. ESPESSURA DA ESTRUTURA DE 25MM E REPARTIÇÕES DE 20MM. POSSUIR 8 RODÍZIOS SENDO 04 COM TRAVA. COR: CINZA CLARO.	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
09	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: 1,50M X 1,45M - ESPESSURA DO TAMPO: 50,0 MM +/- 0,6 MM ENGROSSURADO, ESTRUTURA/ PÉS 25MM, CONFECCIONADO EM MDF ACETINADO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO. COM 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS E 01 MESA DE APOIO. ACABAMENTO / REVESTIMENTO: BP ACETINADO. FITA DE BORDA: PVC. GAVETAS: 02 COM CHAVE. CORREDIÇAS: METÁLICAS. PUXADORES: METÁLICAS. MEDIDAS - COMP: 1,50M X 1,40M. PROF: 0,70M / ALT: 0,75M . SUPORTE PARA CPU NO CANTO DO MEIO EMBAIXO DA MESA. COR: GRAFITE.	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
10	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS 4 GAVETAS: PRODUZIDO EM MDP BP OU MDP 15/20 MM, TAMPO 25MM, QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, DUAS PORTAS COM PUXADORES EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVES, TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E GAVETÃO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, BASE FECHADA. LARGURA: 47 CM - ALTURA: 83 CM - COMPRIMENTO: 142/145 CM. COR: GRAFITE.	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	02	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
11	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: 1,50M X 1,45M - ESPESSURA DO TAMPO: 50,0 MM +/- 0,6 MM ENGROSSURADO, ESTRUTURA/ PÉS 25MM, CONFECCIONADO EM MDF ACETINADO REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO. COM 01 GAVETEIRO FIXO C/03 GAVETAS E 01 MESA DE APOIO. ACABAMENTO / REVESTIMENTO: BP ACETINADO. FITA DE BORDA: PVC. CANTOS ARREDONDADOS. GAVETAS: 03 COM CHAVE. CORREDIÇAS: METÁLICAS. PUXADORES: METÁLICAS. MEDIDAS - COMP: 1,50M X 1,40M. PROF: 0,70M / ALT: 0,75M. SUPORTE PARA CPU NO CANTO DO MEIO EMBAIXO DA MESA. COR: GELO	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
12	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS 4 GAVETAS: PRODUZIDO EM MDP BP OU MDP 15/20 MM, TAMPO 25MM, QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS, DUAS PORTAS COM PUXADORES EXTERNOS E FECHADURA COM CHAVES, TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E GAVETÃO COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, BASE FECHADA. LARGURA: 47 CM - ALTURA: 83 CM - COMPRIMENTO: 142/145 CM. COR: COR MADEIRA	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
17	ARMÁRIO SALA DE AULA, ALTO 2 PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS EM MDF 20MM, 3 DOBRADIÇAS EM CADA. COMPRIMENTO DO ARMÁRIO DE 0,80M X 0,40M DE PROFUNDIDADE X 1,70M ALTURA. CONFECCIONADO EM MDF, COM ESPESSURA DE 20MM. ACABAMENTO FEITO EM MDP 20MM. CONTENDO 4 PRATELEIRAS COM ACABAMENTO EM MDF DE 25MM. DIMENSÕES DO PRODUTO: - ALTURA 170 CM; LARGURA 80 CM; PROFUNDIDADE 42 CM. DOBRADIÇA CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOMÁTICA, QUE PERMITE FECHAMENTO SUAVE DA PORTA. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM FECHADURA FRONTAL E CHAVE PARA PORTA DIREITA COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPA PLÁSTICA EXTERNA DE PROTEÇÃO. COR: CINZA. (1 POR SALA DE AULA)	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	24	R\$ 940,00	R\$ 22.560,00
18	BALCÃO - NICHOS SALA DE AULA: CONFECCIONADO EM MDF E MDP, COM BORDAS ARREDONDADAS, COMPRIMENTO DE 1,10M X 0,40M DE LARGURA X 0,70M ALTURA, COM 03 NICHOS. ESPESSURA DA ESTRUTURA DE 25MM E REPARTIÇÕES DE 20MM. COR: BRANCO. POSSUIR 06 RODÍZIOS SENDO 3 COM TRAVA.	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	15	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00
44	ARMARIO SOB MEDIDA PARA SECRETARIA CARTOLINAS: DIMENSÕES 0,75 ALTURA X 2,80 COMPRIMENTO X 0,60 PROFUNDIDADE, COM 14 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS INTERNAS NAS LATERAIS MEDINDO 0,80 CM LARGURA X 0,10 CM DE ALTURA E 0,60 CM DE PROFUNDIDADE E ÁREA CENTRAL LIVRE MEDINDO 1,20 CM LARGURA X 0,70 CM DE ALTURA E 0,60 CM DE PROFUNDIDADE CONFORME DESENHO. 04 PORTAS LATERAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 CM E 0,20 CADA E 02 PORTAS CENTRAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60 CM E 0,20 CADA, TAMPO SUPERIOR 0,65 CM LARGURA. CARACTERÍSTICAS: CORPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDP CONTÍNUO, REVESTIDO COM FILME MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, COM 25MM DE ESPESSURA. FITA DE BORDO PARA O REVESTIMENTO E ACABAMENTO DAS BORDAS PLANAS DO MDP, CONFECCIONADA EM FITA DE PVC NA COR E PADRÃO DO REVESTIMENTO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS E TERMICAMENTE ESTÁVEL. FIXADA AO SUBSTRATO PELO PROCESSO DE COLAGEM COM ADESIVO HOTMELT. COM 2MM DE ESPESSURA PARA O TAMPO E DEMAIS PARTES. SISTEMA DE FIXAÇÃO POR MEIO DE TAMBOR DE GIRO CONFECCIONADO EM ZAMAK COM Ø15MM, PARAFUSO DE MONTAGEM RÁPIDA M6, DO MESMO MATERIAL, E TAMPAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO CONFECCIONADAS EM POLIETILENO Ø18MM. PINOS DE METAL	UNIDADE	Marca própria/Fabri Própria	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

<p>PARA APOIO E SUSTENTAÇÃO DAS PRATELEIRAS COM Ø6MM CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE RESISTENTE E RESPECTIVAS FURAÇÕES NAS LATERAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA. DOBRADIÇAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK COM ABERTURA EM ÂNGULO DE 270, PROTEÇÃO PARA REMOÇÃO INVOLUNTÁRIA E AJUSTE DE ALTURA (+2MM/-2MM), SISTEMA DE CHAVEAMENTO DO TIPO CREMONA, COM FECHADURA POSICIONADA NO PUXADOR E DUAS HASTES VERTICAIS DE TRAVAMENTO. PUXADORES DO TIPO PERFIL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL MEDINDO 18X35MM, SITUADOS NO TOPO SUPERIOR NO MESMO PLANO DAS FRENTE DAS PORTAS DE FORMA QUE NÃO FIQUEM SALIENTES. SEM ARESTAS VIVAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ACETINADO, FIXADOS POR MEIO DE ENCAIXE COM SISTEMA ISENTO DE SULCOS OU COLA DE FORMA QUE NENHUM PARAFUSO PERMANEÇA APARENTE APÓS A MONTAGEM DO CONJUNTO MESMO SE OBSERVADO PELA PARTE INTERNA DO MÓVEL. COM TAMPAS LATERAIS PLANAS DE FECHAMENTO, CONFECCIONADAS EM ZAMAK NO MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO, FIXADAS NOS TOPOS DO PERFIL POR MEIO DE ENCAIXE RESISTENTE. BASE DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO AISI 1020 COM SECÇÃO QUADRADA DE 20X20MM E 1,2MM DE ESPESSURA. SAPATAS NIVELADORAS COM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM DE DIÂMETRO, FIXADA A ESTRUTURA POR MEIO DE BARRA ROSCADA DE 5/16" X 1", PERFAZENDO UMA ALTURA DE 15MM DO PISO APÓS SUA INSTALAÇÃO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: DEVE CONFERIR AOS COMPONENTES UMA RESISTÊNCIA MÍNIMA À CORROSÃO DE 240 HORAS EM ENSAIOS DE SALT SPRAY (NÉVOA SALINA) E ESPESSURA MÍNIMA FINAL DA PINTURA DE 30 MICRÔMETROS. ACABAMENTO DAS ESTRUTURAS DE AÇO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA A BASE DE EPÓXI E POLIÉSTER. O MÓVEL DESTES ITENS DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13961:2010, EMITIDO POR ÓRGÃO CERTIFICADOR DE PRODUTOS ACREDITADO PELO INMETRO. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES DE ATÉ 5% PARA MAIS E PARA MENOS. AS ESPESSURAS DE MATERIAIS ESPECIFICADOS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO SER CONSIDERADOS TAMBÉM PRODUTOS QUE POSSUAM ESTRUTURAS MAIS ENCORPADAS CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE ESPESSURAS MAIORES. COR GELO.</p>					
TOTAL R\$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais)					

IRINEÓPOLIS, 28 DE OUTUBRO DE 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 124/2024 - PM

Publicação Nº 6561362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0987478711DAEA75D18C413A81A5B8E58C0D66E5

CONTRATO Nº 124/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2022****CONCORRÊNCIA N.º 07/2022**

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 11/2023, para "CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, COM ÁREA DE 1.938,18 M², 02 PAVIMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA", que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J.Lopes Construções Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário da Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.669.** e portador da cédula de identidade n.º 5.***.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa J Lopes Construções Ltda EPP, estabelecida na rua XV de Novembro, nº 356, sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Jeferson Lopes de Oliveira, sob o CPF nº 071.***.***- 89 e RG 50*****, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 76/2022, modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 07/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Sétima do Contrato n.º 11/2023, e de acordo com o Protocolo 2 nº 568/2024 do Senhor Marcelo Giroto de Carvalho – Engenheiro Civil do Município enviado via 1Doc, e sendo DEFERIDO em 09 de outubro 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari – Prefeito Municipal, via 1Doc, fica de comum acordo a partir desta, contemplar o acréscimo conforme abaixo discriminado:

1.0			HIDRANTE	Uni.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
1.1	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	4,00	2.299,13	9.196,52
1.2	SINAPI	92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	13,00	174,28	2.265,64
1.3	SINAPI	92389	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	4,00	189,46	757,84
1.4	SINAPI	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	110,63	442,52
1.5	SINAPI	92911	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	10,00	125,89	1.258,90

1.6	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	242,61	970,44
1.7	SINAPI	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	4,00	246,88	987,52
1.8	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	96,00	139,06	13.349,76
1.9	SINAPI	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	337,12	1.348,48
1.10	SINAPI	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	und	2,00	611,70	1.223,40
1.11	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	30,00	47,62	1.428,60
1.12	SINAPI	91178	Abraçadeira Tipopol.Upol. para Tubo - 2.1/2 pol.	und	30,00	19,43	582,90
1.13	SINAPI	94789	Conexão flange galvanizada - 2.1/2 pol.	und	2,00	333,10	666,20
1.14	SINAPI	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 - RECALQUE	und	1,00	3.863,57	3.863,57
			Subtotal				38.342,29
2.0			ALARME DE INCENDIO				
2.1			Central de alarme de incêndio endereços IP20 24v com bateria	und	1,00	1.869,22	1.869,22
2.2			Sinalizador audiovisual IP20 24v endereçável	und	7,00	96,30	674,10
2.3			Acionador manual IP20 24v endereçável	und	5,00	111,03	555,15
2.4			Tampa tomada hexagonal horizontal vermelho para caixa 5 Saídas - 1/2 pol. - 3/4 pol.	und	20,00	17,68	353,60
2.5			Caixa 5 entradas PVC vermelho sem rosca com tampão 1/2pol.- 3/4pol.	und	20,00	21,41	428,20
2.6			Adaptador PVC Vermelho sem Rosca - 3/4 pol.	und	45,00	1,36	61,20
2.7			Abraçadeira PVC Vermelho sem Rosca - 3/4 pol.	und	220,00	6,00	1.320,00
2.8			Curva 90° (Longa) PVC Vermelho sem Rosca - 3/4 pol.	und	15,00	7,59	113,85
2.9			Cotovelo 90° PVC vermelho sem rosca (com abertura) - 3/4 pol.	und	25,00	5,44	136,00

2.10		Eletróduto PVC Vermelho sem Rosca 3 metros - 3/4 pol.	m	225,00	6,35	1.428,75
2.11		Luva de Encaixe PVC Vermelho sem Rosca - 3/4 pol.	und	40,00	3,90	156,00
2.12		Cabo Blindado para Alarme de Incêndio 4 vias 600v Endereçável	m	165,00	25,60	4.224,00
		Subtotal				11.320,07
		TOTAL DO ADITIVO				49.662,36

Pelos serviços aditados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 49.662,36 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 28 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS
RODRIGO ANTONIO JURCK
Contratante

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA
J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Zeomar Olescovicz
CPF: 113.***.***-40

Nome: Andressa Teska
CPF: 080.***.***-57

DECRETO Nº 4.746/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561540

D E C R E T O Nº 4.746/2024.

“Retifica dispositivos do Decreto nº 4.634/2024 de 15 de abril de 2024, que Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Provisões”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do decreto 4.634/2024, que dispõe sobre o desmembramento de imóvel urbano que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º provado o desmembramento de um imóvel urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 24.892, com a área de 28.558,90 m² (vinte e oito mil, quinhentos cinquenta e oito metros, noventa décimos quadrados), localizado Rua Rio Grande do Norte e Rua Paraíba, quadra nº 62, Bairro Centro, município de Irineópolis - SC, de propriedade de LAURO TARCZEWSKI, ficando com as seguintes características: LOTE 01, da quadra 62A, com área de 450,00 m², com inscrição imobiliária nº 001.1.062A.00.0441.000000: Frente: 15,00 metros confrontando com a Rua Rio Grande do Norte; Lado Direito: 30,00 metros com o lote 04 – Matrícula 24.892: Lado Esquerdo: 30,00 metros com Giosiane Serednicki – Terreno de Posse: Fundos: 15,00 metros com o Lote 04 – Matrícula 24.892. LOTE 02, da quadra 62A, com área de 360,00 m², com inscrição imobiliária nº 001.1.062A.00.0506.000000 Frente: 15,00 metros confrontando com a Rua Rio Grande do Norte; Lado Direito: 24,00 metros com Paola Nogara – Matrícula 24.893: Lado Esquerdo: 24,00 metros com o Lote 04 – Matrícula 24.892: Fundos: 15,00 metros com o Lote 04 – Matrícula 24.892. LOTE 03, da quadra 62A, com área de 302,00 m², com inscrição imobiliária nº 001.1.062A.00.0614.000000: Frente: 12,50 metros confrontando com a Rua Paraíba; Lado Direito: 25,00 metros com o lote 04 – Matrícula 24.892: Lado Esquerdo: 25,00 metros com José Lourenço Haubricht – Matrícula 24.897: Fundos: 12,50 metros com o Lote 04 – Matrícula 24.892. LOTE 04, da quadra 62A, com área de 27.446,90 m², com inscrição imobiliária nº 001.1.062A.00.0745.000000: Frente: 10,00 metros com Clederson Hoíça – Matrícula 24.88824, 24,45 metros com Giosiane Serednick – Terreno de Posse, 15,00 metros com o Lote 01 – Matrícula 24.892, interligado por uma linha de 6,00 metros, 49,68 metros com a Rua Rio Grande do Norte, interligados por uma linha de 30,00 metros, com Paola Nogara – Matrícula 24.893 com 12,50 metros, interligados por uma linha de 6,00 metros, com Isabeli Nogara – Matrícula 24.894 com 10,50 metros, com o Lote 03 – Matrícula 24.892 com 25,00 metros, interligados por uma linha de 37,50 metros, com Lauro Tarczewski - Matrícula 24.898 com 25,00 metros interligados por uma linha de 52,50 metros; Lado Direito: confrontando com o Lote 02 – Matrícula 24.892 com 24,00 metros, com Paola Nogara – Matrícula 24.893 com 6,00, com Christielle Andressa Zasneski – Matrícula 24.896 com 12,50 metros e com José Lourenço Haubricht – Matrícula 24.897 com 12,50 metros, interligados por uma linha de 23,00 metros, com o Lote 03 – Matrícula 24.892 por 12,50 metros, com a Rua Paraíba com 40,00 metros, interligados por uma linha de 25,00 metros, com Lauro Tarczewski – Matrícula 24.898 com 12,50 metros interligados por uma linha de 25,00, com a Rua Paraíba com 78,33 metros. Lado Esquerdo: confrontando com Claudinei Lech – Matrícula 12.021-A com 55,64 metros, com o Município de Irineópolis – Matrícula 26.129 com 54,00 metros e com Michele Patrícia Preisler – Matrícula 26.128 com 45,20 metros interligados por uma linha de 64,70 metros, com Giosiane Serednicki – terreno de Posse com 6,00 metros, interligados por uma linha de 34,45 metros, com o Lote 04 – Matrícula 24.892 com 30,00 metros interligados por uma linha de 15,00 metros: Fundos: confrontando com Claudinei Lech – Matrícula 12.021-A com 64,70 metros, com Vanda Herbst Kuiava – Matrícula 23.562 com 32,02 metros, 78,61 metros e 36,57 metros interligados por uma linha de 55,64 metros e com Lauro Tarczewski – Matrícula 24.898 com 25,00 metros interligados por uma linha de 90,83 metros.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei nº 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação até 14-04-2025, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 4.634/2024 de 15-04-2024.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2024 PM

Publicação Nº 6561491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37CC57192E1C7A38C746C4A71C122A29A3B305E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: DENIS ALVES 13336807913.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, COM

FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL CONFORME TABELA:

Item	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	280	UN	CONCERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	27,50	7.700,00
02	100	UN	CONCERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	32,50	3.250,00
03	178	UN	CONCERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000X20, 900X20 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	50,00	8.900,00
04	71	UN	CONCERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMBELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	2.840,00
05	150	UN	CONCERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17.50X25, 900X16 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	90,00	13.500,00
06	90	UN	CONCERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (AROS 12X16.50 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	60,00	5.400,00
07	60	UN	CONCERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18.4X30, 18.4X34, 14.9X28, 23.1X30, 12.4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	90,00	5.400,00
08	60	UN	CONCERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12.4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	50,00	3.000,00
09	260	UN	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	22,50	5.850,00
10	85	UN	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	42,50	3.612,50
11	111	UN	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000X20, 900X20 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	50,00	5.550,00
12	60	UN	TROCA DE PNEU LINHA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMBELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	2.400,00

13	120	UN	TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17.50X25, 900X16, 14X17.5, 12X16.50 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	60,00	7.200,00
14	90	UN	TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12.4X24, 18.4X30, 18.4X34, 14.9X28, 23.1X30, 12.4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	55,00	4.950,00
15	244	UN	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	30,00	7.320,00
16	111	UN	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	4.440,00
17	90	UN	CONCERTO DE PNEU 750-16 COM FRISO – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	55,00	4.950,00
18	120	UN	TROCA DE PNEU 750-16 COM FRISO – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	35,00	4.200,00
19	70	UN	CONCERTO DE PNEU PARA LINHA MICRO-ÔNIBUS (ARO 19.5) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	50,00	3.500,00
20	70	UN	TROCA DE PNEU PARA LINHA MICRO-ÔNIBUS (ARO 19.5) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	35,00	2.450,00
21	90	UN	CONCERTO DE PNEU PARA LINHA DE MÁQUINAS (AROS 10.5/80/18 E 12.5/80/18 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	45,00	4.050,00
22	90	UN	TROCA DE PNEU PARA LINHA DE MÁQUINAS (AROS 10.5/80/18 E 12.5/80/18 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO E RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	42,50	3.825,00
TOTAL R\$ 114.287,50 (cento e quatorze mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

VIGÊNCIA: 22.10.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2024 FMAS

Publicação Nº 6561497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16EEBA23919D3DE7BF52A7469A20765469EFBD51

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: DENIS ALVES 13336807913.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL CONFORME TABELA:

Item	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	UN	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	27,50	2.750,00
02	15	UN	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	32,50	487,50
03	32	UN	CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000X20, 900X20 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	50,00	1.600,00
04	19	UN	CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMBLHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	760,00
09	40	UN	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	22,50	900,00
10	10	UN	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	42,50	425,00
11	09	UN	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000X20, 900X20 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	50,00	450,00
15	20	UN	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	30,00	600,00
16	14	UN	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	560,00
19	20	UN	CONSERTO DE PNEU PARA LINHA MICRO-ÔNIBUS (ARO 19.5) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	50,00	1.000,00

20	20	UN	TROCA DE PNEU PARA LINHA MICRO-ÔNIBUS (ARO 19.5) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	35,00	700,00
TOTAL R\$ 10.232,50 (dez mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)					

VIGÊNCIA: 22.10.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2024 FMS

Publicação Nº 6561494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21AC079596252BB6F109BCCC4791B0DC9C6957D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS.

CONTRATADA: DENIS ALVES 13336807913.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL CONFORME TABELA:

Item	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	UN	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	27,50	2.750,00
02	35	UN	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	32,50	1.137,50
09	100	UN	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	22,50	2.250,00
10	25	UN	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	42,50	1.062,50
15	66	UN	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	30,00	1.980,00
16	25	UN	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) Deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários.	40,00	1.000,00
TOTAL R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)					

VIGÊNCIA: 22.10.2024. A 31.12.2024.

BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133/21 CONSOLIDADA.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

Publicação Nº 6561357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DDCA04C059DD2D77E77AE13B7ECACA5076CDE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 76/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: BPMAQ Equipamentos LTDA EPP.

Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

Lademir Fernando Arcari

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 82/2024

Publicação Nº 6561454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223EA50D9422FC625598A81C7A263F411C4877A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Denis Alves 13336807913.

Irineópolis, 22 de outubro de 2024.

Lademir Fernando Arcari

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2024

Publicação Nº 6561335

PORTARIA N.º 619/2024.

“DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), COMPREENDENDO LEVANTAMENTO, DEPRECIACÃO E REAVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização, estado de conservação e reavaliação de valor; CONSIDERANDO que, se constitui em exigência por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a contabilização de depreciação e do valor de mercado desses bens públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (SC), COMPREENDENDO LEVANTAMENTO, DEPRECIACÃO E REAVALIAÇÃO, formada pelos seguintes servidores:

Presidente: MARCELO GIROTTO DE CARVALHO, Mat. 2132;

Membros: REINALDO STASIAK, Mat. 19;

ELTON ALESSANDRO NICOLUZZI, Mat. 2197.

Art. 2º Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

I. Verificação da localização física de todos os bens imóveis do Patrimônio do Município;

II. Avaliar, reavaliar, inventariar e proceder à depreciação desses bens, se for o caso, atribuindo-lhes valor de mercado;

III. Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e o valor atribuído a cada bem imóvel.

Art. 3º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º - A Comissão ora designada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 291/2024, de 24 de maio de 2024. esta Portaria.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 620/2024

Publicação Nº 6561314

PORTARIA N.º 620/2024.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) ADEMIR SENFF, com validade a contar de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 621/2024

Publicação Nº 6561315

PORTARIA N.º 621/2024.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) ADIR JOSÉ GEVIESKI, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 622/2024

Publicação Nº 6561317

PORTARIA N.º 622/2024.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) BERNARDINO PAITRA, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 623/2024

Publicação Nº 6561318

PORTARIA N.º 623/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) DARCI KOZOWSKI, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 624/2024

Publicação Nº 6561319

PORTARIA N.º 624/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) DENILSON DA ROCHA, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 625/2024

Publicação Nº 6561320

PORTARIA N.º 625/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) EDEN FRANCISCO LOHSE, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 626/2024

Publicação Nº 6561321

PORTARIA N.º 626/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) JOAO LEONIDES STASZKOVIAN, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 627/2024

Publicação Nº 6561322

PORTARIA N.º 627/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) JOÃO PAULO HACKER, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 628/2024

Publicação N° 6561323

PORTARIA N.º 628/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) JOAO PEDRO DA SILVA RESENE, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 629/2024

Publicação N° 6561324

PORTARIA N.º 629/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) JULIANO LEANDRO, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 630/2024

Publicação N° 6561326

PORTARIA N.º 630/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) JURANDIR RODOLFO MALLMANN, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 631/2024

Publicação Nº 6561327

PORTARIA N.º 631/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) OSMANI REICHARDT, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 632/2024

Publicação Nº 6561328

PORTARIA N.º 632/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) OSMARIO NIGRIN, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 633/2024

Publicação Nº 6561329

PORTARIA N.º 633/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) RAFAEL TKACZ, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 634/2024

Publicação N° 6561330

PORTARIA N.º 634/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) SANDRO BORGES, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 635/2024

Publicação N° 6561331

PORTARIA N.º 635/2024.

“CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO(A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, pelo período de 30 dias ao(a) servidor(a) efetivo(a) SILVIO GEVIESKI, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 636/2024

Publicação Nº 6561542

PORTARIA N.º 636/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 423/2024, de 16/06/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 430/2024, 489/2024 e 545/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor BRUNO GUARACY PINTO, exercer as atividades de Motorista Socorrista ACT (44h/sem), em substituição a servidor efetivo afastado temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 637/2024

Publicação Nº 6561546

PORTARIA N.º 637/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 05/11/2024, os efeitos da Portaria 294/2024, de 27/05/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 357/2024, 431/2024, 490/2024 e 546/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CLEONICE DE FATIMA ANTUNES, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 638/2024

Publicação Nº 6561547

PORTARIA N.º 638/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 554/2023, de 09/11/2023, com redação dada pelas Portarias n.º

571/2023, 608/2023, 088/2024, 162/2024, 221/2024, 299/2024, 358/2024, 433/2024, 492/2024 e 548/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora GESSICA CARDOSO, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 143/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 639/2024

Publicação Nº 6561549

PORTARIA N.º 639/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 476/2024, de 08/08/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 526/2024 e 549/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARIA ELZA DA SILVA ANTUNES, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), em substituição de servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 640/2024

Publicação Nº 6561550

PORTARIA N.º 640/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 546/2023, de 06/11/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 573/2023, 610/2023, 091/2024, 165/2024, 224/2024, 301/2024, 360/2024, 435/2024, 494/2024 e 550/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, exercer as atividades de Enfermeira ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 152/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 641/2024

Publicação Nº 6561551

PORTARIA N.º 641/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 564/2023, de 22/11/2023, com redação dada pelas Portarias n.º 574/2023, 611/2023, 092/2024, 166/2024, 225/2024, 302/2024, 361/2024, 436/2024, 495/2024 e 551/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora PATRICIA APARECIDA PRESTES, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 354/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 642/2024

Publicação Nº 6561552

PORTARIA N.º 642/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 416/2024, de 09/07/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 437/2024, 496/2024 e 552/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora TASSIANA GURZYNSKI, exercer as atividades de Técnica de enfermagem ACT (44h/sem), para atuar no Hospital Municipal Bom Jesus temporariamente conforme Portaria n.º 422/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 643/2024

Publicação Nº 6561553

PORTARIA N.º 643/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 059/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º

094/2024, 168/2024, 227/2024, 304/2024, 363/2024, 439/2024, 498/2024 e 554/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANA MARIA FERREIRA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 644/2024

Publicação Nº 6561554

PORTARIA N.º 644/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 070/2024, de 07/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 095/2024, 169/2024, 228/2024, 305/2024, 364/2024, 440/2024, 499/2024 e 555/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ANDRIELE DE FATIMA CORREA, para exercer as atividades de Professor de Inglês (20h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 645/2024

Publicação Nº 6561555

PORTARIA N.º 645/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 056/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 096/2024, 170/2024, 229/2024, 306/2024, 365/2024, 441/2024, 500/2024 e 556/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CAROLINE DE FÁTIMA TREUK, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 646/2024

Publicação Nº 6561556

PORTARIA N.º 646/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 066/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 098/2024, 172/2024, 231/2024, 308/2024, 367/2024, 443/2024, 501/2024 e 557/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CLARICE STEFANI GIBINSKI, para exercer o cargo de Professora de Inglês ACT (40h/sem), em substituição a servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 647/2024

Publicação Nº 6561558

PORTARIA N.º 647/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 057/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 111/2024, 173/2024, 232/2024, 309/2024, 368/2024, 444/2024, 502/2024 e 558/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CRISTIANE REICHARDT, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 648/2024

Publicação Nº 6561559

PORTARIA N.º 648/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 468/2024, de 29/07/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 503/2024 e 559/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora EDUARDO DA ROSA FERREIRA, para exercer as atividades de Professor de Educação Física ACT (40h/sem), em substituição de servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 649/2024

Publicação Nº 6561560

PORTARIA N.º 649/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 085/2024, de 22/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 174/2024, 233/2024, 310/2024, 369/2024, 445/2024, 504/2024 e 560/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELIANE DE FATIMA SANTANA ZIENTARA, para exercer as atividades de Professora de Educação Infantil ACT (40h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 650/2024

Publicação Nº 6561561

PORTARIA N.º 650/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 063/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 099/2024, 175/2024, 234/2024, 311/2024, 370/2024, 446/2024, 505/2024 e 561/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora ELIZANDRA APARECIDA ROCHA, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental ACT (40h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 651/2024

Publicação Nº 6561562

PORTARIA N.º 651/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 259/2024, de 02/05/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 313/2024, 372/2024, 448/2024, 507/2024 e 562/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora IRIS VANESSA BAY, para exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental ACT (20h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 652/2024

Publicação Nº 6561563

PORTARIA N.º 652/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 067/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 102/2024, 177/2024, 236/2024, 314/2024, 373/2024, 449/2024, 508/2024 e 563/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professora de Artes ACT (40h/sem), em substituição a servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 653/2024

Publicação Nº 6561565

PORTARIA N.º 653/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 466/2024, de 29/07/2024, com redação dada pelas Portarias n.º

509/2024 e 564/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JESSIKA MARIA RAPPE MELEK, exercer as atividades de Professora de Educação Infantil ACT (40h/sem), em substituição à servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 654/2024

Publicação Nº 6561566

PORTARIA N.º 654/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 539/2024, de 17/08/2024, com redação dada pela Portaria n.º 565/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor JOÃO MARIA REZENDE, para exercer as atividades de Monitor de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados concurso público ou teste seletivo vigente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 655/2024

Publicação Nº 6561567

PORTARIA N.º 655/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 062/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 103/2024, 178/2024, 237/2024, 315/2024, 374/2024, 450/2024, 510/2024 e 566/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JOCINEIA SCHIESSL, para exercer o cargo de Professora de Ensino Fundamental ACT (20h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 656/2024

Publicação Nº 6561568

PORTARIA N.º 656/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 053/2024, de 05/02/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 104/2024, 179/2024, 238/2024, 316/2024, 375/2024, 451/2024, 511/2024 e 567/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora JUCINEIA APARECIDA KOSTULSKI, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 657/2024

Publicação Nº 6561570

PORTARIA N.º 657/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 481/2024, de 13/08/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 512/2024 e 568/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LETICIA DA SILVA, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 658/2024

Publicação Nº 6561571

PORTARIA N.º 658/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 218/2024, de 24/04/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 317/2024, 376/2024, 452/2024, 513/2024 e 569/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LIDIANE

ROBERTA PARTICA, para exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental ACT (40h/sem), em virtude de necessidade imediata de excepcional interesse público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 659/2024

Publicação Nº 6561572

PORTARIA N.º 659/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 353/2024, de 24/07/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 453/2024, 514/2024 e 570/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora LOICI FABIANE OLTMAN, exercer as atividades de Professora de Ensino Fundamental ACT (40h/sem), para substituição de servidora efetiva afastada temporariamente, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 660/2024

Publicação Nº 6561575

PORTARIA N.º 660/2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 30/11/2024, os efeitos da Portaria 202/2024, de 11/04/2024, com redação dada pelas Portarias n.º 318/2024, 377/2024, 454/2024, 515/2024 e 571/2024, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MARIA JOELMA SENN, para exercer as atividades de Monitora de Creche (44h/sem), em virtude da inexistência de aprovados em concurso público, visando o atendimento temporário e excepcional, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de outubro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 23/2024**

Publicação Nº 6561507

Portaria Nº 23/2024

"PORTARIA DE PONTO FACULTATIVO"

ELENI BAUM, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere o Ponto Facultativo do dia do Funcionário Público no dia 28 de outubro de 2024 (segunda -feira), para o dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 28 de Outubro de 2024.

ELENI BAUM
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº24/2024

Publicação Nº 6561537

Portaria Nº 24/2024

"DESIGNA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ITINERANTES "

ELENI BAUM, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º- Os servidores FRANCIÉLI LEMES BARBOSA, JOSÉ ROSSI MOREIRA CORDEIRO JUNIOR e LUIS ALFREDO B. GLINSKI, ficam responsáveis pelo atos e da disponibilização dos meios, pela realização e organização das Sessões Itinerantes no Interior do Município;

Art.2º- Ficam os servidores acima nominado, a promover a convocação dos servidores que irão trabalhar nas Sessões Itinerantes, bem como utilizar os materiais a disposição da Câmara e necessários na realização das reuniões;

Art.3º- O veículo da Câmara será utilizado pelos funcionários para o seu deslocamento e dos meios necessários a realização das reuniões e o deslocamento dos Vereadores até o local das Sessões, será de responsabilidade de cada Edil, sem qualquer ressarcimento ou responsabilidade da Câmara no seu transporte.

Art. 4.º - Os Servidores convocados ficam dispensados do controle de frequência nos dias das Sessões Itinerantes, sendo que será fornecida Certidão do horário de ida e o retorno dos Servidores, que será utilizada para todos os fins, inclusive para compensação de horas conforme Previsão Legal;

Art. 5.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, em 28 de outubro de 2024.

ELENI BAUM
Presidente da Mesa

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Publicação Nº 6561281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61E7B08ADCB085DDA0D15D07770A5461CE706926



MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 157 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 2190 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Obras e Serviços de Engenharia
36/2024
Processo Administrativo: 154/2024

Ao Sr(a). CLEMOR ANTONIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 78/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 36/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para construção de gavetas mortuárias no cemitério municipal de Itá, Santa Catarina.	OBRA DE ENGENHARIA		1	R\$60.801,81	R\$60.801,81
Fornecedor					
453536 - DECORA PINTURA LTDA					
Total Fornecedor:					R\$60.801,81

Vencedores dos Itens

453536 - DECORA PINTURA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para construção de gavetas mortuárias no cemitério municipal de Itá, Santa Catarina.	OBRA DE ENGENHARIA		1	R\$60.801,81	R\$60.801,81
Total do Fornecedor:					R\$60.801,81	

Itá, 25 de outubro de 2024.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

NOTA DE ESCLARECIMENTO AO PL Nº 145/2024

Publicação Nº 6561414



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: licitacao@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Em virtude de questionamentos em relação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação para os servidores públicos municipais de Itá/SC, esclarecemos o que segue:

Pergunta 01: “O órgão contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa contratada e a taxa praticada?”

Resposta 01: Sim, a empresa que detém o contrato até 13.11.2024 é a empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, com taxa de administração de – 5,20% (negativo cinco vírgula vinte por cento).

Pergunta 02: “Como condição para habilitação da licitante vencedora com a melhor proposta, será exigido teste/amostra da funcionalidade sistêmica?”

Resposta 02: Não será exigido amostra. O sistema fornecido deverá possuir as funcionalidades e requisitos mínimos de qualidade previstos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, sendo a empresa contratada a responsável por garantir o atendimento de tais requisitos mínimos.

Pergunta 03: “Qual o prazo para implantação do sistema? Bem como, o prazo para a licitante vencedora ministrar o treinamento à contratante?”

Resposta 03: Seguirá o previsto no item 18.1.1.3. do Edital, bem como, a previsão no tópico “Melhor Solução” do ETP.

Pergunta 04: “Considerando que o objeto se trata de um benefício, a contratante entende que o pagamento deve ser realizado na modalidade pré-paga? Ou seja, primeiro realiza o pagamento dos créditos para, posteriormente, realizar a recarga aos beneficiários?”

Resposta 04: O pagamento ocorrerá como previsto no item 21.8. do Edital: “O pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a concessão do crédito aos beneficiários, por depósito em conta corrente do fornecedor.”

Pergunta 05: “Empresas de arranjo aberto podem participar?”

Resposta 05: As vedações para disputa do certame são as dispostas no item 5 do Edital.

Pergunta 06: “As licitantes cujas detenham cartões bandeirados e a aceitabilidade dos mesmos seja ampla abrangência, essas poderão ser desobrigadas a apresentar a relação da rede credenciada no momento oportuno?”

Resposta 06: A Contratada deverá apresentar a rede mínima exigida, conforme disposto no item 18.1.1.3 do Edital, bem como, se atentar a previsão do item 10.12.8.

Pergunta 07: Caso o cartão seja não-nominal (físico) porém nominal digital, segue a seguinte tratativa: o cartão é vinculado pelo BIN (número de registro na bandeira MasterCard). Esse BIN é registrado e vinculado no momento do recebimento do cartão pelo colaborador, sendo que esse registro ocorre em nosso aplicativo, que automaticamente o associa ao CPF do colaborador. Dessa forma, o Banco Central e a Receita Federal identificam que o cartão está nominalmente registrado digitalmente perante os órgãos. Se tiver apenas a identificação do cartão impressa e, no verso, os números do cartão, validade, código de segurança e o QR Code de ativação do cartão, isso atende à necessidade da Contratante?

Resposta 07: Conforme previsto no item 2.8 do Edital, deverá ser fornecido CARTÃO COM CHIP E/OU TARJA MAGNETICA E/OU APROXIMAÇÃO;

Setor de Compras, Licitações e Contratos
Município de Itá/SC

Itapiranga

PREFEITURA

PORTARIA Nº 232/2024

Publicação Nº 6562786

Portaria nº 232, de 25 de outubro de 2024

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a concessão de tutela provisória de urgência em processo judicial da Comarca de Itapiranga/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir de quarenta horas semanais para trinta horas semanais a carga horária da servidora KELLI DE AMARANTE matrícula nº 14641/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO.

Art. 2º - O horário de trabalho da servidora KELLI DE AMARANTE matrícula nº 14641/01 ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, será conforme segue:

Dia da Semana	Período Matutino	Período Vespertino
Segunda-feira	7h30min às 11h30min	13 horas às 17 horas
Terça-feira	7h30min às 11h30min	13 horas às 17 horas
Quarta-feira	7h30min às 11h30min	13 horas às 17 horas
Quinta-feira	8h30min às 11h30min	13 horas às 16 horas

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 25 de outubro de 2024.

Nilo José Bourscheidt
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adriana Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

43ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022

Publicação Nº 6562800

43ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	25/10/2024	Horário início: 08h15
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 05/2022 Nº 08/2022 Nº 77/2022

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes interessados:

Data	Prot.	Nome	CNPJ/MF
22/10/2024	172	EZEQUIEL DE MATOS JUNIOR	073.868.959-92
24/10/2024	173	JOCLEISON DE OLIVEIRA	094.108.339-06

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, os quais se encontravam devidamente lacrados. Abertos os envelopes de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi verificado que:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: EZEQUIEL DE MATOS JUNIOR
1.1. Documento relacionado ao anexo III, item 6.1.1., alínea "h" do Edital, correspondente à Inexistência de Fato Impeditivo, apresentado sem a respectiva assinatura do credenciante;	
1.2. Documento relacionado ao anexo VI, item 6.1.1 "i", correspondente à Negativa de Vinculo Empregatício, apresentado sem a respectiva assinatura do credenciante;	
Considerações da CPL: Conforme previsão junto ao tópico 7.4. do Edital, é facultado a CPL "o direito de solicitar esclarecimento, proceder buscas, diligências e extrair certidões (...) em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação (...)". Frente ao exposto, fica o interessado notificado para comparecer junto à Gerência de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, até o dia 31/10/2024, para sanar e complementar as informações faltantes indicadas acima, ficando o interessado PRÉ-HABILITADO ao objeto do Edital, mediante atendimento da notificação. O não comparecimento no prazo indicado INABILITARÁ o interessado.	
2	REF.: JOCLEISON DE OLIVEIRA
2.1. Ficou constatado que o interessado atendeu a todas as exigências do Edital da Inexigibilidade 08/2022 e, portanto, foi considerado HABILITADO ao objeto do credenciamento;	

Cientes os credenciandos do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 05/11/2024, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se os interessados quiserem declinar do seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
PRESIDENTE

JEAN MIGUEL GRASEL 3ª VICE-PRESIDENTE	LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT MEMBRO
--	-------------------------------------

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, REMANEJAMENTO DE RECURSOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Publicação Nº 6562754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, REMANEJAMENTO DE RECURSOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Dados do Processo	
Organização da Sociedade Civil:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
Nome do Projeto:	SEMI INTENSIVO 60+
Valor do Projeto:	R\$ 5.978.130,40 (somados os 20% que ficam retidos no fundo da pessoa idosa)
Termo de Colaboração/Fomento:	03/2023/CMDI/JS
Lei Municipal Autorizativa da Parceria:	Decreto Municipal nº 11.528/2017
Chamamento Público:	002/2023/CMDI/JS

Como mera execução da parceria, com fundamento na Lei 13.019/2014 e no artigo 68, inciso II, alínea "b, c", do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e em cumprimento às cláusulas contidas no Termo de Fomento nº 02/2023/CMDI/JS, fica autorizado, pelo Gestor da Parceria Celso Luiz Costa, ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho e o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global, correspondente à aquisição de uma unidade de ultrassom portátil (Ultrassom Consona N7), no valor de R\$ 158.966,67 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme solicitação efetuada através do Ofício nº 139/ADM/2024, emitido em 05 de junho de 2024, utilizando para isso o saldo remanescente, conforme tabela a seguir:

Equipamento	Quan-dade Prevista	Valor Unitário Previsto	Valor Total Previsto	Quan-dade Executada	Valor Unitário Executado	Valor Total Executado	SALDO
Cama Hospitalar HillRom	10	16.790,00	167.900,00	10	12,367,10	123,87,02 + 34.964,03 custo importação = 158.835,05	9.064,95
Cardioversor Philips	02	28.579,41	57.158,82	02	28.178,25	56.356,50	802,32
CorEna Hospitalar	08	2.198,00	17.584,00	08	2.198,00	17.584,00	0
Monitor MulEparâmetro GE	10	16.500,00	165,000,00	10	14.737,13	147.371,36 + 12.530,00 (suportes monitores) + 24.593,27 (custos de importação) = 184.494,63	-19.494,63
Marcapasso Medtronic	01	18.000,00	18.000,00	01	13,000,00	13.000,00	5.000,00
Bipap	05	26.000,00	130.000,00	02	27.450,00	54.900,01	75.099,99
Oxímetro	03	4.800,00	14.400,00	04	2.200,00	8.800,00	5.600,00

Rua Walter Marquardt, 1.111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 | Telefone: 2106-8106 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 SETOR DE CONTROLE SOCIAL
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
 LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

Poltrona	10	2.830,00	28.300,00	10	1.630,00	16.299,97	12.000,03
Equipamento	Quan-dade Prevista	Valor Unitário Previsto	Valor Total Previsto	Quan-dade Executada	Valor Unitário Executado	Valor Total Executado	SALDO
Maca Hospitalar	04	17.451,00	69.804,00	04	17.000,00	68,000,00	1.804,00
Elevador Max Move	02	40.480,00	80.960,00	01	43.390,00	43.390,00	37.570,00
VenElador Pulmonar	02	82.000,00	164.000,00	03	44.160,00	132.480,00	31.520,00
Analizador Hematológico	01	109.000,00	109.000,00	01	109.000,00	109.000,00	0
TOTAL			1.022.106,82			863.140,16	158.966,66

Tabela 1 - Aquisição de equipamentos

Da mesma forma, também fica autorizado, pelo Gestor da Parceria Celso Luiz Costa, ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho e o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global, correspondente à contratação de um(a) profissional de fonoaudiologia (fonoaudiólogo(a), no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), utilizando para isso o saldo remanescente, conforme demonstrado na solicitação de apostilamento, requerida através do ofício nº 182/ADM/2024, emitido em 30 de julho de 2024, como segue:

Despesa Corrente ProPssionais	Valor Total Previsto	Valor Total Executado	SALDO
Serviços Médicos Prestadores de Serviços	944.103,60	666.564,16	277.539,44
Impostos rela-vos à remuneração dos proPssionais	0	273.793,83	(273.793,83)
Equipe de proPssionais CLT	2.666.821,86	1.844.993,59	821.828,27
Coordenador – Projeto Prestação de Serviços	49.472,04	0	49.472,04
TOTAL	3.660.397,50	2.785.351,58	875.045,92

Tabela 2 – despesas correntes (pagamentos realizados e saldo remanescente)
Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2024.

Bianca Schweitzer Uber
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI/JS
Rua Walter Marquardt, 1.111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: 2106-8106 | E-mail: c_onselho.idoso @jaraguadosul.sc.gov.br

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 01/2024/GRUPO ESCOTEIRO JACORITABA

Publicação Nº 6562755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
GESTOR DE PARCERIA
CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 01/2024/GRUPO ESCOTEIRO JACORITABA

Dados do Processo
Organização da Sociedade Civil: Grupo Escoteiro Jacoritaba
Valor do Projeto: R\$57.748,40
Termo de Nº 20/2024/CMDCA/JS Colaboração/Fomento:
Lei Municipal Autorizativa Decreto Municipal nº 11.528/2017 da Parceria:
Chamamento Público: 02/2019/CMDCA/JS

Como mera execução da parceria, com fundamento na Lei 13.019/2014 e no artigo 68, inciso II, alíneas "a, b", do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e em cumprimento às cláusulas contidas no Termo de Fomento nº 20/2024/CMDCA/JS - fica autorizado, pela Gestora da Parceria Karoline Grams:

- a) a readequação do Plano de Trabalho do Projeto: Aquisição de Materiais Permanente para Ampliação de Vagas do Grupo Escoteiros Jacoritaba de Jaraguá do Sul-SC, referente aos materiais de custeio que serão adquiridos através do projeto, conforme prevê o Decreto Municipal nº 11.528/2017, Art. 68, inciso II, alíneas A,B e C;
 - b) a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes, antes do término da execução da parceria, sem alteração do valor global. c) a prorrogação da vigência do Projeto Aquisição de Materiais Permanente para Ampliação de Vagas do Grupo Escoteiros Jacoritaba de Jaraguá do Sul-SC, termo de Fomento nº020/2024 até o dia 02/11/2025, em função do atraso para liberação das parcelas, sem a necessidade de ajuste ou alterações no Termo de Fomento.
- Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2024.

Bianca Schwartz Uber
Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
Rua Walter Marquardt, 1.111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone:2106/8106 | E-mail: id126816@jaraguadosul.sc.gov.br

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 02/2024/ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL PEDAL DA PREVENÇÃO 60+ "DE BEM COM A LONGEVIDADE" REMANEJAMENTO DE RECURSOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Publicação Nº 6562753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 02/2024/Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul Pedal da prevenção 60+ "De bem com a longevidade"
REMANEJAMENTO DE RECURSOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Dados do Processo	
Organização da Sociedade Civil:	Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul
Nome do Projeto:	Pedal da prevenção 60+ "De bem com a longevidade"
Valor do Projeto:	R\$189.274,75 (Cento e oitenta e nove mil reais e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),
Termo de Colaboração/Fomento:	02/2023/CMDI/JS
Lei Municipal Autorizativa da Parceria:	Decreto Municipal nº 11.528/2017
Chamamento Público:	01/2022/CMDI/JS

Como mera execução da parceria, com fundamento na Lei 13.019/2014 e no artigo 68, inciso II, alínea "b, c", do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e em cumprimento às cláusulas contidas no Termo de Fomento nº 02/2023/CMDI/JS, fica autorizado, pelo Gestor da Parceria Ingrid Cristina Droese, ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho e o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global, correspondente a:

- Conforme demonstrado abaixo, estes foram os serviços contratados, na categoria econômica de despesa corrente, com os valores orçado versus realizado, já com uma projeção de custos até o fim da vigência da parceria (mês de setembro):

(Despesa Corrente) Serviços de Terceiro	Valor Total Previsto	Valor Total Executado	Saldo
Profissional de Educação Física	R\$ 22.560,00	R\$ 22.560,00	R\$ 0,00
Serviço de traslado com ônibus de turismo	R\$ 2.400,00	R\$ 582,00	R\$ 1.818,00
Serviço de Frete com Guindaste	R\$ 12.500,00	R\$ 14.400,00	R\$ - 1.900,00
Serviço de Revisão / Manutenção das Bikes	R\$ 6.400,00	R\$ 4.560,00	R\$ 1.840,00
Serviço de Plotagem + aplicação da logo nas Bicletas	R\$ 8.777,57	R\$ 10.339,88	R\$ - 1.562,13
Campanha Publicitária	R\$ 7.785,00	R\$ 1.471,25	R\$ 6.313,75
Vídeo Profissional	R\$ 4.870,00	R\$ 4.870,00	R\$ 0,00
SALDO TOTAL: R\$ 6.509,62			

- De acordo com a projeção feita para mais dois meses de vigência da parceria, estes serão os custos:

Rua Walter Marquardt, 1.111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: 2106-8106 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

Serviços de Terceiro Valor Total
Serviço de Frete com Guindaste R\$ 1.500,00

Serviço de Revisão / Manutenção das Bikes R\$ 700,00 Profissional de Educação Física R\$ 3.760,00

Valor total: R\$ 5.960,00

Conforme demonstrado nas tabelas acima, considerando os custos para dois meses de prorrogação, ainda teremos um saldo remanescente de R\$ 549,62, nesta categoria econômica.

Jaraguá do Sul, 08 de outubro de 2024.

Bianca Schwartz Uber

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI/JS

Rua Walter Marquardt, 1.111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-565 | Telefone: 2106-8106 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 04/2024/ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL REMANEJAMENTO DE RECURSOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Publicação Nº 6562761

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

SETOR DE CONTROLE SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 04/2024/Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul REMANEJAMENTO DE RECURSOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Dados do Processo	
Organização da Sociedade Civil:	Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul
Nome do Projeto:	"Cuidado com o cuidador"
Valor do Projeto:	R\$ 361.349,80 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Termo de Colaboração/Fomento:	TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 04/2023/CMDI/JS PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Lei Municipal Autorizativa da Parceria:	Decreto Municipal nº 11.528/2017
Chamamento Público:	02/2023/CMDI/JS

Como mera execução da parceria, com fundamento na Lei 13.019/2014 e no artigo 68, inciso II, alínea "b, c", do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e em cumprimento às cláusulas contidas no Termo de Fomento nº 04/2023/CMDI/JS, fica autorizado, pela Gestora da Parceria Catiele Barbizan Ferreira, ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho e o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global, correspondente a:

No plano de trabalho aprovado, há a seguinte disponibilidade de recursos: R\$361.349,80. De acordo com o plano orçamentário do projeto (orçado x realizado), na categoria "Serviços de terceiros - Pessoas Físicas", a Associação ainda possui uma disponibilidade de R\$82.577,66 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), considerando ainda os meses que faltam para o final da vigência do projeto. Porém, com a projeção feita com a contratação de mais um profissional, o saldo restante nessa categoria será de R\$2.835,35 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Já na categoria "Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica", há uma disponibilidade de R\$ 50.636,67 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), até o presente momento, e com o aumento do treinamento para a alta liderança, o saldo remanescente será de R\$29.716,67 (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2024.

Bianca Schwartz Uber

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI/JS

Rua Walter Marquardt, 1.111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-565 | Telefone: 2106-8106 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 05/2024/ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
REMANEJAMENTO DE RECURSOS, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL**

Publicação Nº 6562762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO 05/2024/ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL REMANEJAMENTO DE RECURSOS,
SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Dados do Processo	
Organização da Sociedade Civil:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
Nome do Projeto:	"Governança Clínica"
Valor do Projeto:	R\$ 364.828,01 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo)
Termo de Colaboração/Fomento:	06/2023/CMDI/JS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Lei Municipal Autorizativa da Parceria:	Decreto Municipal nº 11.528/2017
Chamamento Público:	02/2023/CMDI/JS

Como mera execução da parceria, com fundamento na Lei 13.019/2014 e no artigo 68, inciso II, alínea "b, c", do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e em cumprimento às cláusulas contidas no Termo de Fomento nº 06/2023/CMDI/JS, fica autorizado, pela Gestora da Parceria Catiele Barbizan Ferreira, ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho e o remanejamento de recursos, sem alteração do valor global, correspondente ao cronograma de desembolso inicial.

No plano de trabalho aprovado, há a seguinte disponibilidade de recursos: R\$364.828,01. De acordo com o plano orçamentário do projeto (orçado x realizado), os serviços contratados até o final de novembro terão uma despesa total de R\$96.313,45. De acordo com a projeção realizada pela Associação para o aumento de vigência da parceria, os custos seriam de R\$82.152,69, deixando um saldo remanescente de R\$14.160,76.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2024.

Bianca Schwartz Uber

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Rua Walter Marquardt, 1.111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC

CEP: 89259-565 | Telefone: 2106-8106 | E-mail: conselho.idoso@jaraguadosul.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA AMIZADE

Publicação Nº 6562764

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA AMIZADE

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA AMIZADE.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE

Publicação Nº 6562771

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE**

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA VIEIRENSE.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL RIO DA LUZ I- SALÃO BARG

Publicação Nº 6562770

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL RIO DA LUZ I- SALÃO BARG**

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL RIO DA LUZ I- SALÃO BARG.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E TIRO AO ALVO RIO CAMARADA

Publicação Nº 6562769

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E TIRO AO ALVO RIO CAMARADA**

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal

de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E TIRO AO ALVO RIO CAMARADA.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI

Publicação Nº 6562765

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO

CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos CLUBE ATLÉTICO BAEPENDI.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 24 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO CLUBE DE CAÇA E TIRO BRACINHO

Publicação Nº 6562766

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO

CLUBE DE CAÇA E TIRO BRACINHO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos CLUBE DE CAÇA E TIRO BRACINHO.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO SOCIEDADE ATIRADORES INDEPENDÊNCIA

Publicação Nº 6562768

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO**SOCIEDADE ATIRADORES INDEPENDÊNCIA**

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos SOCIEDADE ATIRADORES INDEPENDÊNCIA.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL HANSA HUMBOLDT

Publicação Nº 6562767

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO**SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL HANSA HUMBOLDT**

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL HANSA HUMBOLDT.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO SOCIEDADE RECREATIVA ALVORADA

Publicação Nº 6562763

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DECLARADA APTA AO CREDENCIAMENTO**SOCIEDADE RECREATIVA ALVORADA**

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, publicou o Edital de Credenciamento nº 133/2024, publicado em 24/09/2024, tendo como objeto o credenciamento de sociedades e/ou clubes de tiro, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, para a prestação de serviços culturais e esportivos, das tradições germânicas, inerentes às atividades de promoção, produção, difusão e preservação cultural das tradições e as ritualísticas pertinentes ao tiro ao alvo, em conformidade com o número de estandes a serem instalados para a prática do tiro ao alvo no Parque Municipal de Eventos e em atendimento às necessidades das atividades relacionadas a realização da "34ª Sch-tzenfest – Festa dos Atiradores – Edição 2024", a realizar-se de 7 a 17 de novembro de 2024, no Parque Municipal de Eventos, situado à rua Walter Marquardt, 910 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC.

Após análise, a Comissão de Contratação designada através do Decreto Municipal 18.713/2024 emitiu Relatório declarando a HABILITAÇÃO da pessoa jurídica sem fins lucrativos SOCIEDADE RECREATIVA ALVORADA.

Assim, declaro HOMOLOGADA a proposta apresentada pela Sociedade declarada habilitada e determino o encaminhamento dos documentos para as demais providências junto a Diretoria de Compras e Licitações.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

Márcio Erdmann
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 04/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 6562757

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 04/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL**

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI com sede em Jaraguá do Sul, situado à rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado por seu presidente **Edson Willian Piotto**, Registro Geral nº 4660903 e CPF nº 064.710.429-65, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul - SC, e por sua Ordenadora de Despesa, Sra. **Bianca Schwartz Uber**, Registro Geral nº 04416838109 e CPF nº 059.403.779-47, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul - SC; e a Organização da Sociedade Civil, **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, doravante denominada OSC, situada à Rua: Doutor Waldemiro Mazurechen, 80 , Bairro: Centro Cidade: Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-830 inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89 neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sr. **Maurício José Souto-Maior** residente e domiciliado(a) em Jaraguá do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 7.822.668, SSP/SC e CPF nº 520.640.779-87, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS, tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS, para a execução do Projeto Cuidado com o cuidador.

CONSIDERANDO o disposto nas informações constantes no Ofício nº 138/ADM/2024, apenso ao Processo SEI Nº 0204010000.000080/2024-19, solicitando prorrogação da vigência, celebram o presente aditivo nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE DO REPASSE

1.1.1. Título do Projeto: **Cuidado com o Cuidador**

1.1.2. Objeto da Parceria: Cuidado em saúde mental para com os profissionais do Hospital São José, a fim de fortalecer a rede de atendimento de saúde ao paciente idoso. **1.1.3.** Eixo temático: **Vida e saúde**

1.1.4 Público Alvo: Profissionais de saúde que atendem pessoas idosas no Hospital São José de Jaraguá do Sul

1.1.5. Perfil do Público Beneficiário Direto: 700 profissionais que atendem as pessoas idosas no Hospital São José seja na área assistencial ou de apoio sendo essa a rede de atendimento à saúde da pessoa idosa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDI
LEI MUNICIPAL No 7.292/2016



1.1.6. Objetivos Específicos:

- a) Oportunizar atendimento psicossocial aos profissionais colaboradores do Hospital São José que atendem aos idosos, na forma de atendimento individualizado e atendimentos em grupo, com a viabilização de dinâmicas, conforme organização setorial, e foco no acolhimento e gerenciamento de estresse e ansiedade.
- b) Disponibilizar aos profissionais do Hospital, atividades de estímulo ao bem-estar físico e mental, por meio da prática de terapias alternativas, com foco voltado ao cuidado do corpo e da mente, para que estes estejam aptos ao atendimento hospitalar.
- c) Realizar campanha sobre a importância do cuidado à saúde mental do profissional de saúde, por meio da realização de palestras com profissionais da área, da divulgação de material orientativo e divulgação dos serviços disponibilizados pelo projeto.

1.1.7. Período de Execução: 15 meses

2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento por 03 meses, a contar de 31/10/2024 a 31/01/2025, acrescidos de 02 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo ao contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando - o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Edson Willian Piotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Bianca Schwartz Uber

Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Maurício José Souto-Maior

Representante da OSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 05/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 6562759

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO do fomento Nº 05/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.**

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI com sede em Jaraguá do Sul, situado à rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado por seu presidente **Edson Willian Piotto**, Registro Geral nº 4660903 e CPF nº 064.710.429-65, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul - SC, e por sua Ordenadora de Despesa, Sra. **Bianca Schwartz Uber**, Registro Geral nº 04416838109 e CPF nº 059.403.779-47, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul - SC; e a Organização da Sociedade Civil, **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, doravante denominada OSC, situada à Rua: Doutor Waldemiro Mazurechen, 80 , Bairro: Centro Cidade: Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-830 inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89 neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sr. **Maurício José Souto-Maior** residente e domiciliado(a) em Jaraguá do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 7.822.668, SSP/SC e CPF nº 520.640.779-87, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS, tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS, para a execução do Projeto Cuidados Paliativos ao Paciente Idoso.

CONSIDERANDO o disposto nas informações constantes no Ofício nº 183/ADM/2024 apenso ao Processo SEI Nº 0204010000.000171/2024-54, solicitando prorrogação da vigência, celebram o presente aditivo nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE DO REPASSE

1.1.1. Título do Projeto: **Cuidados Paliativos**

1.1.2. Objeto da Parceria: Cuidados paliativos ao paciente idoso em ambiente de UTI e de oncologia clínica sob regime de internação.

1.1.3. Eixo temático: **Assistência Social**

1.1.4 Público Alvo: Pessoas Idosas

1.1.5. Perfil do Público Beneficiário Direto: Pacientes idosos, internados em UTI e de oncologia clínica.

1.1.6. Objetivos Específicos:

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016



- a) Proporcionar benefícios para o conforto e qualidade de vida dos pacientes e seus familiares;
- b) Adaptar os cuidados às necessidades específicas dos pacientes, promovendo o alívio dos sintomas e o bem-estar geral;
- c) Suporte emocional e psicológico aos familiares para que participem ativamente dos cuidados e nas tomadas de decisões criando um ambiente de cuidado compreensivo e solidário nas diversas fases da doença.

1.1.7. Período de Execução: 03 meses

2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento por 03 meses, a contar de 31/10/2024 a 31/01/2025, acrescidos de 02 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo ao contrato, bem como, observar e cumprir as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, ficando em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 22 de agosto de 2024.

Edson Willian Piotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Documento assinado digitalmente

 **BIANCA SCHWARTZ UBER**
Data: 29/08/2024 18:14:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Bianca Schwartz Uber

Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

**MAURICIO JOSE
SOUTO**

MAIOR:52064077987

Maurício José Souto-Maior

Representante da OSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 06/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 6562758

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 06/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL**

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI com sede em Jaraguá do Sul, situado à rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado por seu presidente **Edson Willian Piotto**, Registro Geral nº 4660903 e CPF nº 064.710.429-65, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul - SC, e por sua Ordenadora de Despesa, Sra. **Bianca Schwartz Uber**, Registro Geral nº 04416838109 e CPF nº 059.403.779-47, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul - SC; e a Organização da Sociedade Civil, **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, doravante denominada OSC, situada à Rua: Doutor Waldemiro Mazurechen, 80 , Bairro: Centro Cidade: Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-830 inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89 neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sr. **Maurício José Souto-Maior** residente e domiciliado(a) em Jaraguá do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 7.822.668, SSP/SC e CPF nº 520.640.779-87, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS, tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2023/CMDI/JS, para a execução do Projeto Governança Clínica.

CONSIDERANDO o disposto nas informações constantes no Ofício nº 184/ADM/2024, apenso ao Processo SEI Nº 0204010000.000172/2024-07, solicitando prorrogação da vigência, celebram o presente aditivo nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE DO REPASSE

1.1.1. Título do Projeto: Governança Clínica

1.1.2. Objeto da Parceria: Governança clínica e protocolos de hospitalização

1.1.3. Eixo temático: **Vida e saúde**

1.1.4 Público Alvo: Idosos com 60 anos ou mais na condição de pacientes do Hospital São José.

1.1.5. Perfil do Público Beneficiário Direto: 2000 idosos acompanhados e monitorados pela Governança Clínica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -
CMDI
LEI MUNICIPAL No 7.292/2016



1.1.6. Objetivos Específicos:

- a) Promover a cultura de encaminhamento de paciente idoso para o leito de retaguarda e repatriamento.
- b) Aumentar o giro de leitos para garantir a realização das cirurgias eletivas.
- c) Estabelecer protocolos clínicos institucionais e padronizar cuidados.

1.1.7. Período de Execução: 16 meses

2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento por 03 meses, a contar de 30/10/2024 a 28/02/2025, acrescidos de 02 (dias) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo ao contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 04 de outubro de 2024.

Edson Willian Piotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Bianca Schwartz Uber

Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Maurício José Souto-Maior

Representante da OSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO NO 03/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 6562756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI LEI
MUNICIPAL No 7.292/2016

9104

JARAGUÁ
DO SUL

PREFEITURA

CMDI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO No 03/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI com **sede** em Jaraguá do Sul, situado à **rua** Walter Marquardt, no 1.111, bairro Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, **neste ato** representado **por seu presidente Edson Willian Piotto**, Registro **Geral** no 4660903 e CPF no 064.710.429-65, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul - SC, e por sua Ordenadora **de Despesa, Sra. Bianca Schwartz Uber**, Registro Geral no 04416838109 e CPF no **059.403.779-47**, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul - SC; e a Organização da Sociedade Civil, **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, doravante denominada OSC, situada à **Rua: Doutor Waldemiro Mazurechen, 80 Bairro: Centro Cidade: Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-830** inscrita no CNPJ sob o no 12.846.027/0001-89 neste ato representado **por seu** Presidente/Representante Legal Sr. **Maurício José Souto-Maior** residente e domiciliado(a) em Jaraguá do Sul, portador da **Carteira de Identidade** nº 7.822.668, SSP/SC e CPF no 520.640.779-87, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, **decorrente** do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDI/JS, tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal no 13.019, de 31 **de julho de 2014**, do Decreto Municipal no 11.528/2017 e **das** Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDI/JS, para a execução do Projeto **Semi Intensivo 60+**.

CONSIDERANDO o disposto nas informações constantes no Ofício no 182/ADM/2024 apenso ao Processo SEI No 0204010000.000170/2024-18, solicitando prorrogação da vigência, celebram o

presente aditivo nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE DO REPASSE

1.1.1. Título do Projeto: **Semi Intensivo 60+**

1.1.2. Objeto da Parceria: Cuidados semi-intensivos ao paciente

idoso 1.1.3. Eixo temático: Assistência **Social**

1.1.4 Público Alvo: Idosos

1.1.5. Perfil do Público Beneficiário Direto: Pacientes **idosos** com doenças ligadas às patologias cardiovasculares, com foco na reabilitação precoce do paciente, **por** meio de cuidados especializados e campanhas de incentivo à saúde cardiovascular. 1.1.6. Objetivos Específicos: oportunizar tratamento adequado aos pacientes idosos com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI LEI
MUNICIPAL Nº 7.292/2016

1

9104

JARAGUÁ
DO SUL

PREFEITURA

CMDI

quadro de gravidade intermediária em doenças ligadas às patologias cardiovasculares, disponibilizando equipe multidisciplinar especializada para monitoramento e acompanhamento continuado durante o período de Hospitalização. Progredir com a mobilização precoce do Paciente idosos (iniciada na UTI) na Unidade de Cuidado Intermediário, diminuindo, conseqüentemente, os efeitos negativos decorrentes de longos períodos de internação em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

1.1.7. Período de Execução: 16 meses

2. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento por 04 meses, a contar de 31/10/2024 a 28/02/2025, acrescidos de 02 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as **partes** aceitarem todas **as** disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo ao contrato, bem como, observar fielmente **outras** disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2024.

Edson Willian Piotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Bianca Schwartz Uber

Secretaria Municipal da Assistência **Social e** Habitação

Maurício José Souto-Maior

Representante da OSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 6562760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023/CMDI/JS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JARAGUÁ DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

O Município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDI com sede em Jaraguá do Sul, situado à rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ nº 22.276.882/0001-55, neste ato representado por seu presidente **Edson Willian Piotto**, Registro Geral nº 4660903 e CPF nº 064.710.429-65, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul - SC, e por sua Ordenadora de Despesa, Sra. **Bianca Schwartz Uber**, Registro Geral nº 04416838109 e CPF nº 059.403.779-47, residente e domiciliada em Jaraguá do Sul - SC; e a Organização da Sociedade Civil, **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, doravante denominada OSC, situada à Rua: Doutor Waldemiro Mazurechen, 80 , Bairro: Centro Cidade: Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-830 inscrita no CNPJ sob o nº 12.846.027/0001-89 neste ato representado por seu Presidente/Representante Legal Sr. **Maurício José Souto-Maior** residente e domiciliado(a) em Jaraguá do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 7.822.668, SSP/SC e CPF nº 520.640.779-87, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDI/JS, tendo em vista e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.528/2017 e das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2022/CMDI/JS, para a execução do Projeto PEDAL DA PREVENÇÃO 60+ “ De Bem com a Longevidade “.

CONSIDERANDO o disposto nas informações constantes no Ofício nº 181/ADM/2024 apenso ao Processo SEI Nº 0204010000.000169/2024-85, solicitando prorrogação da vigência, celebram o presente aditivo nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE DO REPASSE

1.1.1. Título do Projeto: **Projeto PEDAL DA PREVENÇÃO 60+ “ De Bem com a Longevidade “.**

1.1.2. Objeto da Parceria: Promoção do bem estar físico e psicossocial dos idosos de Jaraguá do Sul.

1.1.3. Eixo temático: **Assistência Social**

1.1.4 Público Alvo: Idosos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
LEI MUNICIPAL Nº 7.292/2016



1.1.5. Perfil do Público Beneficiário Direto: Idosos, praticantes de atividades físicas ou não, que possuem condições físicas de se locomover até o local em que será realizada a ação.

1.1.6. Objetivos Específicos:

a) Promover campanha de prevenção em saúde, com incentivo ao esporte e a prática de atividades físicas.

1.1.7. Período de Execução: 02 meses

2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a execução do Termo de Fomento por 05 meses, a contar de 29/08/2024 a 29/01/2025, acrescidos de 2 (dois) meses de prazo de vigência, para prestação de contas final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo ao contrato, bem como, observar e cumprir as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, ficando em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 28 de agosto de 2024.

Edson Willian Piotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Bianca Schwartz Uber

Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação

Maurício José Souto-Maior

Representante da OSC

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 9.786/2024 - PROMULGADA**

Publicação Nº 6562802

LEI Nº 9786/2024
Denomina via pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 1646, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se LUCAS SILVA COSTA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI

Presidente

Leoberto Leal

PREFEITURA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024 - FMS

Publicação Nº 6561879

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO Nº 9/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavagem e pintura da Unidade Básica de Saúde Santa Paulina, Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Unidade Básica de Saúde Santa Edwiges e Centro Odontológico, no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. CONTRATADA: 49.408.775 FABIO PEDRO STAINBACH, Pessoa Jurídica, com sede a Estrada Geral Rio Batalha, SN, Bairro Rio Batalha, Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 49.408.775/0001-90. VALOR: O valor total é de R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços. ENQUADRAMENTO: inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21. Em 28/10/2024. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2024

Publicação Nº 6561541

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A SENHORA ROSELI SCHEIDT LOPES.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, e do outro lado ROSELI SCHEIDT LOPES, denominado apenas como CONTRATADA, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinente, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando, a Comunicação Interna nº 028/2024, de 17 de outubro de 2024, que solicita rescisão ao Contrato nº 016/2024, em virtude da não utilização do material.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de rescisão põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 016/2024, que visa à extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, na Localidade de Rio do Michel, com área total de 625.000,00m² (seiscentos e vinte e cinco mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 6.627, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de outubro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ROSELI SCHEIDT LOPES Contratada
---	------------------------------------

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2024

Publicação Nº 6561781

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A SENHORA AMÁBILI KNAUL.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Senhor VITOR NORBERTO ALVES, e do outro lado AMÁBILI KNAUL, denominado apenas como LOCADOR, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinente, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

Considerando, a Comunicação Interna nº 002/2024, de 17 de outubro de 2024, que solicita rescisão ao Contrato nº 013/2024, em virtude da não utilização do espaço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de rescisão põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 013/2024, que visa à locação de um galpão de madeira com aproximadamente 130m², localizado a Estrada Geral Rio Emiliano, Município de Leoberto Leal, para fins de servir como espaço de acondicionamento e separação de material recolhido através de coleta seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes do LOCATÁRIO e do LOCADOR, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 17 de outubro de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Locatário	AMÁBILI KNAUL Locador
---	--------------------------

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 109/2024

Publicação Nº 6561425

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 109/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido A REALIZAÇÃO DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 01 de novembro de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 110/2024

Publicação Nº 6561611

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 110/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem pedido INSCRIÇÃO DE CURSO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 31 de outubro de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2024

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2024

Publicação Nº 6561669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B624AB0C37F36E1DDAADE34272DB672EA315B7C

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Dispensa por Inexigibilidade n. 162/2024

Espécie: Contrato Administrativo n. 116/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e a empresa Centro Médico Lovatel. Objeto: Credenciamento para posterior contratação, caso necessário, de empresas prestadoras de serviços na área da saúde para o Município de Maravilha - SC. Vigência: 31 de dezembro de 2024. Valor Global R\$ 22.500,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 21/10/2024. Signatários: Sandro Donati pelo município e Arnaldo Thiago Berto Lovatel pela Credenciada.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.167/2024

Publicação Nº 6561717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 847904FA75FD5D5D2427FB9B43D71DDB460C27B1

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 167/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 167/2024.

O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de reperfilagem em ruas do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 18 de novembro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de outubro de 2024. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº 52/2024 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24-10-2024

Publicação Nº 6562728

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 52, DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2024, às 19 (dezenove) horas no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, compareceram em sessão ordinária os vereadores: Maicon Kuhnen, Everton Mateus Pasold, Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempinski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari, Selésio Zapelini, Osnir Buzzi, estando ausente o vereador Ilmar Saplinski. Iniciando os trabalhos o presidente vereador Maicon Kuhnen designa o vereador Everton Mateus Pasold para secretário devido à ausência do 1º e 2º Secretário. Dando sequência aos trabalhos o presidente convida o vereador Everton Mateus Pasold que faça a leitura de um Versículo Bíblico e após lido convida o vereador Everton Mateus Pasold que faça a leitura da ata nº 051/2024, onde que o vereador Selésio Zapelini solicita que se de a ata por lida pela mesma ter sido enviada nos correios eletrônicos dos vereadores e por também já estar disponível no site da Câmara e o presidente submete o pedido em deliberação do plenário e não tendo vereadores que se manifestem é aprovado por unanimidade e o presidente pergunta aos nobres vereadores se tem pedidos de retificação ou impugnação da ata e não tendo vereadores que se manifestaram e dada a ata por lida e aprovada. O presidente convida o vereador Everton Mateus Pasold que faça a leitura das correspondências oficiais recebidas: Leitura das mensagens nº 031-032/2024 do Prefeito que encaminha os Projetos de Leis nº 027-028/2024, dos ofícios nº 097/2024/ASSGAB do Prefeito que encaminha a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização a substituição do Projeto de Lei nº 017/2024 e o de nº 098/2024 do Prefeito que solicita a retirada do Projeto de Lei nº 026/2024. O presidente acusa o recebimento das demais correspondência acima especificadas e dá seus devidos encaminhamentos. O presidente convida o Assistente Legislativo Jair Micheluzzi que faça a leitura das correspondências oficiais expedidas e após lidas o presidente dá sequência aos trabalhos e passa para as Comunicações e indagações. Nenhum vereador manifestou-se. Ordem do dia: O presidente convida o vereador Everton Mateus Pasold que faça a leitura dos pareceres das comissões permanentes competentes referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024 "Revoga a Lei Municipal nº 2.416, de 07 de dezembro de 2024" de autoria do Mesa Diretora, e após lidos verificou-se que todas as comissões permanentes competentes eram pareceres pela aprovação conforme relatório do relator de cada Comissão e seguida o presidente solicita se tem algum vereador que queira de manifestar em relação ao parecer da comissão e não tendo vereadores que se manifestem o presidente submete em discussão o mérito do projeto e manifestou-se o vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) e em seguida o presidente convida o vereador Everton Mateus Pasold que faça a chamada para votação nominal e pela ordem alfabética e vota sim quem é favorável e vota não quem é contrário ao PLL nº 008/2024: vereador Arno Roberto Rohweder (Betinho) Não, vereador Everton Mateus Pasold Não, vereador Fabiano Kempinski Não, vereador Joanir José Lewandowski Não, vereador José Diomar Stringari Não, vereador Osnir Buzzi Não vereador Selésio Zapelini Não. 7 (sete) votos Não Contrários e assim sendo ficou Rejeitado por unanimidade dos vereadores presentes o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024. Palavra Livre: Nenhum vereador manifestou-se. Palavra dos líderes de bancada e líder do Governo: Nenhum vereador manifestou-se. E nada mais tendo a deliberar o presidente encerra a presente sessão ordinária e marca a próxima para o dia 28 de outubro de 2024, às 19 horas, e eu Jair Micheluzzi, Assistente Legislativo, digitei a presente ata a qual foi lavrada pelo vereador Everton Mateus Pasold Secretário designado e vai assinada pelos demais integrantes da Mesa Diretora. Massaranduba (SC) em 24 de outubro de 2024.

Maicon Kuhnen Everton Mateus Pasold Presidente Vice Presidente

Modelo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 193/2024 DE 28 DE OUTUBRO 2024

Publicação Nº 6561292

PORTARIA Nº 193/2024 DE 28 DE OUTUBRO 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Janice Henicka, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 24147, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 23.04.2022 a 22.04.2023 a concessão de 10 dias de férias no período de 05.11.2024 a 14.11.2024 e 10 dias de abono pecuniário referente ao período 23.04.2023 a 22.04.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 28 de outubro de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

PORTARIA Nº 194/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6562810

PORTARIA Nº 194/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL IVANILCI LANGE PIMEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico.

RESOLVE:

Art.1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ivanilci L. Pimel, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais internos, matricula 23671-1 com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 30.10.2024 a 28.12.2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 29 de outubro de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora geral de departamento

Monte Castelo

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.700 DE 20 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561616

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.700 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

“APROVA O PROJETO DE REURBANIZAÇÃO E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL-PRFIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - PRFIE DA QUADRA 56A DO SETOR 01, ABRANGIDA PELAS MATRÍCULAS Nº. 1.345 E 2.930, TODAS DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PAPANDUVA, AUTORIZA A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CERF A RECEBER REQUERIMENTOS DOS ADQUIRENTES INTERESSADOS E REALIZAR A INS TAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO E A EXPEDIÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRFs E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, nos Artigos 81 “Caput” e Inciso I, 82 e 83 da Lei Orgânica do Município de Monte Castelo, com a redação pela Emenda à Lei Orgânica Nº 10 de 19 de Dezembro de 2018; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º “Caput”, 6º “Caput” e parágrafo único, 9º “Caput” e Inciso V e 16 “Caput” e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º “Caput” e Incisos I, II, III; IV; V; VI; VII, VIII, IX, X e XI, 58, 59 “Caput” e Inciso XII e 60, 61, 62 e 63 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019,

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Projeto de Reurbanização e Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico- PRFIE, visando a regularização de assentamento e ocupação consolidada em Terreno Urbano medindo 11.965,66m², pertencentes as Quadras 56A e 56B, do Setor 01 no Bairro São João Maria D´agostini, em Monte Castelo, denominado pela Comissão Especial de REURB como Núcleo Urbano Informal - NUI “FERNANDES XAVIER”, situado na cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, o qual possui as confrontações devidamente descritas no levantamento topográfico, realizado pela Empresa PATUSSI – Soluções em Geografia, Topografia e Engenharia Ltda, planta
Página 01 de 02

arquitetônica, georeferenciamento e memoriais descritivos elaborados e aprovados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Dair Kaczmarek, inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/SC sob Nº 122.404-8.

Art.2º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.497 de 17 de Janeiro de 2021 e Reestruturada através do Decreto Executivo Municipal Nº 2.690 de 11 de Julho de 2024, autorizada a promover o recebimento de requerimentos dos adquirentes, posseiros e interessados e que tem a quitação dos seus contratos de compra e venda e a instauração e instrução dos competentes Processos Administrativos de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS e de Regularização Fundiária de Interesse Específico - PARFIE, nos termos da Legislação Federal e Municipal vigente e aplicável.

Art.3º. Concluídos os procedimentos administrativos e atendidas as condições legais, fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedir as competentes Certidões de Regularização Fundiária - CRFs, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrículas individuais em nome dos adquirentes posseiros, interessados e beneficiados.

Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo nas Certidões de Regularização Fundiária – CRFs, a promover os atos, notas e apontamentos necessários, destinados a abertura de matrículas individuais dos imóveis regularizados, em nome dos adquirentes posseiros e interessados.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Castelo - SC, 28 de Outubro de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Página 02 de 02

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.701 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561624

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.701/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DE ALUGUÉL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento formulado por Edilson Veng para a concessão de ponto de estacionamento de veículo de aluguel constante do Processo Administrativo Nº. 002/2024; considerando também, a existência de vaga no local onde o Requerente deseja estacionar e exercer as suas atividades; considerando ainda as disposições expressas nos Artigos 1º, 2º, 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº. 1.701/2003 de 01 de abril de 2003; considerando finalmente as informações sobre a situação de cadastros e da inexistência de débitos do Requerente perante a Fazenda Pública Municipal, constantes das Certidões expedidas pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município e que a criação e funcionamento de um ponto de estacionamento de veículo de aluguel no local é de interesse público e proporcionará melhores condições de atendimento da população usuária,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido e autorizado o funcionamento de um Ponto de Estacionamento de Veículo de Aluguel a Edilson Veng, com localização na Localidade de Arroio do Tigre, sito a Estrada Geral de Arroio do Tigre, no Município de Monte Castelo.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação e Fiscalização do Município, autorizado a expedir o Alvará de Licença para o funcionamento do ponto de estacionamento de veículo de aluguel concedido por este decreto, observando as normas e valores estabelecidos nos Artigos 4º e 35º da Lei Municipal Nº. 1.701/2003 de 01 de Abril de 2003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo (SC), 28 de Outubro de 2024.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 421 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561590

DECRETO Nº 421 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19 da Lei nº 3.763 de 29/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no até o valor de R\$ 277.740,12 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta reais e doze centavos) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde

2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

Fonte de Recursos – 1.500.1002.5002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

05 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 277.740,12

T O T A LR\$ 277.740,12

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Caminho do Desenvolvimento da Saúde

2.053 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde

Fonte de Recursos – 1.500.1002.5002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

07 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 277.740,12

T O T A LR\$ 277.740,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES, 28 de outubro de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

PABLO SEBASTIAN VELHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 012/2024 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 6561608

Portaria 012/2024

Publica o resultado preliminar da seleção de projetos do Edital de Chamamento Público nº 12/2024 – FCN, da Lei Paulo Gustavo - LPG.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 12/2024 – FCN e com os atos normativos da Lei Paulo Gustavo – LPG e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar dos projetos classificados no processo de seleção do Edital Chamamento Público nº 12/2024. Abaixo segue a lista classificatória:

	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	IDENTIDADE LEGAL	NOTA	SITUAÇÃO
ITEM 01 – 01 cota – DANÇA						
01	03 - Aline Maria Hey	Dança a dois		CNPJ	196	Aprovado
02	02 - Eduardo de Souza Conde Baptista	Espetáculo Mesa		CPF	193	Lista de espera
ITEM 02 – 01 cota - TEATRO						
01	01 - Oyama Achcar Pancotti	Apresentação Teatral Solo – "Atra Pestis"		CNPJ	202	Aprovado
ITEM 03 – 02 cotas - PATRIMÔNIO						
01	06 - Gian Carlos Rio dos Santos	Apresentação de Boi-de-Mamão		CNPJ	211	Aprovado
02	04 - Marina Marques Barbosa	NAVEGA-MEUBOI	ITEM 5.1 "b" do Edital	CPF	186	Aprovado
03	05 - Marina Marques Barbosa	NAVEGA-MEUBOI	ITEM 5.1 "b" do Edital	CPF	180	Lista de espera

Art. 2º - Caberá recurso ao resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 12.9 do Edital.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 25 de outubro de 2024.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PORTARIA Nº 013/2024 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 6561613

Portaria 013/2024

Publica o resultado preliminar da seleção de projetos do Edital de Chamamento Público nº 13/2024 – FCN, da Lei Paulo Gustavo - LPG.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 13/2024 – FCN e com os atos normativos da Lei Paulo Gustavo – LPG e demais normas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar dos projetos classificados no processo de seleção do Edital Chamamento Público nº 13/2024. Abaixo segue a lista classificatória:

	PROPONENTE	PROJETO	COTAS	IDENTIDADE LEGAL	NOTA	SITUAÇÃO
ITEM 01 – 01 cota – CINEMA ITINERANTE						
01	07 - Ricardo Ismael Testoni	Cinema Itinerante		CNPJ	196	Aprovado
02	04 - Daniel Cipriano	Difundindo a cultura - Cinema Itinerante		CPF	194	Lista de espera
03	03 - José Henrique Raue	Mais cultura - Cinema Itinerante		CPF	191	Lista de espera
ITEM 02 – 01 cota – OFICINA						
01	01 - Maria Helena Nunes Almeida 08423585956	Arte para Todos - Descomplicando a Acessibilidade Artística		CNPJ	219	Aprovado
02	02 - Bianca Alcantara Baldo	Acessibilidade no Audiovisual		CNPJ	213	Lista de espera
03	06 - José Henrique Raue	Acessibilidade No Audiovisual - Oficinas		CPF	169,5	Lista de espera
04	05 - Daniel Cipriano	Importância da Acessibilidade no Audiovisual		CPF	169	Lista de espera

Art. 2º - Caberá recurso ao resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 12.9 do Edital.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 25 de outubro de 2024.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

Nova Trento

PREFEITURA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2024 - PROCESSO Nº 18/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Publicação Nº 6562789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10EDC17EFA4E757462A1BD29F7C5585EDAA2E741



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 027/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, n.º 126, Centro, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BETHA SISTEMAS LTDA.** Sediada na Cidade de Criciúma,/SC, Rua Júlio Gaidzinski, 320, Pavimento 1, Bairro Pio Corrêa, CEP 88811-000, inscrita no CNPJ sob o n. 00.456.865/0001-67 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MATIAS MEIER**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 18/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n. 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste TR, incluindo serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados (se for o caso), suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva e em seus Anexos, com acesso ilimitado de usuários de acordo com especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula Segunda – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do presente contrato para prorrogar sua vigência por mais seis meses conforme previsão do artigo 75, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021., assim a nova data final do contrato passará a ser o dia 26/04/2025.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 24 de outubro de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA

Contratada

Bruna Minatti Boso

Secretária de Administração e Planejamento

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2023

Publicação Nº 6562787

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADO: ANDRESSA PROVENCINI DE CHAVES

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Cargo: Professora Habilitada anos iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Fundamento Legal: Lei 410/2009

Vigência: 31/10/2024 até o final do ano letivo de 2024

Novo Horizonte/SC, em 29 de outubro de 2024

VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.162 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6562820

**ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº 4.162 de 29 de outubro de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Excesso de arrecadação devido à alteração na fonte de recurso das receita seguindo a portaria STN 710/2021

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 228.885,50 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)** relativo a recursos vinculados:

**30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.02- IPAM-STIT. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Projeto Atividade 2.008 - Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa–3.1.90-1.800.1111.0000 Aplicações diretas.....**R\$ 210.000,00**
Elemento de Despesa–3.1.90-1.800.1121.0000 Aplicações diretas.....**R\$ 18.885,50**

TOTAL.....R\$ 228.885,50

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 29 de outubro de 2024.

VANDERLEI
SANAGIOTTO:7676
1347904

Assinado de forma digital por
VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.10.29 07:50:53
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Palhoça

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 75/2024/CMDCA

Publicação Nº 6561532



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 75/2024/CMDCA.

Dispõe sobre a liberação de Recursos Financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para custear passagem aérea de palestrante para curso de capacitação.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e demais disposições regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a liberação de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para custear exclusivamente a passagem aérea de ida e volta entre Curitiba e Florianópolis para o Dr. Murillo José Digiacomio, palestrante do curso de capacitação a ser realizado em **04 de novembro de 2024**.

Art. 2º- Revoga-se a Resolução nº 43/2024/CMDCA.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON CARLOS MATHIAS
Data: 16/10/2024 14:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça

RESOLUÇÃO Nº 76/2024/CMDCA

Publicação Nº 6561533



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 76/2024/CMDCA.

Dispõe sobre a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palhoça, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e demais disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palhoça/SC – Gestão 2024/2026:

Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições.	Adriana Saraiva Machado Leão Alexandra Bianca de Souza Ariane Carla Adriano Mafra Daniela da Silva Bombazaro Elaine dos Santos Heberle Eriane Martins Iêda Marques de Menezes Moraes Jeferson da Silva
Comissão de Orçamentos e Finanças Públicas Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FIA.	Adriana Saraiva Machado Leão Alexandra Bianca de Souza Ana Paula Machado Ariane Carla Adriano Mafra Daniela da Silva Bombazaro Elaine dos Santos Heberle Eriane Martins Everton Carlos Mathias Karin Horst
Comissão - Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação.	Adriana Lamin Ana Paula Machado Deisi Seemann Eriane Martins Karin Horst Maria Aparecida da Silva Martins Pamella Silva Schmidt Rogéria dos Santos

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

Comissão de Comunicação, Divulgação e Captação de Recursos.	Adriana Lamim Ana Paula Machado Ariany Souza Rodrigues Eriane Martins Janete da Silva Marcos Maria Aparecida da Silva Martins Pamella Silva Schmidt Ray Junior Moraes Souza Rogéria dos Santos
Comissão de apoio ao Conselho Tutelar.	Ana Paula Machado Eriane Martins Iêda Marques de Menezes Morais Pamella Silva Schmidt Reginalda Souza Pinto Sérgio Murilo Pereira

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON CARLOS MATHIAS
Data: 22/10/2024 18:34:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 77/2024/CMDCA

Publicação Nº 6561538



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 77 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DIVULGA O RESULTADO DA ETAPA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2024.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Palhoça Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 209/2015, o Edital Nº 002/2024 do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027 e demais disposições aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da apuração da eleição do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027 de Palhoça/SC, realizada em 27 de outubro de 2024, sendo classificados os seguintes candidatos, conforme a ordem de votação:

1. **Letícia Espindola Correia** – 135 votos
2. **Janete Aparecida Vieira** – 93 votos
3. **Maggie de Faria Vieira da Silva** – 21 votos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 28 de outubro de 2024.

Alexandra Bianca de Souza
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC

Rua Padre João Batista Réus, s/n
Caminho Novo, Palhoça - SC - CEP 88132-300 | ☎ 48 3220-0417 ✉ cmdcapalhosc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 78/2024/CMDCA

Publicação Nº 6561539



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 78 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE SUPLENTE
DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC,
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2024.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Palhoça Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 209/2015, o Edital Nº 002/2024 do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027 e demais disposições aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a lista de suplentes dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2024-2027 de Palhoça/SC, conforme a seguinte ordem:

- 1º Suplente:** Letícia Espindola Correia
2º Suplente: Janete Aparecida Vieira
3º Suplente: Maggie de Faria Vieira da Silva

Art. 2º Os suplentes serão convocados conforme a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente, em caso de vacância ou afastamento dos titulares, conforme previsão no Edital do Processo de Escolha Suplementar nº 002/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 28 de outubro de 2024.

Alexandra Bianca de Souza
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça/SC

Rua Padre João Batista Réus, s/n
Caminho Novo, Palhoça - SC - CEP 88132-300 | ☎ 48 3220-0417 ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

Palma Sola

PREFEITURA

EDITAL 007/2024

Publicação Nº 6562823



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 007/2024

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **Trevo**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de Trevo, localizado no município de Palma Sola, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº R-3/11.658 e R-6/11.658, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Trevo, pertence a matrícula nº R-3/11.658 de Gilmar Santa Catarina, e matrícula nº R-6/11.658 de Fabio Cararo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 12.075,44 m², sendo essa uma área com uma concentração de 19 lotes, e com uma população de aproximadamente 40 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pelas Ruas Projetadas A, B e C, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

NÚCLEO URBANO INFORMAL TREVO

PROPRIETÁRIO (S): MATRÍCULA R-3/11.658 de GILMAR SANTA CATARINA.
ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA R-3/11.658: 11.627,00 m².



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
 Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
 Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
 www.palmasola.sc.gov.br

ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE NA MATRÍCULA R-3/11.658: 6.005,00 m².

PROPRIETÁRIO (S): MATRICULA R-6/11.658 de FABIO CARARO.

ÁREA DO IMÓVEL CONFORME MATRÍCULA R-6/11.658: 17.254,00 m².

ÁREA MEDIDA/ EXISTENTE NA MATRÍCULA R-6/11.658: 6.464,15 m².

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DOS LOTES ADERENTES	10.278,05 m ²
ÁREA DE RUAS	1.797,39 m ²
ÁREA À SER REGULARIZADA	12.075,44 m ²
ÁREAS REMANESCENTES	393,71 m ²
ÁREA TOTAL	12.469,15 m ²
ÁREA TOTAL À REGULARIZAR	12.075,44 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel;
- b) Transporte escolar público
- c) Instalação de energia elétrica;
- d) Abastecimento de água potável;
- e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº R-3/11.658, de Gilmar Santa Catarina;
Matricula nº R-6/11.658, de Fabio Cararo;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 11.811, de Pedro dos Santos Charão;
Matricula nº R-4/9.293, de Vera Lucia Oster Dorneles Campos;
Matricula nº R-6/11.658, de Área Remanescente de Fábio Cararo;
Rodovia SC-161, de propriedade do DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura;

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Palma Sola**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 29 de outubro de 2024.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

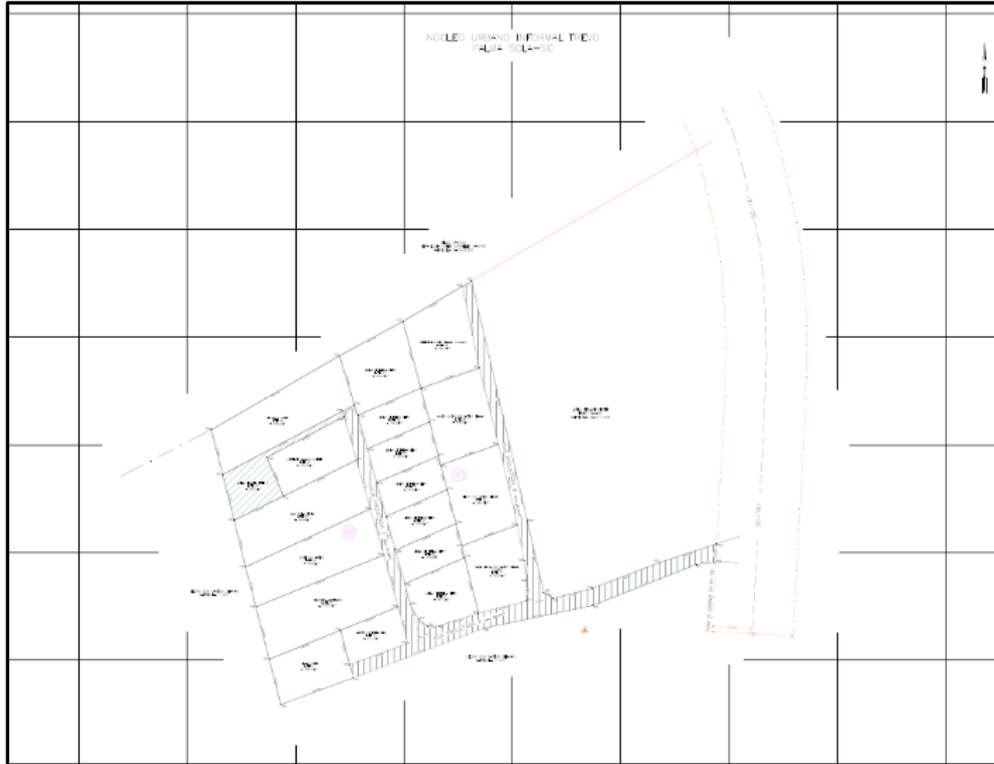
ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 – Email: Planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



EDITAL 008/2024

Publicação Nº 6562824

Edital 008/2024, de 29 de outubro de 2024

Abre Inscrições e Baixa Normas Relativas á Matrícula de Alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município de Palma Sola, Santa Catarina Para o Ano Letivo de 2025 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que determinam os artigos 29, 30 e incisos I e II do Art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Infantil e Artigos 32 a 34 e incisos, que estabelece as Diretrizes e bases da Educação do Ensino Fundamental, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica 2013 e ainda com base nas Resoluções nº 01, 06 e 07/2010 do Conselho Nacional de Educação, RESOLVE:

1 DO PRAZO E LOCAL

Fica estabelecido o período de MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS para os alunos frequentar a Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1 e Educação de Jovens e Adultos -EJA (EF1), a partir do dia 04 de novembro de 2024 ao dia 29 de novembro de 2024.

As matrículas de novos alunos deverão ser realizadas presencialmente nas unidades de ensino na qual o aluno frequentará nos horários descritos no item 1, e conforme o descrito abaixo:

Período de matrículas: Dia 04 novembro ao dia 29 de novembro de 2024, no horário de 08h às 11h e das 13 h às 17h nas seguintes Unidades de Ensino:

1. Centro de Educação Infantil Fada Madrinha – Bairro Palmares;
2. Creche Criança Feliz – Bairro Ossani
3. Creche Lélia Caldato Crestani – Bairro Azaléia,
4. Creche Pingo de Gente – Bairro Agrícola,
5. Núcleo de Ensino Fundamental Prefeito Libório Romildo Kuhn – Centro;
6. Núcleo Ensino Fundamental Castro Alves – Linha Brasil;
7. Pré-Escolar Jardim de Infância Menino Deus – Centro;
8. Pré- Escolar Pequeno Príncipe – Distrito Cerro Azul.

2 DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

A prioridade de matrícula será para os alunos das etapas de Educação Infantil, etapas do Ensino Fundamental1, etapas obrigatórias e a na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que não tiveram acesso na idade própria conforme o Plano Municipal e Nacional de Educação.

A EDUCAÇÃO INFANTIL compreende a idade de 0 a 3 anos (CRECHE) - Para os alunos da 1ª etapa (não obrigatória desta modalidade de ensino, que são crianças de 0 meses a 4 anos completados após 31 de março de 2025 ou seja, crianças com idade de ATÉ 3 anos, 11 meses e 29 dias ata corte de 31/03/2025. Serão ofertados no mínimo 04 horas diárias. Conforme LDB 9394/96.

2.2 EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 anos de idade frequência (obrigatória) compreende: Crianças de 4 anos a 5 anos completados até 31 de março de 2025. O município de Palma Sola obriga-se a ofertar no mínimo 04 horas diárias, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e LDB 9394/96.

serão constituídas de:

I – crianças com 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2025 ou a completar 06 (seis) anos após 31 de março de 2025.

II – crianças com 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2025 ou a completar 05 (cinco) anos após 31 de março de 2025.

2.3 ENSINO FUNDAMENTAL 1 - Para os alunos de 1º ano do Ensino Fundamental, será assegurado vaga para crianças que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2025 conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e LDB 9394/96, obrigatoriamente aos alunos em idade escolar;

2.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Serão ofertados turma de acordo com o número de matrículas de alunos para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA a partir da idade de 15 anos completos, será assegurado pela Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 13.415/2017, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, e a Portaria nº 861/2024.

a) As matrículas serão realizadas nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no horário normal de expediente.

3 DAS VAGAS

Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a MATRÍCULA OU REMATRÍCULA, nas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A responsabilidade da efetivação da Matrícula é dos pais e/ou responsável legal.

As vagas serão distribuídas conforme a disponibilidade do espaço físico das Unidades Escolares, priorizando pessoas em vulnerabilidade social e pela proximidade da residência dos pais e/ou responsável legal;

4 DA OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE MATRÍCULA

O Município de Palma Sola garantirá vagas para todos os alunos em idade escolar que dela necessitar nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e Educação de Jovens e Adultos.

As matrículas serão realizadas nas Unidades Escolares sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no período de 04

novembro ao dia 29 de novembro de 2024, no horário de 08h às 11h das 13h às 17h e no ano de 2025 em data a ser estipulada.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

o processo de matrícula e de matrícula para verificação da atualização.

5.2 Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei 8.069/90 (ECA).

5.3 Para efetivar a matrícula do aluno(a), é obrigatória a apresentação dos documentos listados abaixo:

- Certidão de nascimento;
- CPF;
- Histórico Escolar e atestado de transferência para alunos advindos de outras escolas;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Cópia do Cartão do Bolsa Família (quando beneficiário);
- Cópia do Cartão do SUS do aluno;
- CPF e carteira de Identidade dos responsáveis;
- Carteira de vacinação e Declaração da Unidade Básica de Saúde que a criança está com as vacinas atualizadas, incluindo a COVID - 19;
- Comprovante médico para aluno que possui intolerância alimentar ou alergia de natureza impeditiva ao desenvolvimento das atividades da Escola.
- Laudo ou atestado da equipe multiprofissional da APAE/SUS para aluno com síndromes, deficiência, ou outros transtornos que necessitam de profissionais especializados.

6 DO ZONEAMENTO

A Prefeitura Municipal assegurará a vaga conforme os termos da Lei, para as crianças oriundas de famílias de baixa renda que não possuir veículo haverá prioridade da matrícula na Escolar mais próxima a sua residência e de seu responsável (eis) legal(ais) onde facilite a frequência da criança na escola conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8742).

O transporte escolar será oferecido aos alunos que residem a mais de 06 quilômetros de distância entre a ida e a volta da escola conforme a Lei Complementar nº 754 de 26 dezembro de 2019. Exceto em casos específicos conforme os termos da LDB Lei nº 9394/96 e ECA nº 8069/90.

7 DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A MATRÍCULA

O acesso e a permanência dos estudantes à escola não podem estar condicionados ao uso do uniforme, ao material escolar, à contribuição financeira para a APP ou qualquer outro tipo de procedimento que restrinja este direito constitucional.

Os casos não previstos neste Edital, serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Assessoria Jurídica do Município de Palma Sola,SC.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC, 29 de outubro de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 94/2024

Publicação Nº 6561589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E0FA096005335387CD50959C69747A4D74836C0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

PROCESSO N.º 94/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CURSO PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (MODALIDADES ONLINE OU PRESENCIAL), PARA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS ANDRESSA TRIACCA E MARIA HELENA PUHL.

CONTRATADO: Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM CNPJ: 08.940.383/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 900,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2024.

Código registro TCE: 5E0FA096005335387CD50959C69747A4D74836C0

LEI Nº 4.256/2024

Publicação Nº 6561612

Lei nº. 4.256/2024. De 25 de outubro de 2024.	ESTABELECE OBRIGAÇÃO DE OBSERVAR NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS EM EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
--	---

Art. 1º. Fica estabelecido que as edificações, excluídas as residenciais unifamiliares, deverão ser dotadas de sistemas de segurança contra sinistros, conforme legislação estadual pertinente.

Parágrafo Único - O requerimento que solicite aprovação de uma obra ou alteração, e posterior "Habite-se", bem como os referentes à Concessão de Alvará de Localização ou Funcionamento, que dependam da instalação desses sistemas de segurança, deverá ser instruído com a prova de aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º. O Corpo de Bombeiros Militar, através do Serviço de Atividades Técnicas, fica autorizado a executar vistorias periódicas nas edificações que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os alvarás de Localização e Funcionamento, somente serão concedidos, pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal, mediante comprovação de que a edificação está de acordo com as Normas de Segurança contra Incêndios do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação do Atestado de Vistoria para Funcionamento.

Art. 4º. A vistoria, para verificar a segurança contra sinistros nas edificações, executada pelo Corpo de Bombeiros Militar, visará ao cumprimento das disposições constantes das Normas de Segurança Contra Incêndios.

Parágrafo único - Nas edificações antigas, após a vistoria, o Corpo de Bombeiros Militar expedirá um laudo de exigências, se for o caso, no qual constará o prazo e todas as medidas que deverão ser tomadas, para equipar-se previamente contra sinistros, de acordo com o que estabelecem as Normas de Segurança Contra Incêndios e as condições de cada edificação.

Art. 5º. A infringência das Normas de Segurança contra Incêndios, ou desta Lei, implicará, isolada ou cumulativamente, além das responsabilidades legais específicas, nas seguintes sanções administrativas:

I - Suspensão, impedimento ou interdição da obra, estabelecimento, prédio ou local, mediante requerimento, ou não, do Corpo de Bombeiros Militar;

II - Denegação ou cancelamento do Alvará de Localização, Funcionamento ou "Habite-se" (excetuando as residências unifamiliares), mediante requerimento, ou não, do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Fica revogada a Lei nº. 2.927, de 08 de dezembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 25 de outubro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 4.257/2024

Publicação Nº 6561618

Lei nº. 4.257/2024. De 25 de outubro de 2024.	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
--	--

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Palmitos firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar, previstos no art. 108 da Constituição Estadual.

Art. 2º. Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio, provenientes da taxa de prevenção contra sinistros - TPCS, conforme Anexo IV, Tabela VII da Lei Estadual nº 7.541/88, e alterações posteriores, arrecadada diretamente no município mediante convênio com o Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o estabelecido no § 1º do Art. 18 da Lei Estadual nº 7.541/88, serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº. 2.744, de 23 de outubro de 2002.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 25 de outubro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 4.258/2024

Publicação Nº 6561623

Lei nº. 4.258/2024. De 25 de outubro de 2024.	DENOMINA A ESTRADA DA LINHA SÃO BRÁS COM O NOME DE RUA JOÃO TREVISOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
--	---

Art. 1º. Denomina a estrada que parte da Avenida Avelino Alves Triches, passando em frente à Escola de Educação Básica Jorge Lacerda, no perímetro urbano da Linha São Brás, de RUA JOÃO TREVISOL.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 25 de outubro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 4.259/2024

Publicação Nº 6561629

Lei nº. 4.259/2024. De 25 de outubro de 2024.	DENOMINA A VIA DO DISTRITO DE SANTA LÚCIA COM O NOME DE RUA PE. OTTO MASMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
--	---

Art. 1º. Denomina a via que parte da Avenida Rio Branco, finalizando na Madeireira Fadanni, no Distrito de Santa Lúcia, com o nome de RUA PE. OTTO MASMANN.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 25 de outubro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024

Publicação Nº 6561588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A3CB030A45187D05F58F51167A691A3DE61FA28

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 93/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGENCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. Data da entrega dos envelopes: 14/11/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 14/11/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 28 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 7A3CB030A45187D05F58F51167A691A3DE61FA28

Petrolândia

PREFEITURA

1 ADITIVO CONTRATO 78 2023 - ESTELA APARECIDA BECKER

Publicação Nº 6561309

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa ESTELA APARECIDA BECKER, inscrita no CNPJ nº 40.398.147/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, DISPONDO DE JORNALISTA, PARA REALIZAR A CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DAS INFORMAÇÕES NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Data: 28/10/2024. Aditivo de Prazo. Vigência: 03/11/2024 a 31/12/2024. Petrolândia, 28 de outubro de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 53 2024 - VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 6561325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB052316FD11C7AAF675EF4546E56FA80C6F59FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.069.189/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DA EXCLUSIVA EMISSÃO, UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, APTO A RECEBER CRÉDITO EM DINHEIRO CORRESPONDENTES A CARGA DOS CARTÕES, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS USUÁRIOS, DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, AOS DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Data: 28/10/2024. Valor: R\$ 744.480,00. Vigência: Até a homologação da nova licitação. Petrolândia, 28 de outubro de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO 02 2024 - COLETA DE LIXO

Publicação Nº 6561294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF3DB1E867CA9DDB04EC30A8CE3E91E5E717DEAF

FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 07/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DUAS VEZES POR SEMANA, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:59h no dia 12/11/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 28 de outubro de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pomerode

PREFEITURA

PORTARIA 105/2024- PRORRROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MAIQUIELI PAULA PINHEIRO MATUCHESKI

Publicação Nº 6561345

PORTARIA Nº 105/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MAIQUIELI PAULA PINHEIRO MATUCHESKI.

O Presidente Interino do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, IVAN APARECIDO FALK, nomeado pela Portaria Nº 1.337, de 08 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, à servidora MAIQUIELI PAULA PINHEIRO MATUCHESKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, no período de 23 de outubro de 2024 até 21 de dezembro de 2024, conforme avaliação médica datada de 25 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de outubro de 2024.

IVAN APARECIDO FALK
Presidente Interino do SAMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6562084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 163403C383DA065FF99CB84F54A58FE2D1ACBC0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 115 / 2023. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 020 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LA VIE ESTÚDIO DE BELEZA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA (PENTEADO E MAQUIAGEM) PARA A RAINHA E PRINCESAS ADULTAS E MIRINS DA FESTA POMERANA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/10/2024 e cessando em 25/10/2025. Valor Total Credenciado: R\$51.722,00 (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e dois reais), nos valores unitários de cada item estabelecidos na Cláusula Segunda do Primeiro Aditivo Contratual. Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, iniciando-se em 26/10/2024 e cessando em 25/10/2025, com reajuste dos valores unitários contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 4,091150% para o período, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusulas Segunda e Décima Quarta do Contrato Administrativo n.º 096 / 2023, tendo em vista tratar-se da prestação de serviços contínuos de salão de beleza (penteado e maquiagem) para a rainha e princesas adultas e mirins da Festa Pomerana. Ass.: Marcos Conrado Hass, Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, Contratante / Alanna Luz Rodrigues, sócia administradora, Empresa LA VIE Estúdio de Beleza Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 24 de Outubro de 2024.

MARCOS CONRADO HASS
Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

1632-2024

Publicação Nº 6561605

**PORTARIA Nº 1.632/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR HANS HAUT.**

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, DIETER KLAUS WEEGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, ao servidor **HANS HAUT**, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas I-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 22.03.2016 a 21.03.2019, a partir de 06 de novembro a 05 dezembro 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de outubro de 2024.



DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento
Matricula 111775
28/10/2024 14:45:08

DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2024 14:45:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/ip671fcd9a9887b4>.



Presidente Castello Branco

PREFEITURA

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Publicação Nº 6561595

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Município de Presidente Castello Branco/SC

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra para execução de projeto elétrico de conexão de rede nova de distribuição, situado na Estrada Municipal PCB 05 - Vereador Armindo da Silva - Linha Taquaral, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projeto eletromecânico elaborado pela concessionária CELESC S.A., Protocolo: 8014076560 e Nota PS: 400754622.

VALOR: R\$ 12.501,41 (doze mil, quinhentos e um reais e quarenta e um centavos).

BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, I
II – Decreto Municipal nº D/5.048/2023, D/6.003/2023 e D/6.161/2024

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I – Prazo: 28/10/2024 a 31/10/2024.
II – Local do envio: Endereço eletrônico: licitacao@castellobranco.sc.gov.br, ou por meio físico na Sala do Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro.

Processo disponível na íntegra através do link: https://castellobranco.sc.gov.br/licitacoes/?_modalidade=Dispensa

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

Publicação Nº 6561524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E582B0F81878A787264EBA88C2B1F4A4F7980C1E

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024
Código registro TCE: E582B0F81878A787264EBA88C2B1F4A4F7980C1E

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ALEX WANDSCHEER 08146622933
OBJETO:	O objeto deste contrato é a aquisição de trave de futebol de campo oficial móvel, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O valor para a execução dos serviços objeto deste contrato é a importância de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Alian Amadei, conforme Portaria nº 1.275/2024, de 28 de outubro de 2024, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENÇÃO DO LEILÃO 01/2024

Publicação Nº 6562822

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE SUSPENSÃO

O município de Quilombo-SC, comunica aos interessados que o Leilão nº 01/2024, foi suspensa administrativamente.

Quilombo (SC), 25 de outubro de 2024

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 1120/DGP

Publicação Nº 6562821

PORTARIA N. 1120/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023, e alterações, que trata da redistribuição do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o Memorando SEDUC n. 185/2022, que trata da redistribuição dos professores e monitores escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o ato de, redistribuir 02 vagas de Monitor Escolar para a Secretaria Municipal de Educação, e seus respectivos ocupantes, provenientes do:

I – Centro de Educação Infantil Prefeito Matheus Alves Conceição:

a) LUCAS ANDRE CONACO DE SOUZA, matrícula 29572517-1, a partir de 23/05/2022;

a) TAINÁ ARSENO BARBOZA, matrícula 222011-5, a partir de 23/05/2022;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Acc

PORTARIA N. 1122/DGP

Publicação Nº 6562814

PORTARIA N. 1122/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023, e alterações, que trata da redistribuição do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o Memorando SEDUC n. 185/2022, que trata da redistribuição dos Professores e Pedagogos, conforme o parágrafo 3º do artigo 19, da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, que dispõe sobre a redistribuição no âmbito do Magistério Público em caso de extinção de escola e diminuição de classe;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o ato de, redistribuir 01 vaga de Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação, e seus respectivos ocupantes, provenientes do:

I – Centro Educacional Ulrich Hubsch:

a) JANARA ELIANA DOEGE, matrícula 84360-5, a partir de 01/02/2022;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER

Secretária Municipal de Administração

Acc

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.930/2024

Publicação Nº 6561657

DECRETO Nº 4.930/2024

De 28 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC, SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR/A ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia – SC, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º - A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Romelândia – SC, será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Diretor Escolar habilitado na área da educação a partir do presente decreto.

Art. 2º - A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na escolha de Diretor/a Escolar como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Art. 3º - A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 4º - A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiros.

Art. 5º - A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§ 1º - Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

§ 2º - O Projeto Político-Pedagógico, interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Art. 6º - A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor/a Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/provisório designado pelo Chefe do Poder Executivo até definição final.

Art. 7º - O Diretor Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:

- I - Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
- II - Pedagógica – papel é a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;
- III - Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;
- IV - Pessoal e Relacional – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 8º - Seguido pelas dimensões que trata a presente Lei, o Diretor/a Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

- I - Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar;
- II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
- III - Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;
- IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;
- V - Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;

- VI - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;
- VII - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
- VIII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;
- IX - Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- X - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 9º - Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

- I - Um representante de Associação de Pais e Professores (APP);
- II - Um professor em efetivo exercício do magistério;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal da Administração;
- V - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

CAPÍTULO III

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11 - A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino/provisório, com observância às diretrizes desta Lei, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político- Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

Art. 12 - O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 04 (quatro) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

Art. 13 - O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

- I - Identificação da escola;
- II - Diagnóstico da situação atual da escola;
- III - Missão e visão da escola;
- IV - Objetivos, metas e ações;
- V - Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Escola;
- VI - Plano de gestão financeira;
- VII - Resultados Esperados;
- VIII - Monitoramento e avaliação do plano.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14 - Os professores da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

- I. Ser efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de Romelândia e ser residente no município por no mínimo a 02 (dois) anos, com formação em nível superior em curso de licenciatura na área da educação;
- II. Ter no mínimo 02 (dois) anos de tempo de serviço (considera-se ano letivo e até o final de 2022) no magistério;
- III. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- IV. Estar no exercício de atividades laborativas do quadro da Rede Pública Municipal de Ensino;
- V. Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;

Art. 15 - Os candidatos deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O edital de que trata o caput desse artigo será publicado no mês de Janeiro do primeiro ano de mandato do Prefeito

Municipal.

Art. 16 - Os candidatos poderão inscrever em somente um Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

Art. 17 - O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) etapas:

- I - avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no art. 13, bem como explanação oral do candidato, sendo que a Comissão emitirá parecer conclusivo;
- II - apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar:

a) Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e

b) Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública;

III - escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 19 - Para os efeitos desta Lei considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 17º.

Parágrafo Único - Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

Art. 20 - A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se em um único dia a definir um horário específico das 07h00min às 17h00min, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 21 - A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação após a explanação oral do seu Plano (s) de Gestão Escolar apto (s) a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 22 - Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

Parágrafo Único - Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do(s) Plano(s) de Gestão apto(s), o Chefe do poder Executivo deverá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório.

CAPÍTULO VI

DAS DESIGNAÇÃO DO DIRETOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 23 - Cabe ao Chefe do Poder Executivo, a designação de um Diretor/a Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 11º desta Lei, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

- I - não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;
- II - quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

Parágrafo único - O Diretor Escolar Interino designado pelo Chefe do Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 04 (quatro) anos.

Art. 24 - Após o cumprimento do período de 04 (quatro) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

Art. 25 - Cabe ao Diretor Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26 - A Função de Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino terá gratificação conforme previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município

Art. 27 - O Diretor Escolar escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor Escolar Interino designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 28 - Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor Escolar Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de

assegurar o pleno cumprimento previsto para o biênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 29 - O Diretor Escolar Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores ao final de cada ano letivo.

Art. 30 - Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar Interino pelo Conselho Escolar; Associação de Pais e Professores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;

Art. 31 - A vacância da função de Diretor Escolar Interino se dará por:

- I - conclusão da gestão escolar;
- II - renúncia;
- III - destituição;
- IV - aposentadoria;
- V - morte.

Parágrafo único - Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal, fazer a designação de Diretor Escolar Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 02 (dois) anos da função em vacância.

Art. 32 - A destituição do Diretor Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura referendado por ato do Chefe do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:

- I - a pedido;
- II - por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;
- III - por inobservância a qualquer das disposições desta Lei.

Art. 33 - A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata esta lei.

Art. 34 - Ocorrendo hipótese prevista no Art. 33 incisos II e III, o Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 35 - A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.

Art. 36 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia/SC, 28 de outubro de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

EU, , nomeado através do ato normativo n.º , de de de , para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil , localizada na _____ município de Romelândia/SC, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal nº de .

Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

- I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
- II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
- III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
- IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
- V - organizar o quadro de pessoal;
- VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
- VII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
- VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
- IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
- X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
- XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
- XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mes-tres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
- XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;

XV – colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;

XV - observar e cumprir a legislação vigente.

de de .

ASSINATURA POR EXTENSO

CARGO:

PORTARIA Nº 11622/2024

Publicação Nº 6561316

PORTARIA Nº 11622/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. FABIANI CAMARGO DA SILVA, cargo de NUTRICIONISTA NASF, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - O período de concessão será de 04 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 28 de outubro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11623/2024

Publicação Nº 6561344

PORTARIA Nº 11623/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Sra. ADRIANA KOCH, cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O período de concessão será de 04 de novembro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 28 de outubro de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO 13/2024**

Publicação Nº 6561387



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romelândia - SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 28/10/24 Vencimento: 30/10/24	ORDEM DE SERVIÇO N ^o : 12/2024 Página: 001
DEPARTAMENTO DE COMPRAS I.ª VIA-EMPRESA 2.ª VIA-CONTABILIDADE 3.ª VIA-COMPRAS	
FORNECEDOR	

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
TEREZINHA MARIA FELIPE 77742591987	42.881.324/0001-26

DESTINO MATERIAL/SERVIÇO						
SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DO VEICULO LINEA PLACA MLW 6680, DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Processo Compra: 1160/2024 - Dispensa por Limite 13/2024						
Código da Despesa		Categoria Econômica		Fonte de Recurso		
423		LIMPEZA DE VEICULOS		150000		
ITEM	UANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	1,00	UN	LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE VEICULOS LEVES- SERVIÇO DE LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DO VEICULO LINEA PLACA MLW 6680, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.		55,00	55,00
TOTAL:						55,00

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra. NÃO VALE COMO RECIBO.	ELVIS SILVANO DE OLIVEIRA Presidente
--	---

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

ATA DE PARECERES DIVERSOS - IMPUGNAÇÃO 125/2024 PE

Publicação Nº 6561307

Edital nº 125/2024 – Pregão Eletrônico
Análise de Impugnação

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital nº 125/2024 - Pregão Eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para realização de exames de colposcopia, produtos para esterilização, materiais de saúde para atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde e equipamentos para uso da vigilância Sanitária de SANTA ROSA DO SUL/SC visando atender a pactuação aprovada pela deliberação nº 250 da CIB de 05/12/2019, para o período de 12 (doze) meses, apresentado pela empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.555.143/0001-46, é o relato:

Certifica-se que a recorrente protocolou seu pedido de impugnação ao edital no prazo concedido e de acordo com legislação pertinente.

Quanto aos argumentos, a impugnante TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA contesta a relação de itens dispostos no Lote 3, sugerindo o desmembramento dos itens em lotes diferentes, o que acarretaria em um número maior de interessados em participar da disputa, aumentando assim a competitividade e a obtenção de melhores propostas.

Então vejamos, as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na fabricação e venda de determinados itens/lote possam participar. Os itens foram divididos em 04 lotes possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.

É válido considerar que os materiais licitados serão utilizados em postos de saúde municipais e que realizando o processo por lotes poderia uniformizar as entregas, pois não estaria sendo dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais e equipamentos.

Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização dos pedidos e entregas. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição.

A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

Decisão: Em que pese os argumentos lançados pela Impugnante, decidimos por não acolher as suas considerações, decidindo pela retificação e posterior republicação do edital.

A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios e Portal do Cidadão no site santarosadosul.atende.net.

Santa Rosa do Sul, 24 de Outubro de 2024.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

CONTRATO 138/2024

Publicação Nº 6561876

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: Bianca Menezes da Rosa, brasileiro/a, Solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 877.801.190-68, Carteira de identidade nº 8403622, residente e domiciliado/a na Estrada Geral Glorinha, nº 34, Bairro Glorinha – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.

Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.

Justificativa da Contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, EMEB PROFESSOR HERCÍLIO DE FAVERI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.838,46 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 18/10/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 18 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito MunicipalBianca Menezes da Rosa
Contratado

CONTRATO 139/2024

Publicação Nº 6561904

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 139/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Rodrigo Mariano de Bitencourt, brasileiro/a, Solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 049.807.429-39, Carteira de identidade nº 4.196.088, residente e domiciliado/a na Rua Alfredo Teixeira da Rosa, Bairro: Centro– Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.	
Processo Seletivo – 001/2022	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade no atendimento do Projeto Mais Você, faz-se necessário contratação em Caráter Temporário.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Professor IV, (Educação Física) que consiste em ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais (correspondente a 26 hora aula), prestadas de segunda à sexta-feira, no Projeto Sou Mais Você.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 5.010,38 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 21/10/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

- I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
- III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
 - b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
 - c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Rodrigo Mariano de Bitencourt Contratado
--	---

CONTRATO 142/2024

Publicação Nº 6561940

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 142/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: MARIA ELENI LAUDISLAU HAHAN, casado/a, funcionário Público, portador/a do CPF nº 026.575.589-17, Carteira de identidade nº 4.161.351SC, residente e domiciliado/a na Avenida Jaguarari, nº 357, Centro – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.

Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.

Justificativa da Contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, EMEB GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.838,46 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 21/10/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito MunicipalMaria Eleni Laudislau Hahan
Contratado

CONTRATO 143/2024

Publicação Nº 6561965

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 143/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: ADRIANA FARIAS DE SOUZA, divorciado/a, funcionário Público, portador/a do CPF nº 007.565.499-73, Carteira de identidade nº 4592596, residente e domiciliado/a na Rua Luiz Carboni, s/n, Vila São Cristóvão – Santa Rosa do Sul/SC- 88965-000.

Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.

Justificativa da Contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais II, que consiste em preparar servir a merenda escolar, executar serviços de limpeza em geral, em edifícios, escritórios, escolas, outros locais, para manter as condições de higiene e conservá-los.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, CEI MARIA RAMOS DE JESUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 1.838,46 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir de 21/10/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:

I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.

III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:

- a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
- b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
- c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito MunicipalAdriana Farias De Souza
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024

Publicação Nº 6561312

Contrato Nº : 212/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : RAFAEL DE LIMA ROCHO 05447351960

Licitação : Pregão Eletrônico 127/2024

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA, REPARAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBEDECIDOS AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Vigência : Início: 25/10/2024 Término: 25/10/2025

Assinatura : 25/10/2024

Valor R\$: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 354/2024

Publicação Nº 6561809

PORTARIA N.º 354, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora CARINA DOS REIS PORTO, pelo período de 15/10/2024 a 11/02/2025, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2º - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 13/02/2025 a 12/04/2025, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM

Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 355/2024

Publicação Nº 6561830

PORTARIA N.º 355, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

TRANSFERE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei nº 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores e Lei nº 1028, de 14/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora Aline de Melo Peres Machado, do Cargo em Comissão de Diretor I, Nível DAI – 1, do Grupo Direção e Assessoramento Intermediária – DAI, nomeada pela Portaria nº 273, de 01/07/2024, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Projeto, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2024, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2024

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

Prefeito Municipal

ROSANE FERREIRA EMERIM

Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 360/2024

Publicação Nº 6561843

PORTARIA N.º 360, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N.º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade por 30 (trinta) dias a servidora ISABELA PAULINO FONTANA BEZ, pelo período de 22/10/24 a 20/11/24, conforme documento de adoção provisória.

Art. 2º - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 15 (quinze) dias pelo período de 21/11/24 a 05/12/24, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

TERMO 140/2024

Publicação Nº 6561927

TERMO DE CONTRATO Nº 140/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 078/2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Daiane Rodrigues da Silva.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram, O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL e Daiane Rodrigues da Silva, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o contrato nº 078/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários de Auxiliar de Ensino, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de contratação temporária do CONTRATO, prevista na cláusula quarta do contrato de origem, fica encerrado em 21 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Daiane Rodrigues da Silva Contratado

TERMO 144/2024

Publicação Nº 6561991

TERMO DE CONTRATO Nº 144/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 008//2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Laryssa da Silva dos Anjos.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, e LARYSSA DA SILVA DOS ANJOS, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o Contrato 008/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários na função de Segundo Professor de Turma, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A carga horária da CONTRATADA, prevista na cláusula segunda do contrato de origem, fica alterada para 40 horas semanais (correspondente 26 horas aula), na EMEB Ana Regis Arantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da alteração acima mencionada, o valor mensal que receberá a CONTRATADA, previsto na cláusula terceira do contrato de origem, passa a ser de R\$ 5.010,38.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 22 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Laryssa da Silva dos Anjos Contratada
--	--

TERMO 145/2024

Publicação Nº 6562001

TERMO DE CONTRATO Nº 145/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 180/2023, que entre si celebram o Município de Santa Rosa do Sul e Rosane Ferreira Emerim.

Primeiro Termo Aditivo que entre sé celebram O MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL, e Rosane Ferreira Emerim, já qualificadas no contrato de origem, através de seus representantes, também já qualificados no contrato de origem, para aditarem o Contrato 180/2023, que tem por objeto a prestação de serviços temporários na função de Coordenador de Projetos, de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transferir a servidora do Cargo de Coordenador de Projetos para o cargo de Professor III, a carga horária da CONTRATADA, fica alterada para 40 horas semanais (correspondente 26 horas aula), na EMEB Governador Pedro Ivo Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da alteração acima mencionada, o valor mensal que receberá a CONTRATADA, previsto na cláusula terceira do contrato de origem, passa a ser de R\$ 5.010,38.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de outubro de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Rosane Ferreira Emerim Contratada
--	--------------------------------------

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 25/2024

Publicação Nº 6554676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 25/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO SE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Nº 14.133/2021, realizará a Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação protocolados até as 08h 30min do dia 01/11/2024, no auditório localizado na sede da Prefeitura de São Bento do Sul - SC, no endereço sito à rua Jorge Lacerda, número 75, Centro, CEP 89.280-902.

Data/Horário para início da sessão: 01/11/2024, às 09h.

MARCELO MARQUES

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024

Publicação Nº 6554722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AAA46C9D8C3149A439D383FE7DCFC7828E50F3A

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 13/11/2024

Início da sessão: dia 13/11/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2024.

JOSIAS TERRES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAULO ZWIEFKA
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL Nº 02/2024/CMDCA TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ-SELECIONADOS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL FIA 2024

Publicação Nº 6562794

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 02/2024/CMDCA

Torna público a classificação dos projetos pré-selecionados por meio do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024 que torna público a seleção pública de Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2024.

Considerando o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024 que torna público a seleção pública de Projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA/SBS) para o ano de 2024;

Considerando o Item 4 – Do Recurso Financeiro do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024, que prevê entre outras coisas, a destinação da quantia de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte mil reais); havendo mais projetos de uma mesma entidades e recurso previsto no Edital será feito outras rodadas de habilitação de propostas; e que os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos previsto;

Considerando o Item 7.3 que dispõe sobre os critérios de avaliação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024, onde serão escolhidos os projetos com maior pontuação;

Considerando o Item 7 – Fase de Seleção e Cronograma do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024, que torna público a divulgação dos resultados da classificação dos projetos pré-selecionados dando prazo para interposição de recursos;

Considerando o Item 9 – Recurso Administrativo do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024, que determina o prazo de 3 dias úteis para interposição de recursos referente a publicação da classificação dos projetos pré-selecionados;

Considerando a 405ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, em caráter virtual, ocorrida no dia 25 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a classificação dos projetos pré-selecionados de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024, sendo:

I – Projetos classificados na 1ª rodada:

- a) Projeto Casa de Brincar, no valor de R\$ 19.844,48, proposto pela APP CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl;
- b) Projeto ADAD 2025, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pela Associação Adolescentes que amam a Deus - ADAD;
- c) Projeto Impacto: Educação, Respeito e Superação, no valor de R\$ 18.830,00, proposto pela APP EBM Prefeito Antônio Tremli;
- d) Projeto Entre Sons, no valor de R\$ 8.724,24, proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Bento do Sul;
- e) Projeto Viva seus Sonhos, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pelo Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE;
- f) Projeto Território da Leitura, no valor de R\$ 19.299,70, proposto pela APP CEIM Pingo de Gente;
- g) Projeto Brincar, praticar esportes e divertir-se, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pela APP CEIM Peter Pan;
- h) Projeto Quem faz música, inspira sonhos, no valor de R\$ 19.596,00, proposto pela APP EBM Presidente Castelo Branco;
- i) Projeto Música Transformação na minha vida I, no valor de R\$ 19.169,60, proposto pela APP EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond;
- j) Projeto Espaço de vivências, aprendizagens e experimentações, no valor de R\$ 18.900,00, proposto pela APP CEIM Sonho Meu;
- k) Projeto Treinando para a Vida, no valor de R\$ 19.980,00, proposto pela Associação Titãs de Artes Marciais;
- l) Projeto Educação e Prevenção, no valor de R\$ 10.000,00, proposto pelo Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE; e

II – Projetos Classificados na 2ª rodada:

- a) Projeto Voleibol para sempre, das escolas para a vida, no valor de R\$ 19.865,60, proposto pela Associação Sao-Bentense de Voleibol;
- b) Projeto Handebol como ferramenta social, no valor de R\$ 19.741,50, proposto pela São Bento Handebol Clube;
- c) Projeto Espaço da alegria, no valor de R\$ 19.275,25, proposto pela APP CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl;

- d) Projeto Nossa banda de roupa nova, no valor de R\$ 19.498,50, proposto pela APP EBM Prefeito Antônio Tremi;
- e) Projeto Música: Transformação na minha vida II, no valor de R\$ 17.240,00, proposto pela APP EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond;
- f) Projeto Música na minha vida, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pela APP EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond;
- g) Projeto Mãos que jogam e abraçam, no valor de R\$ 19.417,05, proposto pela São Bento Handebol Clube;

III – Projetos não aprovados por estar em desacordo com o edital:

- a) Projeto Natação para sempre – Desenvolvimento coletivo 1, no valor de R\$ 18.460,97, proposto pela São Bento Clube de Natação;
- b) Projeto Natação para sempre – Desenvolvimento coletivo 2, no valor de R\$ 21.446,68, proposto pela São Bento Clube de Natação;
- c) Projeto Aprender para melhorar a comunicação com a comunidade, no valor de R\$ 16.830,00, proposto pela APP CEIM Pingo de Gente;
- d) Projeto Um saque que transforma a vida, no valor de R\$ 19.954,09, proposto pela São Bento Associação de Tênis de Mesa.
- e) Projeto Taekwondo construindo sonhos, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pela Associação São Bento de Taekwondo.
- f) Projeto Futsal compromisso com o futuro, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pela Associação São Bento de Futsal.
- g) Projeto Futsal voando mais alto, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pela Associação São Bento de Futsal.
- h) Projeto Brincadeira e movimento, no valor de R\$ 20.000,00, proposto pela APP CEIM Peter Pan;
- i) Projeto Sol e ar livre para os bebês, no valor de R\$ 19.551,00, proposto pela APP CEIM Peter Pan; e

Art. 2º Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recursos conforme o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Edital FIA 2024.

Paragrafo único. Os recursos devem ser apresentados na sede do CMDCA/SBS, sito à Rua João M-hlbauer, 169 – Serra Alta – São Bento do Sul/SC, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto pré-selecionado ou não selecionado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2024.

Eliane Furst
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

São Domingos

PREFEITURA

DEC 1979 DE 28.10.2024

Publicação Nº 6561498

DECRETO Nº 1979, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Paloma Pacassa dos Santos, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 99.1.37, Nível CC-01, da Lei Complementar Municipal nº 0081, de 13/02/2023, a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de outubro de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda

São José

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Publicação Nº 6555966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B837FAFAA1B8EBBF1192F38C0D3598F6E531

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2024

A Câmara Municipal de São José torna público que realizará, no dia **12 de novembro de 2024**, às **14h**, no Portal de Compras do Governo Federal, Pregão Eletrônico para **prestação de serviços de tradução/interpretação, simultânea e consecutiva, de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais**, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital.

A íntegra do Edital está disponível para acesso gratuito no site da Câmara Municipal de São José (<https://camarasaojose.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>); no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras); no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) ou presencialmente na sede da Câmara.

São José, SC, 24 de outubro de 2024.

Márcia Aparecida de Lima
Diretora Geral

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.754, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561290

DECRETO Nº 8.754, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza e Regulamenta o Protesto Extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa – CDA de Créditos Tributários e Não Tributários do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a disposição contida no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal 9.492/97, com a Redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012;

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Municipal a adoção de medidas que contribuam para o controle e a eficiência da arrecadação dos créditos de natureza tributária e não tributária do Município de São Lourenço do Oeste;

CONSIDERANDO que o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina prevê o protesto de Certidão de Dívida Ativa no artigo 846, ao dispor que "É cabível o protesto por falta de pagamento da certidão de dívida ativa que atenda aos requisitos do artigo 2º, § 5º e § 6º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º O Município de São Lourenço do Oeste – SC, fica autorizado, mediante o setor competente, a utilizar o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa - CDA como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários regularmente inscritos em dívida ativa, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do processo de execução.

Parágrafo único. As Certidões de Dívida Ativa que sejam objeto de execução poderão, igualmente, ser levadas a protesto extrajudicial.

Art. 2º O encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 3º Não serão encaminhados a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, visando à divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 198, da Lei Federal nº 5.172, de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 5º Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto, o pagamento da dívida pelo devedor se dará, preferencialmente, junto ao Tabelionato de Protesto, nos termos da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 6º Efetuado o pagamento do crédito junto ao Tabelionato de Protesto, este deverá repassar o valor arrecadado para o Município através da quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) correspondente, no dia útil seguinte ao recebimento.

Art. 7º O protesto será retirado ou cancelado com o pagamento total do crédito ou a suspensão de sua exigibilidade, condicionado ao pagamento, pelo devedor, das custas e emolumentos cartorários.

Art. 8º A Dívida Ativa encaminhada para protesto poderá ser objeto de parcelamento junto ao município, nos termos do artigo 1º da Lei 1.748, de 16 de maio de 2008.

§ 1º Com o deferimento do parcelamento será autorizada a retirada ou o cancelamento do protesto, que somente será efetivada após o pagamento, pelo devedor, das custas e emolumentos cartorários.

§ 2º Verificado o cancelamento do parcelamento, o setor competente poderá expedir a Certidão de Dívida Ativa pelo saldo atualizado do crédito e promover o seu protesto e execução.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de outubro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Publicação Nº 6561366

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga o resultado final e dá início à fase de habilitação das propostas selecionadas para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

EVERTON LUIZ LOVERA, Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 81/2007, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

CONSIDERANDO o término do prazo de recursos da etapa de seleção dos projetos, sendo mantida a classificação já divulgada no edital de retificação do resultado preliminar, de 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o advento da fase de habilitação, etapa em que os agentes culturais selecionados na fase anterior são convocados para apresentar os documentos de habilitação, em conformidade com o edital de abertura;

RESOLVE tornar público o RESULTADO FINAL da seleção de propostas para execução das atividades constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 - PNAB (Lei nº 14.399/2022), bem como DAR INÍCIO A FASE DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS, conforme segue:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Fica divulgado o resultado final da seleção de propostas do Chamamento Público nº 01/2024 - PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme os projetos descritos a seguir:

Nº de Insc.	Proponente	Tipo	Projeto	Status
2	Circolo Veneto de São Lourenço	PJ	Manutenção da Oficina de Canto Italiano	Selecionado
3	Artur Antonio Ecker	PF	Música e História: A Prática do Canto Coral Em São Lourenço do Oeste	Selecionado
6	Ariberto Rigo	PF	Gravação de videoclipe musical	Selecionado
7	Armando Jose Ramirez Rengel	PF	Noite da Cultura Venezuelana	Selecionado-Negro
8	Raiza Jackelin Gil Rodriguez	PF	Feira Culinária: Gastronomia Venezuelana	Selecionado
9	Associação dos Moradores de Lageado Antunes	PF	Realização da XXº Festa Alemã	Selecionado
11	Evandro Carlos Dal Piva	PF	Evandro Piva, 21 anos de história.	Selecionado
12	Darlan Diego Dias	GRP	Valorização dos artistas locais: apresentações musicais com Darlan e Fabiano	Selecionado
14	Associação Germânica Coral Deutsche Stimmen	PJ	Manutenção Das Oficinas do Canto Coral na Comunidade de Lageado Antunes	Selecionado
16	Dionny Jose Cova Contrera	PF	2º Dia da Cultura Venezuelana	Selecionado
17	Angelys Dél Valle Gonzalez Salabarría	PF	Encontros com a Cultura Venezuelana	Selecionado-Negro
20	Luana Moreira	PF	Roda de conversa sobre a Cultura Surda	Selecionado-PCD
22	Kauê Pires	PF	Oficinas de Processo Criativo de Retrato Cartoon	Selecionado
24	Tiago Geronimo do Carmo	MEI	Roda de Capoeira nas escolas	Selecionado-Negro
28	Nikólli Lago Ghidolin	PF	Oficinas de Dança Hip Hop	Selecionado
29	Rafael Antonio Gil Mello Gomes	GRP	Grandes Clássicos das Américas	Selecionado
31	Everton Camilo Peres da Silva	PF	Teatro em Movimento	Selecionado-Negro
32	Adriane Goetz	PJ	Resgatando a cultura gauchesca nas escolas de São Lourenço do Oeste	Selecionado
34	Grupo Folclórico Alemão Heiliger Joseph	PJ	Manutenção do Centro Cultural Germânico de Lageado Antunes	Selecionado
35	Clube de Mães Unidas para Vencer	PJ	Manutenção do Pavilhão Comunitário de Lageado Grande	Selecionado
36	Lucia Mendes	PF	Arte&Fatos Femininos com a artesã Lucia Mendes	Selecionado

2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

2.1. Os agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados (conforme tabela do item 1.1) ficam intimados para encaminhamento, através do e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br, no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2024, dos seguintes documentos:

a) Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estadual e municipal;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- a.1) A comprovação de residência somente poderá ser dispensada nas hipóteses previstas no item 9.1 do edital de abertura.
- b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estadual e municipal;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estadual e municipal, expedidas em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

2.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

2.3.1. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação e as categorias dos projetos.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Após analisados os documentos será divulgado edital com o resultado da fase de habilitação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de outubro de 2024.

EVERTON LUIZ LOVERA
Presidente do ICSSL

PORTARIA Nº 1.437, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561352

PORTARIA Nº 1.437, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o Protocolo 5.377/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão por nova titulação, a servidora pública municipal OLGA MAGNABOSCO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrícula nº 4117/01, passando do nível de Graduação (1A-1) para o nível de Pós-Graduação (2A-1), a partir de 01 de Novembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Outubro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.439, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561392

PORTARIA Nº 1.439, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ALINE LOURENÇO GUETTE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3955/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de Outubro de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Outubro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.440, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Publicação Nº 6561436

PORTARIA Nº 1.440, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar a servidora Miltes Catarina Alves Trindade;

RESOLVE:

Art.1º Manter a Readaptação da servidora pública municipal MILTES CATARINA ALVES TRINDADE, matrícula nº 3021/01, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e ou/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental, carga horária 20 (vinte) horas, para prestar suas funções como auxiliar de turma, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de Outubro de 2024.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Outubro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 - FMSL

Publicação Nº 6562826

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO



EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 9/2024 - Processo Nº 23/2024 - Homologação 25/10/2024

Vigência : 25/10/2024 até 24/10/2025

Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LUDGERO - 10.565.436/0001-81

Contratada : ORBENK SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - 14.576.552/0001-57

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança para a Unidade Sanitária Central, vinculada à Secretaria de Saúde.

Despesa : 09.001.10.301.0014.2030.3.3.90.00.00 / 150010020002 - Saúde (15%)

Valor : R\$148.666,80

Data da Assinatura : 25/10/2024

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

PORT_1768_MARLENE_ANTUNES_DO_NASCIMENTO_LICENCA_PARA_ACOMPANHAR_FAMILIAR

Publicação Nº 6562813

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1768/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado que o artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - LC 09/2012 dispõe sobre a possibilidade de concessão de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando que o artigo 103, parágrafo 2º, inciso I, da LCM 09/2012 estabelece que a licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida, a cada período de doze meses, por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

Considerando o disposto no artigo 12, caput, do Decreto 9.362/2021, a despeito de que, na hipóteses de a licença ser igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, o servidor passará por avaliação da Junta Médica oficial e, após parecer desta, será confeccionada Portaria para o período de afastamento por ela determinado;

Considerando o Memorando 37.811/2024, com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Marlene Antunes do Nascimento, encaminhado para a Junta Médica Oficial do Município, com parecer favorável, conforme despacho 4, do referido Memorando;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARLENE ANTUNES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Merendeira, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 17 (dezesete) dias, remunerados, no período de 15 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, nos termos do art. 103, §2º, inciso I, da Lei Complementar 009/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 25 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

PORT_1769_MARILEI_BERGMANN_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6562815

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1769/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 38.945/2024, com a solicitação de reconhecimento de direito da licença-prêmio da servidora pública municipal Marilei Bergmann;

Considerando que, conforme Portarias SAFGP/DDP n. 1151/2020 e SAFGP/DDP n. 1224/2024, a servidora já usufruiu de 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio, de acordo com o art. 1º, do Decreto 9.299/2020.

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal MARILEI BERGMANN, ocupante do cargo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2016 a 09 de setembro de 2022, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1770_JOSE_VICENTE_PICOLOTTO_MEISTER_PINTO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6562819

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1770/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todas do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 38.774/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio do servidor público municipal efetivo Jose Vicente Picolotto Meister Pinto;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 619/2023, de 06 de março de 2023, reconheceu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio do servidor Jose Vicente Picolotto Meister Pinto, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2020 .

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 12 (doze) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor municipal efetivo JOSE VICENTE PICOLOTTO MEISTER PINTO, ocupante do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi reconhecido pela Portaria SAGP/DDP n. 619/2023, a serem usufruídos de 25 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de outubro de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

Sombrio

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2023

Publicação Nº 6561510

EXTRATO DE ADITIVO DE 001/2024 DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO

CONTRATADO: SIRLEI MARCOLINO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: SERVIÇOS DE COPA E COZINHA - VALOR: R\$ 25.060,80.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 PARCELAS MENSAIS IGUAIS, DE ACORDO COM AS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

VIGÊNCIA: 28/10/2024 a 27/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO PRÓPRIA

DO ORÇAMENTO VIGENTE

SOMBRIO, 27 DE OUTUBRO DE 2024.

ADEMIR CARDOSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 113-2024 AVISO PREGÃO 60-2024 BOMBA POÇOS

Publicação Nº 6561450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 040005A19B0D6BAD569A09AD904ADFAPA15AE83B

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO
Processo N.º113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 060/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 060/2024 – decorrente do PROCESSO 113/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - , visando o SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO NAS COMUNIDADES DE LINHA GUABIROBA E LINHA NOVA ESPERANÇA.

Data da abertura da sessão pública: 13 de novembro de 2024.
Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 29 de outubro de 2024.
Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 13 de novembro de 2024.
Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 13 de novembro de 2024.
Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 13 de novembro de 2024.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)
Tipo de Enceramento: aberto
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor
(41) 3097-4600
contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 15 de outubro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 119-2024 PREGÃO ELETRONICO - Nº 61 -2024 PAINEL DECORATIVO

Publicação Nº 6561490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCC482B9DE5C860719FB26A4680D04B5CD97D67A

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SUL BRASIL
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 119/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 061/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 061/2024 – decorrente do PROCESSO 0119/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas -, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL COMEMORATIVO EM ACM NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL – SC.

Data da abertura da sessão pública: 29 de outubro de 2024.
Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 29 de outubro de 2024.
Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 14 de novembro de 2024.
Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 14 de novembro de 2024.
Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 14 de novembro de 2024.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)
Tipo de Enceramento: aberto
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil– BLL www.bll.org.br
Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor
(41) 3097-4600
contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 28 de Outubro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Vargeão

PREFEITURA

DECRETO Nº 181/2024 VARGEÃO, 28 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6562774

DECRETO Nº 180/2024 Vargeão, 25 de Outubro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.785/2023 de 23/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.912,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Doze Reais Cinquenta Centavos), no orçamento do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

ORGÃO	05.001	SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	05.001	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS	
RECURSO	1.700.0000.0134	REC. CONV. OUTROS – UNIÃO	
PROJETO	26.782.2601.2.045	MANUTENÇÃO DMER	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.	Aplicações Diretas	16.912,50
		TOTAL DOS CRÉDITOS	16.912,50

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação por conta do recurso 1.700.0000.0134 Rec. Convênio outros/união no valor de R\$ 16.912,50 (Dezesseis Mil Novecentos e Doze Reais Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 25 de outubro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
CRISTIANO ROBERTO PIEROG
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

Publicação Nº 6561468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B91E690BFAEB5D7D61C5DEFA8F8EE14A55F83A3F

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 46/2024
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 14 de novembro de 2024, às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por LOTE, visando o REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES visando a seleção de empresa especializada em sondagens, para elaborar os estudos relativos aos requisitos exigíveis para a execução de ensaios geotécnicos, inclusive locação, mobilização, desmobilização e emissão de laudo técnico conclusivo com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em diversas áreas do município de Vargeão/SC, conforme as necessidades do município, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão nº 46/2024. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 28 de outubro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal
B91E690BFAEB5D7D61C5DEFA8F8EE14A55F83A3F

Vidal Ramos**PREFEITURA****PRIMEIRO ADITIVO DIAGNOSTICO DA AMÉRICA**

Publicação Nº 6561353

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2023

Pelo presente termo aditivo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Contratante", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A, CNPJ: 61.486.650/0296-70, AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 698, Bairro Campinas, São José/SC, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na área de exames, de acordo com as seguintes condições.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas V, do contrato nº. 18/2023 de 31 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS

O presente aditivo passará a vigor a partir de 31 de outubro de 2024 até 31 de outubro de 2025. Sendo automaticamente renovado por até 01 (um) igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57 inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira- DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 28 de outubro de 2024

NELSON BACK
Prefeito Municipal

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A

Contratada

Testemunhas:

João Schmitz
CPF: 559.875.169-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2023

Publicação Nº 6561348

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º aditivo à Ata de Registro de Preços n. 41/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, e a empresa PERTELLE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, nº 1180 – centro, Vidal Ramos, CEP: 88.4443-000 - Telefone: (47) 3356-2300, representado seu Prefeito, Senhor Nelson Back, brasileiro, casado, residente no Município de Vidal Ramos-SC, e a PERTELLE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, localizada na Rua José Petry nº. 213, Bairro Gabiroba, Cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.253.165/0001-78, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Eronildo Pertelle, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, limpeza de fossa e destino final dos dejetos, no controle de pragas e limpeza, desinfecção química e reparos nas caixas de água nas dependências da prefeitura e demais fundos, referente ao Pregão n. 27/2023, em decorrência do Processo n. 101/2023, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 41/2023 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 25 de outubro de 2024 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 25 de outubro de 2024.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. O Município de Vidal Ramos providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula quinta. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vida Ramos/SC, 24 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back
Prefeito Municipal

PERTELLE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Eronildo Pertelle
Sócio Administrador

Xanxerê

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 6561487

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Area	Nome	CPF
3º	Cirurgião Dentista 40h	Nícolás Daniel Abreu	015.xxx.xxx.xx
12º	Farmacêutico	Mitaly Franzen	098.xxx.xxx.xx
41º	Médico	Julia Carla P. Bottega	066.xxx.xxx.xx
19º	Téc. de Enfermagem	Anelise da Silva	021.xxx.xxx.xx
20º	Téc. de Enfermagem	Michele L. Bergamin	080.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 28 de outubro 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTARTO DOS CONTRATOS DO PR E 0100/2024

Publicação Nº 6561310

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0274/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: AÇOS XAXIM LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação, execução, confecção, instalação, manutenção, com montagem e desmontagem de decoração natalina (incluído os materiais elétricos e decorativo de luzes); Aquisição de materiais elétricos e objetos de decoração natalina; Locação de sonorização com montagem de palco, atendendo as demandas na realização do Evento Natal de 2024, Equipamentos para a IV Mostra Cultural, a ser realizada no dia 11/12/2024, no Centro Comunitário da Igreja Matriz em Xanxerê-SC e Aquisição de Chapa de Policarbonato compacto cristal, conforme especificações do edital e seus anexos..

Valor total: R\$ 2.900,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0275/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação, execução, confecção, instalação, manutenção, com montagem e desmontagem de decoração natalina (incluído os materiais elétricos e decorativo de luzes); Aquisição de materiais elétricos e objetos de decoração natalina; Locação de sonorização com montagem de palco, atendendo as demandas na realização do Evento Natal de 2024, Equipamentos para a IV Mostra Cultural, a ser realizada no dia 11/12/2024, no Centro Comunitário da Igreja Matriz em Xanxerê-SC e Aquisição de Chapa de Policarbonato compacto cristal, conforme especificações do edital e seus anexos..

Valor total: R\$ 338.990,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0276/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: BELLA LUZ LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação, execução, confecção, instalação, manutenção, com montagem e desmontagem de decoração natalina (incluído os materiais elétricos e decorativo de luzes); Aquisição de materiais elétricos e objetos de

decoração natalina; Locação de sonorização com montagem de palco, atendendo as demandas na realização do Evento Natal de 2024, Equipamentos para a IV Mostra Cultural, a ser realizada no dia 11/12/2024, no Centro Comunitário da Igreja Matriz em Xanxerê-SC e Aquisição de Chapa de Policarbonato compacto cristal, conforme especificações do edital e seus anexos..

Valor total: R\$ 26.000,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0277/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: MARCO A DIAS TEIZEIRA EVENTOS ME

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação, execução, confecção, instalação, manutenção, com montagem e desmontagem de decoração natalina (incluído os materiais elétricos e decorativo de luzes); Aquisição de materiais elétricos e objetos de decoração natalina; Locação de sonorização com montagem de palco, atendendo as demandas na realização do Evento Natal de 2024, Equipamentos para a IV Mostra Cultural, a ser realizada no dia 11/12/2024, no Centro Comunitário da Igreja Matriz em Xanxerê-SC e Aquisição de Chapa de Policarbonato compacto cristal, conforme especificações do edital e seus anexos..

Valor total: R\$ 51.980,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 25 de outubro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS RP PREGÃO 0101/2024

Publicação Nº 6561642

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: TECIMAI COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 49.800,00(quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 8.545,50(oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: J C PAPELARIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 39.827,90(trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 1.100,00(um mil e cem reais)

Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: R.S. ELETRO LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 3.965,00(três mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: MARCELO MOHALLEM EPP

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 21.440,00(vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de materiais, produtos e contratação de serviços necessários para o desenvolvimento das atividades integradas e intersetoriais do programa 60 Mais, voltadas para a prevenção. Promoção, defesa ou garantia dos direitos de pessoas idosas, suas famílias e rede de atendimento de Xanxerê em consonâncias com os eixos I e II do edital de Seleção Pública do CEI/FEI, ou seja: Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento ativo. Conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 2.244,00(dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 0029/2023

Publicação Nº 6561286

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0029/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: STANG & STANG LTDA

Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, na bomba do proponente vencedor, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Fica realinhado a partir de 29/10/2024, o preço unitário do item Gasolina Comum, conforme solicitação da contratada, manifestação da Controladoria Geral do Município e Parecer Jurídico anexos ao processo, sendo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
01	Gasolina comum	Litro	R\$ 5,39	R\$ 5,58

Xanxerê-SC, 28 de outubro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 951/2024

Publicação Nº 6561708

PORTARIA Nº 951/2024

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, ao Sr. EDISON LUIZ SIQUEIRA, portador do CPF nº 055.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto Municipal nº 417/2024, datado de 21 de outubro de 2024, no cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal. E, para constar, Eu CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado(a).

Xanxerê, 23 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDISON LUIZ SIQUEIRA

Empossado

PORTARIA Nº 952/2024

Publicação Nº 6561720

PORTARIA Nº 952/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 28.10.2024 a 26.11.2024, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, sr(a). ROSIMAR FERREIRA, brasileira(o), residente e domiciliada(o) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) do CPF n.º 656.XXX.XXX-XX, nomeada(o) pelo Decreto Municipal Nº AM 309/07, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003560/2024 datado de 23.10.2024.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2018 a 08.06.2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 28.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 23 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2024

Publicação Nº 6561724

PORTARIA Nº 953/2024

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3.482/12 e Lei AJG 3.680/14.

Considerando que a Lei AJG 3.680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo e remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. MIRTES LUIZA PETZHOLD, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora do CPF sob o nº 945.xxx.xxx-xx, nomeada conforme Decreto Municipal nº AM 059/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar que esta redução vigore de 23.10.2024 até 22.04.2025.

Esta redução de carga horária atende o requerimento protocolado sob o Nº 0003500/2024, Parecer jurídico e o Parecer da Junta Médica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
Em 23 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954/2024

Publicação Nº 6561724

PORTARIA Nº 954/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. MICHELLE LORENZETTO OLTRAMARI pelo período de 28.10.2024 a 06.11.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 22.11.2022 a 21.11.2023;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955/2024

Publicação Nº 6561730

PORTARIA Nº 955/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.776/91 Art. 78, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. GIOVANA MARIA WEBER ZANDONA pelo período de 28.10.2024 a 06.11.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 15.05.2022 a 14.05.2023;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 23 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956/2024

Publicação Nº 6561732

PORTARIA Nº 956/2024
REVOGAR PORTARIA Nº 950 QUE CONCEDIA LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº 950/2024 QUE CONCEDIA, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 25.11.2024 a 04.12.2024, a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, sr(a). LUCIANE REGINA TOMAZINI, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador(a) do CPF n.º 758.XXX.XXX-XX, nomeado(a) pelo Decreto Municipal Nº AM 117/08, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957/2024

Publicação Nº 6561739

PORTARIA Nº 957/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 inciso VI e Lei Nº 1775/91 Artigo 82.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 03 (três) dias de 22.10.2024 a 24.10.2024, a Empregada Pública Municipal, Sra. ANDRIELE MARIANO DE CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 078.xxx.xxx-xx, admitida conforme Contrato de Trabalho nº 187 de 06 de março de 2019, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 24.10.2024. Que concede por 03 (três) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença por Motivo de Doença na Família a partir de 22.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 958/2024

Publicação Nº 6561740

PORTARIA Nº 958/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 inciso VI e Lei Nº 1775/91 Artigo 82.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença por Motivo de Doença na Família, por um período de 07 (sete) dias de 11.10.2024 e de 15.10.2024 a 20.10.2024, a Empregada Pública Municipal, Sra. KEISY DE QUADROS SIMÕES DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CPF n.º 057.XXX.XXX-XX, admitida conforme Contrato de Trabalho nº 1537 de 21 de agosto de 2024, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao parecer da Procuradoria Geral do Município, datado de 24.10.2024. Que concede por 03 (três) dias de afastamento, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a Licença por Motivo de Doença na Família a partir de 11.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 24 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959/2024

Publicação Nº 6561743

PORTARIA Nº 959/2024

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 15.10.2024, da Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA MULLER DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora do CPF nº 069.xxx.xxx-xx, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 204/2013, no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

ESTABELEECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:50hs às 11:50hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Passando a vigorar a determinação do horário a partir de 15.10.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960/2024

Publicação Nº 6561745

PORTARIA Nº 960/2024
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDE férias ao Servidor Público Municipal nos seguintes termos:

Ao Sr. WILSON NEUDI LOHMANN pelo período de 28.10.2024 a 06.11.2024, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 08.04.2022 a 07.04.2023;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC

Em 28 de Outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0071 - E - PAL0092_2024 – TESTES RÁPIDOS

Publicação Nº 6546455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9309D619470D712BF2C5D793953FBA89A1171BFE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0092/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Testes rápidos, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/10/2024 até às 09:00 horas do dia 11/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 11/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 11/11/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 23 de outubro de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0072- E- PAL 0098_2024 - LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 6549457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE1BD5A1DE60FCF67CD7594F88BAD3A0B6B886ED

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0072/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0098/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Luminárias LED para Iluminação Pública, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/10/2024 até às 09:00 horas do dia 12/11/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 12/11/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 12/11/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 24 de outubro de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CVC**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024**

Publicação Nº 6562808

Estado de Santa Catarina - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CVC

AVISO DE LICITAÇÃO**Edital de Pregão Eletrônico Nº 29/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS RAC EM PNEUS DE MÁQUINAS CAMINHÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/10/2024 até às 08:00 horas do dia 13/11/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 13/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/11/2024

PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br
"Acesso Identificado"

Edital e esclarecimentos podem ser obtidos pelo número: (49) 9 8801 0249, ou pelo site velhocoronel.atende.net. 30.11.2024.

CIM-AMREC**NOTA TÉCNICA Nº 001-2024**

Publicação Nº 6561489

NOTA TÉCNICA Nº 001/2024

DANIEL MICHELS SPILLERE, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC, no uso de suas atribuições legais no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 22, § 1º, inciso XI, do Estatuto Social; e CONSIDERANDO que as penalidades a serem aplicadas por autoridade competente têm natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório; CONSIDERANDO que sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração aos dispostos nos Decretos municipais que regulamentam a lei que institui o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal nos Municípios e dão outras providências; ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, sendo isolada ou cumulativamente acarretará sanções; CONSIDERANDO que a emissão de Autos de Infração deve seguir o rito estabelecido;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir esta NOTA TÉCNICA com vista a orientar os municípios Consorciados sobre a criticidade para emissão de Auto de Infração pelos Serviços de Inspeção Municipais, observando o seguinte:

- Para fins de autuação, será considerada a natureza e a gravidade da infração;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de 03 (três) reincidências de infrações leves (Art. 502, Incisos I ao VII e inciso XXXII), em um período de 12 meses, desde que não comprovado dolo ou má fé;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de 01 (uma) reincidência de infração moderada (Art. 502, Incisos VIII ao XVI e inciso XXXIII), em um período de 12 meses, desde que não comprovado dolo ou má fé;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de infração grave (Art. 502, Incisos XVII ao XXIII e incisos XXXIV a XXXVII), em qualquer período;
- Deverá ser emitido Auto de Infração o caso de infração gravíssima (Art. 502, Incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV), em qualquer momento.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de outubro de 2024.

DANIEL MICHELS SPILLERE
Diretor Executivo do CIM-AMREC